



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Urandi- BA, Centro	77 3456-2471	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE N.º 005/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.
- AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 044/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA.
- AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 045/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO PARA INTEGRAR O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VÍDEO EM VIAS PÚBLICAS, ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.

#### CRENCIAMENTO

- AVISO DO CREDENCIAMENTO N.º 004/2021 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE "MÉDICOS", PARA ATUAREM NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE SÍNDROMES GRIPAIS A COVID19 E SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE URANDI.

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS DE N.º 005/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.
- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2021PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA.
- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO PARA INTEGRAR O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VÍDEO EM VIAS PÚBLICAS, ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.

#### CONTRARRAZÕES DE RECURSO

- CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 - INTERESSADA: CONSTRULAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

#### RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021.
- RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021.



## RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE N.º 004/2021 - 1ª PARCIAL.
- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 033/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 043/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOKS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
- RESULTADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 042/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE: MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; CELULARES; CÂMERAS FOTOGRÁFICAS; COLCHÕES; EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

## ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 033/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 042/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE: MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; CELULARES; CÂMERAS FOTOGRÁFICAS; COLCHÕES; EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 043/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOKS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

## HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 033/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 042/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE: MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; CELULARES; CÂMERAS FOTOGRÁFICAS; COLCHÕES; EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 043/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOKS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021PE - EMPRESA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/20271 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - EMPRESA:



VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021 - EMPRESA: SUPERSONDA EMPREENDIMENTOS LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021 - EMPRESA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021 - EMPRESA: TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021 - EMPRESA: VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021PE - EMPRESA: L. PASSOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021PE - EMPRESA: LNH COMERCIAL EIRELI.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021PE - EMPRESA: OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021 - EMPRESA: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

## CONTRATOS

---

### EXTRATOS

---

- EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 042/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE: MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; CELULARES; CÂMERAS FOTOGRÁFICAS; COLCHÕES; EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
- EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 043/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOKS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
- EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 033/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.



## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

O Município de Urandi/BA, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS DE N.º 005/2021, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o regime de empreitada por menor preço global, para execução dos serviços de construção de um SAC no município de Urandi/BA, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o edital e seus anexos. A abertura será no dia 29 de novembro de 2021, às 08h (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com). Urandi-BA, 09 de novembro de 2021. Conceição Maria Policiano Farias/Presidente da CPL/Decreto N.º 019/2021.



## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urandi/BA, fará PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 044/2021, OBJETIVANDO a contratação de empresa para execução de uma subestação simplificada, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha. A abertura será no dia 25 de novembro de 2021, às 8h (oito horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações gerais através do e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com). Urandi/BA, 09 de novembro de 2021. Conceição Maria Policiano Farias – Pregoeira - Decreto N.º 020/2021.



## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urandi/BA, fará PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 045/2021, objetivando a contratação de empresa para a aquisição e instalação de equipamentos de videomonitoramento urbano para integrar o sistema de monitoramento de vídeo em vias públicas, estrategicamente posicionadas em diversas ruas da sede do município. A abertura será no dia 25 de novembro de 2021, às 13h (treze horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações gerais através do e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com). Urandi-BA, 09 de novembro de 2021. Conceição Maria Policiano Farias – Pregoeira - Decreto N.º 020/2021.



AVISO DO CREDENCIAMENTO N.º 004/2021  
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI, Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 11.229.565/0001-61, torna público que fará realizar credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde "médicos", para atuarem no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, Unidades Básicas de Saúde da Família, Centro de Referência de Síndromes Gripais a COVID19 e Serviços de Exames Laboratoriais, para atendimento aos pacientes do Município de Urandi. A documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidas a partir de 01 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – Bahia, CEP 46.350-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08h:00min às 11h:00min horas. O Edital e os demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.procedebahia.com.br/ba/urandi>. Urandi–Bahia, 28 de outubro de 2021. Conceição Maria P. Farias - Presidente da CPL.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021**

O Município de Urandi/BA, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 005/2021**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS**. A abertura será no dia 29 de novembro de 2021, às 08h (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com).

Urandi/BA, 09 de novembro de 2021.

**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto N.º 019/2021.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 225/2021

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, **TORNA PÚBLICO** que será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** no dia **29 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 08 HORAS**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei N.º 8.666/93, Decreto Federal N.º 9.412 de 18 de junho de 2018 e suas alterações e legislação aplicável.

**2 - DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham as exigências constantes deste Edital. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituído na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em função da baixa complexidade do objeto pretendido neste certame.

3.3- A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

3.4 – Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital. Será facultativa a realização, pela licitante, de Visita Técnica ao local da obra. Para a Empresa interessada em realizar a Visita Técnica ao local da obra o prazo será até o dia **28 DE NOVEMBRO DE 2021**, conforme prévio agendamento, por profissional credenciado pela proponente, na companhia do Engenheiro Fiscal indicado pelo Município de Urandi/BA. A solicitação para agendamento será realizada até às 12 horas do dia **28 DE NOVEMBRO DE 2021**, pelo e-mail: [secretariadeadm.urandi.ba@gmail.com](mailto:secretariadeadm.urandi.ba@gmail.com).

3.4.1 - Os profissionais credenciados no procedimento de Visita Técnica deverão apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, situada na Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro, Urandi-BA, na data e horário agendado para ser acompanhado pelo Engenheiro Fiscal indicado pelo Município de Urandi/BA ao local da obra.

3.4.2– Após a visita e vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, o Município de Urandi aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a obra será executada, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora desta Tomada de Preços assumir todos os ônus dos serviços e materiais decorrentes de fatos supervenientes previsíveis;

3.4.3– A empresa que optar pela não realização da Visita Técnica deverá comunicar sua opção através de Declaração conforme anexo XI deste Edital e ficará ciente que em hipótese alguma, o Município de Urandi aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a obra será executada.

**3.4.4– O Atestado de Visita Técnica (Anexo VI) ou a Declaração pela opção da não realização da Visita (Anexo XI) deverá ser apresentado no ato do certame, (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), sob pena de desclassificação;**

3.5–Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à Visita Técnica será de sua própria e inteira responsabilidade.

**3.6 – A empresa licitante deverá apresentar Garantia de Participação, no valor de R\$ 5.047,12 (cinco mil, quarenta e sete reais e doze centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos moldes do que dispõe o inciso III, do Art. 31 da Lei N.º 8.666/93, referentes à sua participação na TOMADA DE PREÇO N.º 005/2021.**

3.6.1 – São modalidades de Garantia:

a) Caução em dinheiro;

b) Caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c) Seguro-Garantia;

d) Fiança Bancária.

3.6.2- A empresa licitante que optar pelo recolhimento de Garantia de Caução em dinheiro deverá recolher em nome do **Município de Urandi junto ao Banco do Brasil, Agência N.º 2751-0, Conta Corrente N.º 10.012-9**. O comprovante do depósito em original ou cópia autenticada deverá ser apresentado no ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO;





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

3.6.3- A empresa licitante, optando pelo recolhimento das seguintes modalidades de garantia: Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária deverá apresentar cópia autenticada no ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO;

3.6.4- No caso da empresa licitante optar pela prestação da garantia Títulos Da Dívida Pública, os mesmos deverão vir acompanhados, obrigatoriamente, com laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como perícia que comprove a autenticidade do título.

3.6.5- A garantia de participação ficará retida na Secretaria Municipal de Finanças, até o fim do procedimento licitatório;

3.6.6- Após a conclusão do procedimento licitatório as licitantes, exceto a adjudicatária, deverão solicitar junto à Secretaria Municipal de Finanças, mediante requerimento, a devolução da garantia prestada a qual somente poderá ser liberada após 05 dias da solicitação;

3.6.7- Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

3.6.8- A garantia de participação de que trata o item 3.6 poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem 3.6.1 descrito, com validade mínima de 30 (trinta) dias, contados da data da sessão de recepção dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

#### **4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02, DO CREDENCIAMENTO E DA PROPOSTA**

4.1 - Os Envelopes N.º 01 e N.º 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE URANDI - BA**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**MUNICÍPIO DE URANDI - BA**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2 – As licitantes interessadas poderão fazer-se presente no dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes. O representante para credenciamento deverá estar munido de cópia do contrato social ou estatuto:

a) Tratando-se de titular ou sócio da licitante, deverá apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração ou a Carta de Credenciamento com reconhecimento de firma, conforme modelo sugestivo constante do anexo "I" deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

#### **5-DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- g) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "IV".
- h) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo III.
- i) Alvará de Funcionamento;
- j) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante;
- k) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

k.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea "i" será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

apresentarem resultado **igual ou menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos, não sendo admitidas a apresentação de fórmula diferentes daquelas indicadas neste edital:

**ONDE:**

**LC= LIQUIDEZ CORRENTE**

**LG= LIQUIDEZ GERAL**

**SG= SOLVÊNCIA GERAL**

	Ativo Circulante
LC =	_____
	Passivo Circulante
	_____
	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	_____
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
	_____
	Ativo Total
SG =	_____
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
	_____

- k.2) Por “*Balanco Patrimonial apresentado na forma da Lei*” (alínea “i”), considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal N.º 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- k.3) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas – ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Enceramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;
- k.4) A justificativa para a definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que encontram-se em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM/BA, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto a ser contratado.

l) Certificado de Registro no CREA em nome da empresa licitante e de todos os profissionais vinculados a mesma, em vigor.

m) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE OBRA DEVIDAMENTE CONCLUÍDA DO OBJETO ORA LICITADO, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO E EXPEDIDO EM NOME DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE** (cujo nome deverá constar na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA/CAU e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico - CAT a que estiver vinculado), **COMPROVANDO TER O MESMO EXECUTADO SERVIÇO IGUAL OU SEMELHANTE AO DA PRESENTE LICITAÇÃO.**

n) Declaração pela não visita técnica ou o Atestado de Visita Técnica atestando que vistoriou o local de execução das obras, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução das mesmas;

o) Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para atuação diária de um engenheiro Civil no local de execução da obra durante toda a vigência do contrato, devendo o mesmo estar vinculado ao CREA da respectiva empresa.

5.2 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar N.º123/06.

5.3 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Setor de Tributos deste Município ou SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), em vigor na data da entrega dos envelopes. O cadastramento deverá ocorrer, sob pena de inabilitação, até o terceiro dia anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (alíneas “b” a “e” do item 5.1) ou Certidão Negativa Trabalhista e de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de sua emissão.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive as exigidas nas alíneas “b” a “e” do item 5.1, mesmo que estas apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### 6- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, N.º do CNPJ/MF e N.º da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número desta Tomada de Preços;
- c) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- d) Memorial de cálculo referente ao percentual correspondente ao BDI - Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente, sob pena de desclassificação;
- e) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
- f) Cronograma físico-financeiro de execução da obra, objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
- g) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes N.º 02. Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão-de-obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.

6.5.1 - O preço global apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

#### 7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 5.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes **01 – DOCUMENTAÇÃO**, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas “a” até “o” do **item 5.1**, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **itens 5.2 a 5.6** deste Instrumento.

7.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas.

7.5 - Os envelopes N.º 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo “II” deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente aos proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1a 6.5** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto nos **itens 6.2 a 6.5**,





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

desde que não mude o valor final da proposta.

7.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Urandi poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

#### **8- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados e das microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o estabelecido no **item 5.6**, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei N.º 8.666/93.

8.3 - Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 - A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão, por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 - Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis automaticamente por igual período, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no **item 9** deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
  - I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);
  - II. valores orçados pela Administração.

8.6 - Dos licitantes classificados na forma da letra “c” do item 8.5, cujo valor global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra “c”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra “c” e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

#### **9 - DOS VALORES ORÇADOS E PREÇOS MÁXIMOS**

9.1 - O valor estimado para a execução das obras, objeto desta licitação será de **R\$ 504.712,14 (quinhentos e quatro mil, setecentos e doze reais e quatorze centavos), correspondente à execução dos serviços de construção de um SAC no Município de Urandi - BA.**

9.1 Deve ser considerado pelos proponentes como o **preço máximo admitido no presente certame.**

9.2 - O valor discriminado no item

9.3 - Os valores unitários constantes no projeto básico deverão ser respeitados pelas proponentes participantes deste certame licitatório, sob pena de desclassificação, contudo, poderão ser aceitos, pela Comissão de Licitação, preços unitários com variação superior em até 10% (dez por cento), nos itens que compõem a planilha orçamentária por obra deste certame licitatório, desde que o somatório total da proposta não exceda o valor fixado no item 9.1.

#### **10- DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DA OBRA**

10.1 - A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra objeto desta licitação, completamente concluída no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

10.1.1 - As obras deverão ser iniciadas, de forma imediata a partir da Ordem de Serviço, sob pena de notificação e aplicação de multa por atraso.

10.2 - A Equipe Técnica do Município efetuará o acompanhamento e a fiscalização das obras objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, as quais serão encaminhadas a Caixa Econômica Federal, para aprovação, e tidos como





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

pré-requisitos aos pagamentos das referidas medições para a licitante vencedora.

10.3 - O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, por obras mediante emissão, pela Equipe Técnica, do Termo de Recebimento Provisório do mesmo, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, o Município de Urandi formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto desta licitação, mediante a emissão dos Termos de Recebimentos Definitivos das mesmas, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

10.5 - As obras, objeto desta licitação, deverão ser executadas, de acordo com os Projetos Básicos constantes do anexo "X" deste Edital.

10.6 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei N.º 10.406/02).

#### **11-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As etapas das obras objeto desta licitação serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução pela Fiscalização do Contrato, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa das obras para o fim estabelecido nos subitens 11.2 e 11.3 deste Edital.

11.2 - A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais relativas à execução de cada etapa de execução da obra.

11.3 - O pagamento será efetuado conforme medição por obra e vistoria. O pagamento será a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser emitida e apresentada acompanhada das respectivas medições dos serviços realizados, e atestados a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Urandi, de acordo com as exigências contratuais.

11.3.1 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplências contratuais.

11.4 - A despesa com a execução do objeto da presente licitação correrá à conta dos recursos constantes do Orçamento Municipal vigente e vindouros, a saber:

**Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Infraestrutura**

Projeto / Atividade: 1131 – Construção e Ampliação de Obras Públicas

Elemento 4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00,44

11.4.1 - Caso haja prorrogação do objeto desta Licitação de modo que a sua execução venha a ultrapassar o presente exercício, será feito Termo Aditivo para indicar a nova dotação orçamentária pela qual correrá a referida despesa.

#### **12-DOS RECURSOS**

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei N.º 8.666/93, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

12.2 – Os recursos deverão ser dirigidos ao Município de Urandi, à Comissão Permanente de Licitação, que poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para decisão maior.

12.3 – Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Setor de Licitações do Município de Urandi - BA, situado à Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, centro – Urandi/BA, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

#### **13-DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 - Como requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total deste Contrato, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

13.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

13.1.2. Seguro-garantia;

13.1.3. Fiança bancária.

13.2 - O prazo máximo para a apresentação da Garantia Contratual prevista no item 13.1, será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da Assinatura deste Termo, sendo que a sua não comprovação constitui motivo para rescisão contratual unilateral, conforme previsão na Cláusula Décima Segunda.

13.3 - Caso a CONTRATADA opte por comprovar a prestação da garantia com títulos da dívida pública, estes deverão ter certificação oficial, que tem como objetivo assegurar a existência, veracidade e regularidade dos mesmos.

13.4 - A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança da CONTRATANTE.

#### **14-DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

14.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

homologação do procedimento.

14.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo "IX"**, deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação formal (que ocorrerá no mesmo dia da homologação), junto ao Setor de Licitação do Município de Urandi. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

14.3 - O Município de Urandi poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da coninação prevista no art. 81 da Lei N.º 8.666/63 e suas posteriores alterações.

14.4 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas "b" a "f" do item 5.1** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados ao Setor de Licitação do Município no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

#### **15- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

#### **16- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei N.º 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **17-DAS PENALIDADES**

17.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

17.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

17.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

17.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

17.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.3.1 e 17.3.2 será o valor inicial do Contrato.

17.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Urandi.

#### **18-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitação do Município de Urandi, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 07h às 12h ou pelo e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com);

18.1.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório.

18.1.2 - A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os procedimentos de abertura até seu julgamento.

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.**

18.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei N.º 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

18.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

18.5 - O Município de Urandi reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49, da lei N.º 8.666/93.

18.6 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Urandi não serão consideradas como





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

motivos para impugnações.

18.7 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

18.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

18.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca do Município de Urandi BA.

#### **19 - DOS ANEXOS AO EDITAL**

19.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO II – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**

**ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO X – PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS, CRONOGRAMA, BDI, ART).**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**

Urandi/BA, 09 de novembro de 2021.

**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ALEXIS GONÇALVES CARVALHO**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

**BRENER KELVIN CARDOSO DE MATOS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

ANEXO I

CARTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A

Comissão Permanente de Licitações do Município de Urandi BA.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade N.º ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o N.º ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021, instaurado pelo Município de Urandi.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Urandi BA

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021, do Município de Urandi, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

ANEXO III

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

**DECLARAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e Número da Identidade do declarante





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

## ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

## DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

....., inscrito(a) no CNPJ N.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade N.º ..... e do CPF N.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE-EPP

(este anexo deverá ser confeccionado em papel timbrado da empresa e entregue no credenciamento).

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Urandi - BA;

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

DECLARA ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Local, em ..... de ..... de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

Número da Identidade

Carimbo da empresa





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

VISTORIA AO LOCAL DO SERVIÇO

**ATESTAMOS**, para fins de habilitação na licitação Tomada de Preço em epígrafe, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação RG N.º \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, e devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob N.º \_\_\_\_\_ e no CREA/\_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_, Engenheiro civil, se apresentou como responsável técnico da Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, visitou e conhece a área geográfica onde será executado o objeto deste Edital, recebendo todas as informações necessárias e suficientes para o cumprimento das obrigações inerentes a elaboração da proposta, referente ao edital do certame acima mencionado.

Local, em ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Representante do Município:

Nome: RG:

\_\_\_\_\_  
 Responsável Técnico da empresa:

Nome: CREA/\_\_\_\_\_:





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (MODELO)

(este anexo deverá ser confeccionado em papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Urandi – BA

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
Nome Fantasia:		
Razão Social:		Endereço:
Cidade:		Estado:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:	Telefone:	
E-mail:	Endereço:	
Cidade:	Estado:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA</b>		
Nome:	Crea/CAU:	

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sª. a nossa Proposta de Preços relativa à Licitação em epígrafe, declaramos que:

- a) O preço global para a execução das obras e serviços é de R\$ ..... ( .....);
- b) Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, fixado no Edital e conforme especificações técnicas, a contar da data da assinatura do contrato.
- c) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da proposta, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.
- d) Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.
- e) Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da obra.
- f) Declaramos aceitar todas as condições e cláusulas constantes do edital de licitação e nos responsabilizamos pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas.

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

CPF/(MF): \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Local, em ..... de ..... de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo: Cargo ou função:

Número da Identidade

Carimbo da empresa





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

BDI: \_\_\_\_\_ %

ENCARGOS SOCIAIS: \_\_\_\_\_ %

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALORTOTAL (R\$)
	1					
	1.1					
	1.2					
	2					
	2.1					
	2.2					
	2.3					
	2.4					
	2.5					
	3					
	3.1					
	3.2					
	3.3					
	3.4					
	3.5					
	4					
	4.1					
	4.2					
	4.3					
	4.4					
	4.5					
	5					
	5.1					
	5.2					
	5.3					
	5.4					
	5.5					
<b>TOTAL GERAL:</b>						

**☒ OBSERVAÇÃO:****1.** Esta proposta deverá contemplar todos os itens constantes na Planilha Orçamentária apresentada pela contratante.

Local, em ..... de ..... de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo: Cargo ou função:

Número da Identidade

Carimbo da empresa





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

## ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N.º 222/2021

MINUTA CONTRATO N.º XXXXXXXX/202

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.631/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, CEP: 46.350-000, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal o Sr.º **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP – BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 037.105.975-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo(a) seu(sua) representante \_\_\_\_\_, o Sr.º(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo N.º 222/2021, referente a Tomada de Preços N.º 005/2021, e que se regerá pela Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços N.º 005/2021, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, corroborado com a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – Constitui o objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2.2 Os Serviços serão executados conforme Projeto Básico, Diário de Obras, Especificações e demais condições estabelecidas no EDITAL da Tomada de Preços N.º 005/2021, pela Lei Federal N.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei N.º 8.883/94, e Ordem de Serviço, as quais farão parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

2.3 Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.

2.4 Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES****SÃO COMPROMISSOS DAS PARTES:****3.1 DA CONTRATANTE:**

3.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da Tomada de Preços N.º 005/2021, consoante estabelece a Lei Federal N.º 8.666/93;

3.1.2 Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à obra, ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

3.1.3 Designar um técnico para verificar a fiel execução do Contrato e atestar a execução dos serviços conforme as diretrizes do projeto básico;

3.1.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

3.1.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, das notas fiscais e recibo devidamente atestados pelo setor competente, e conforme as diretrizes estabelecidas na cláusula quarta do presente instrumento;

3.1.6 Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.

**3.2 DA CONTRATADA:**

3.2.1 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE;

3.2.2 Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

3.2.3 Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

3.2.4 Acompanhar o cronograma físico do serviço de modo a não provocar atrasos;

3.2.5 Atualizar o cronograma físico-financeiro, conforme o desenvolvimento dos serviços, obedecendo às determinações da fiscalização.

3.2.6 Não sub-empreitar serviços definidos, no todo ou em parte.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 3.2.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 3.2.8 Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE;
- 3.2.9 Manter Responsável Técnico devidamente credenciado, através de ART e preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato;
- 3.2.10 Manter, em locais determinados pelo CONTRATANTE, placas de identificação dos serviços e da firma executante e o pessoal em serviço devidamente identificados;
- 3.2.11 Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pelo CONTRATANTE;
- 3.2.12 Submeter-se às disposições legais em vigor;
- 3.2.13 A CONTRATADA responsabilizar-se-á, para com o CONTRATANTE e para com terceiros pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao CONTRATANTE ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência, próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- 3.2.14 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, inclusive os de natureza fiscal, em especial ISS no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Mão de Obra, social, civil e obrigacional e, quando houver subordinação e vínculo empregatício, os de natureza trabalhista e previdenciária, não gerando para o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício, bem como quaisquer outras obrigações ou encargos não previstos neste contrato;
- 3.2.15 Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.2.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços contratados ao CONTRATANTE e, ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa;
- 3.2.17 O Recebimento Definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 5 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o CONTRATANTE;
- 3.2.18 80% (oitenta por cento) da mão-de-obra destinada a execução do objeto contratual deverá ser compreendida de moradores da localidade onde a obra será realizada. Caso não haja profissionais qualificados a empresa poderá importar da sede do município e/ou de outro local, priorizando sempre os municípios de Urandi – BA.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 O valor global do Contrato é de R\$ ..... (.....), pago conforme a emissão de Nota Fiscal, medição devidamente atestada pelo Município de Urandi – BA.
- 4.2 - Os pagamentos serão realizados através de Transferência Bancária ou Boleto Bancário, conforme Plataforma FEBRABAN.
- 4.3 As notas fiscais devem vir acompanhadas das seguintes certidões: INSS/FEDERAL, FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 4.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 4.5 Somente serão pagos os valores correspondentes às partes dos serviços efetivamente realizados e atestados pelo fiscal.
- 4.6 A CONTRATADA deverá emitir as faturas de acordo com as quantidades expressas nos laudos de medição.
- 4.7 No ato do pagamento será apresentada todas as certidões conforme a Legislação Federal, acompanhado dos respectivos recibos de quitação dos impostos municipais do pagamento anterior, sob pena de não quitação da nota cobrada.
- 4.8 As faturas que não estiverem corretamente formuladas, deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao CONTRATADO, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1 Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços correrão as despesas por conta da Dotação Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Infraestrutura**

Projeto / Atividade: 1131 – Construção e Ampliação de Obras Públicas

Elemento 4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00,44

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS**

- 7.1 A CONTRATADA garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado, e se obriga a realizar, por sua conta exclusiva, reparos estruturais que venham a ser necessários dentro da vigência da garantia.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO**





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 8.1 O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses a partir da data de sua assinatura.  
8.2 O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço.  
8.3 O prazo para início das obras e serviços será de imediato mediante a Ordem de Serviço e assinatura do Contrato.  
8.4 Os prazos que tratam este contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA CAUÇÃO E SUA DEVOLUÇÃO**

9.1 A licitante vencedora deverá prestar **Caução de Garantia de Execução da Obra num percentual correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;  
b) Caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.  
c) Seguro-garantia;  
d) Fiança bancária.

9.1.1 A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá recolher em nome do Município de Urandi, em Conta indicada pela Secretaria de Finanças do Município, e apresentar imediatamente, para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada, bem como apresentar comprovante de depósito devidamente autenticado.

9.1.2 A empresa licitante, optando pelo recolhimento das seguintes modalidades de garantia: títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária deverá fazer, mediante protocolo, a entrega do original da garantia do contrato junto à Secretaria Municipal de Finanças.

9.1.3 No caso da empresa licitante optar pela prestação da garantia títulos da dívida pública, os mesmos deverão vir acompanhados, obrigatoriamente, com laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como perícia que comprove a autenticidade do título.

9.1.4 A Secretaria Municipal de Finanças, certificará o comprovante do recebimento da garantia prestada, devendo a licitante apresentar cópia autenticada da garantia prestada.

9.1.5 A garantia de contratação ficará retida na Secretaria Municipal de Finanças, até o fim da obra;

9.2 Após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Secretaria Municipal de Obras, vistoriado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como da apresentação de comprovação de regularidade dos recolhimentos previdenciários e encargos trabalhistas dos profissionais que trabalharam na obra, será então devolvida a caução, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante requerimento escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

**CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- a) Advertência;  
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso na execução das obras, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecido;  
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante em assinar o Contrato de do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante;  
d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato;  
e) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados de ofício pela contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Urandi, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.  
f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.  
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO**

11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

12.2 Constituem motivos para a rescisão contratual:

- 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
- 12.2.4. O atraso injustificado no início da obra;
- 12.2.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 12.2.6. A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação não admitida no edital e neste contrato;
- 12.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 12.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 12.2.13. A supressão, por parte da administração de obras acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.2.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local, ou objeto para execução de serviço ou fornecimento nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 12.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato;
- 12.2.18. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar no item "1" a "12" e "17" acima relacionados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

13.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Urandi– BA para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Urandi/BA .....de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_  
 Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 CPF:





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

ANEXO X

PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico, o memorial descritivo, planilha orçamentária/quantitativa, cronograma físico-financeiro de execução e projetos complementares que compõem o mesmo estão disponíveis para *download* no site do Município de Urandi <http://www.urandi.ba.gov.br>, juntamente com o arquivo que contém este edital, ou ainda, diretamente junto ao Departamento Técnico do Município.

Informações complementares sobre o Projeto Básico em questão serão prestadas pela Equipe Técnica do Município, através do fone (77) 3456-2127, localizada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, CEP: 46.350-000.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

## ANEXO XI

## MODELO DE DECLARAÇÃO PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Ref.: Tomada de Preços N.º 005/2021

A empresa \_\_\_\_\_, faz a opção pela não realização da Visita Técnica aos locais da obra, ciente que em hipótese alguma fará alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a obra será executada, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, e assume todos os ônus dos serviços e materiais decorrentes de fatos supervenientes previsíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR		DATA BASE 08-21 (N DES.)	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA	BDI 1 20,35%
-------------------------------	--	-----------------------------	--	---	---	-----------------------------	-----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA</b>									<b>504.712,14</b>
1.			<b>CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA</b>						<b>504.712,14</b>
1.1.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>1.121,00</b>
1.1.1.	ORSE	00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	2,64	352,82	BDI 1	424,62	1.121,00
1.2.			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>						<b>7.354,36</b>
1.2.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	53,94	83,88	BDI 1	100,95	5.445,24
1.2.2.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	4,69	109,81	BDI 1	132,16	619,30
1.2.3.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	34,24	31,30	BDI 1	37,67	1.289,82
1.3.			<b>INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA</b>						<b>201.568,36</b>
1.3.1.	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	2,58	395,43	BDI 1	475,90	1.226,63
1.3.2.	ORSE	07580	Forma plana para vigas-baldrame, em compensado resinado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento	M2	87,80	48,03	BDI 1	57,80	5.074,84
1.3.3.	ORSE	07474	Forma plana para pilares, em compensado resinado de 14mm, 12 usos, inclusive escoramento	M2	166,40	31,41	BDI 1	37,80	6.289,92
1.3.4.	ORSE	07411	Forma plana para vigas, em compensado plastificado de 12mm, 12 usos, inclusive escoramento	M2	184,20	37,89	BDI 1	45,60	8.399,52
1.3.5.	SINAPI	101992	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE CASCATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF_11/2020	M2	12,90	141,88	BDI 1	170,75	2.202,68
1.3.6.	ORSE	11482	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	M3	25,20	430,61	BDI 1	518,24	13.059,65
1.3.7.	ORSE	00098	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	M3	43,70	445,72	BDI 1	536,42	23.441,55
1.3.8.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	99,20	20,49	BDI 1	24,66	2.446,27
1.3.9.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1,00	19,31	BDI 1	23,24	23,24



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

<b>PROponente / Tomador</b> PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI		<b>Apelido do Empreendimento</b> CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	
<b>Localidade SINAPI</b> SALVADOR	<b>Data Base</b> 08-21 (N DES.)	<b>Descrição do Lote</b> CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	<b>Município / UF</b> URANDI/BA
			<b>BDI 1</b> 20,35%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA</b>									<b>504.712,14</b>
1.3.10.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	53,60	18,10	BDI 1	21,78	1.167,41
1.3.11.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	681,00	16,16	BDI 1	19,45	13.245,45
1.3.12.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	302,80	13,67	BDI 1	16,45	4.981,06
1.3.13.	SINAPI	96548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	87,70	12,98	BDI 1	15,62	1.369,87
1.3.14.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	416,20	17,73	BDI 1	21,34	8.881,71
1.3.15.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,70	17,19	BDI 1	20,69	14,48
1.3.16.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	992,00	14,87	BDI 1	17,90	17.756,80
1.3.17.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	281,60	12,63	BDI 1	15,20	4.280,32
1.3.18.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.190,50	12,15	BDI 1	14,62	17.405,11
1.3.19.	SINAPI	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	20,80	13,82	BDI 1	16,63	345,90



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

<b>PROponente / Tomador</b> PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI		<b>Apelido do Empreendimento</b> CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	
<b>Localidade SINAPI</b> SALVADOR	<b>Data Base</b> 08-21 (N.º DES.)	<b>Descrição do Lote</b> CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	<b>Município / UF</b> URANDI/BA
			<b>BDI 1</b> 20,35%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA</b>									<b>504.712,14</b>
1.3.20.	SINAPI	92786	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	9,50	16,72	BDI 1	20,12	191,14
1.3.21.	SINAPI	95943	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	16,40	24,03	BDI 1	28,92	474,29
1.3.22.	SINAPI	95944	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	12,80	22,59	BDI 1	27,19	348,03
1.3.23.	ORSE	07823	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=16cm, el. enchimento em EPS h=12cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	M2	254,77	206,14	BDI 1	248,09	63.205,89
1.3.24.	ORSE	09458	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=21cm, el. enchimento em EPS h=16cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	M2	19,71	241,84	BDI 1	291,05	5.736,60
<b>1.4.</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA</b>					-	<b>1.939,54</b>
1.4.1.	ORSE	04953	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	M2	76,45	21,08	BDI 1	25,37	1.939,54
<b>1.5.</b>			<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>					-	<b>113.323,65</b>
1.5.1.	SINAPI	89978	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	541,21	73,10	BDI 1	87,98	47.615,66
1.5.2.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	837,74	6,39	BDI 1	7,69	6.442,18
1.5.3.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	264,68	8,40	BDI 1	10,11	2.675,91



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

<b>PROponente / Tomador</b> PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI		<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 08-21 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	<b>MUNICÍPIO / UF</b> URANDI/BA
			<b>BDI 1</b> 20,35%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA</b>									<b>504.712,14</b>
1.5.4.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	837,74	38,58	BDI 1	46,43	38.896,04
1.5.5.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	264,68	55,55	BDI 1	66,85	17.693,86
<b>1.6.</b>			<b>PINTURA GERAL</b>					-	<b>19.380,54</b>
1.6.1.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.102,42	2,22	BDI 1	2,67	2.943,46
1.6.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.102,42	12,39	BDI 1	14,91	16.437,08
<b>1.7.</b>			<b>PISO</b>					-	<b>23.667,03</b>
1.7.1.	SINAPI	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR(CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	130,30	46,16	BDI 1	55,55	7.238,00
1.7.2.	ORSE	10062	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, Arielle, linha riviera, cor branca, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M2	270,84	39,06	BDI 1	47,01	12.731,95
1.7.3.	ORSE	12247	Rodapé cerâmico 10 x 50,0 cm, porcelanato, Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado	M	185,78	7,02	BDI 1	8,45	1.569,84
1.7.4.	ORSE	01912	Revestimento cerâmico para parede, 15 x 15 cm, azulejo branco, tipo "A", aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço	M2	67,19	26,31	BDI 1	31,66	2.127,24
<b>1.8.</b>			<b>COBERTURA</b>					-	<b>12.980,43</b>
1.8.1.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	132,00	27,29	BDI 1	32,84	4.334,88



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	PROPONENTE / TOMADOR	DESCRIÇÃO DO LOTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	MUNICÍPIO / UF	BDI 1
SALVADOR		08-21 (N DES.)	PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI	CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	URANDI/BA	20,35%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA</b>									<b>504.712,14</b>
1.8.2.	ORSE	00234	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	M2	132,00	32,15	BDI 1	38,69	5.107,08
1.8.3.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	19,00	98,33	BDI 1	118,34	2.248,46
1.8.4.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	12,00	43,92	BDI 1	52,86	634,32
1.8.5.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	9,50	57,35	BDI 1	69,02	655,69
<b>1.9.</b>			<b>REBOCO TETO</b>					-	<b>14.044,55</b>
1.9.1.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	245,84	33,23	BDI 1	39,99	9.830,94
1.9.2.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	M2	245,84	14,24	BDI 1	17,14	4.213,61
<b>1.10.</b>			<b>FACHADA DO SAC</b>					-	<b>10.915,41</b>
1.10.1.	ORSE	09215	Cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio inclusive instalação	M2	7,82	339,97	BDI 1	409,15	3.199,55
1.10.2.	ORSE	07722	Refletor para lâmpada halógena palito 300w, ref: HFL3BC, Bronzearte ou similar, incluso lâmpada	UN	6,00	69,18	BDI 1	83,26	499,56
1.10.3.	ORSE	12056	Letra em aço inox escovado/polido 40 x 40cm - instalado	UN	20,00	182,25	BDI 1	219,34	4.386,80
1.10.4.	SINAPI	87476	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	17,29	91,01	BDI 1	109,53	1.893,77
1.10.5.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	17,29	6,39	BDI 1	7,69	132,96



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

<b>PROponente / Tomador</b> PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI		<b>Apelido do Empreendimento</b> CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	
<b>Localidade SINAPI</b> SALVADOR	<b>Data Base</b> 08-21 (N DES.)	<b>Descrição do Lote</b> CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	<b>Município / UF</b> URANDI/BA
			<b>BDI 1</b> 20,35%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA</b>									<b>504.712,14</b>
1.10.6.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	17,29	38,58	BDI 1	46,43	802,77
<b>1.11.</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					-	<b>27.238,96</b>
1.11.1.	ORSE	11940	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, max-ar, exclusive vidro	M2	5,25	297,96	BDI 1	358,59	1.882,60
1.11.2.	SINAPI	102163	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	13,89	372,13	BDI 1	447,86	6.220,78
1.11.3.	SINAPI	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	7,20	701,15	BDI 1	843,83	6.075,58
1.11.4.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,44	734,66	BDI 1	884,16	1.273,19
1.11.5.	ORSE	03628	Porta em madeira compensada (canaleta), lisa, semi-ôca, 0,90 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	UN	3,00	780,02	BDI 1	938,75	2.816,25
1.11.6.	ORSE	03547	Porta em madeira compensada (canaleta), lisa, semi-ôca, 0,80 x 2,10 m, inclusive batente e ferragens	UN	7,00	694,58	BDI 1	835,93	5.851,51
1.11.7.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	34,86	14,48	BDI 1	17,43	607,61
1.11.8.	ORSE	13096	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador	M2	4,20	470,00	BDI 1	565,65	2.375,73
1.11.9.	ORSE	03736	Fechadura para porta de correr, bico de papagaio	UN	1,00	112,76	BDI 1	135,71	135,71
<b>1.12.</b>			<b>CALÇADA</b>					-	<b>3.698,40</b>
1.12.1.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	34,50	89,07	BDI 1	107,20	3.698,40
<b>1.13.</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					-	<b>39.744,40</b>



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

<b>PROPOSTANTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI		<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 08-21 (N.º DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	<b>MUNICÍPIO / UF</b> URANDI/BA
			<b>BDI 1</b> 20,35%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA</b>									<b>504.712,14</b>
1.13.1.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	196,70	4,04	BDI 1	4,86	955,96
1.13.2.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.344,40	6,60	BDI 1	7,94	10.674,54
1.13.3.	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	47,60	27,64	BDI 1	33,26	1.583,18
1.13.4.	SINAPI	101564	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	107,40	49,81	BDI 1	59,95	6.438,63
1.13.5.	SINAPI	91944	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	23,00	11,55	BDI 1	13,90	319,70
1.13.6.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00	25,82	BDI 1	31,07	279,63
1.13.7.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15,00	13,42	BDI 1	16,15	242,25
1.13.8.	SINAPI	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	16,88	BDI 1	20,32	40,64
1.13.9.	SINAPI	92872	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14,00	12,68	BDI 1	15,26	213,64
1.13.10.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00	22,75	BDI 1	27,38	355,94
1.13.11.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	35,96	BDI 1	43,28	43,28
1.13.12.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	49,15	BDI 1	59,15	59,15
1.13.13.	ORSE	03398	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", inclusive aterramento	PT	14,00	231,47	BDI 1	278,57	3.899,98



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

<b>PROPOSTANTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI		<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 08-21 (N.º DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	<b>MUNICÍPIO / UF</b> URANDI/BA
			<b>BDI 1</b> 20,35%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA</b>									<b>504.712,14</b>
1.13.14.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00	37,69	BDI 1	45,36	408,24
1.13.15.	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	23,00	38,39	BDI 1	46,20	1.062,60
1.13.16.	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	45,05	BDI 1	54,22	108,44
1.13.17.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	39,00	9,45	BDI 1	11,37	443,43
1.13.18.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	11,19	BDI 1	13,47	26,94
1.13.19.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	11,74	BDI 1	14,13	42,39
1.13.20.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	12,84	BDI 1	15,45	139,05
1.13.21.	ORSE	08420	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10 KA	UN	1,00	256,14	BDI 1	308,26	308,26
1.13.22.	SINAPI	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	38,00	40,52	BDI 1	48,77	1.853,26
1.13.23.	SINAPI	100922	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	38,00	43,60	BDI 1	52,47	1.993,86
1.13.24.	ORSE	07714	Luminária tipo arandela em alumínio escovado cor branco, linha Decoratta, Magiluz ou similar, inclusive lâmpada	UN	4,00	96,06	BDI 1	115,61	462,44
1.13.25.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	337,40	8,61	BDI 1	10,36	3.495,46
1.13.26.	ORSE	12223	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	UN	1,00	616,24	BDI 1	741,64	741,64
1.13.27.	ORSE	11138	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 26,6 e 38,1 kw - Rev 01	UN	1,00	2.951,28	BDI 1	3.551,87	3.551,87
<b>1.14.</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>					-	<b>7.902,00</b>



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

		<b>PROponente / Tomador</b> PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI	<b>Apelido do Empreendimento</b> CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	
<b>Localidade SINAPI</b> SALVADOR	<b>Data Base</b> 08-21 (N.º DES.)	<b>Descrição do Lote</b> CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	<b>Município / UF</b> URANDI/BA	<b>BDI 1</b> 20,35%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA</b>									<b>504.712,14</b>
1.14.1.	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	42,38	7,91	BDI 1	9,52	403,46
1.14.2.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	15,73	5,27	BDI 1	6,34	99,73
1.14.3.	SINAPI	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	19,14	11,14	BDI 1	13,41	256,67
1.14.4.	ORSE	01134	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 20mm	UN	13,00	6,84	BDI 1	8,23	106,99
1.14.5.	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	4,57	BDI 1	5,50	27,50
1.14.6.	SINAPI	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	7,19	BDI 1	8,65	43,25
1.14.7.	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	10,79	BDI 1	12,99	12,99
1.14.8.	ORSE	04964	Joelho 90° pvc rígido soldável c/bucha de latão, d= 20mm x 1/2"	UN	4,00	14,22	BDI 1	17,11	68,44
1.14.9.	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	56,44	BDI 1	67,93	67,93
1.14.10.	SINAPI	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	33,14	BDI 1	39,88	79,76
1.14.11.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	36,51	BDI 1	43,94	175,76
1.14.12.	SINAPI	103041	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	13,52	BDI 1	16,27	16,27
1.14.13.	SINAPI	103043	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM CABEÇA QUADRADA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	15,43	BDI 1	18,57	18,57
1.14.14.	SINAPI	95141	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	32,49	BDI 1	39,10	78,20



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

<b>PROponente / Tomador</b> PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI		<b>Apelido do Empreendimento</b> CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	
<b>Localidade SINAPI</b> SALVADOR	<b>Data Base</b> 08-21 (N DES.)	<b>Descrição do Lote</b> CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	<b>Município / UF</b> URANDI/BA
			<b>BDI 1</b> 20,35%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA</b>									<b>504.712,14</b>
1.14.15.	SINAPI	94785	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	34,86	BDI 1	41,95	41,95
1.14.16.	ORSE	01047	Adaptador de pvc rígido soldável c/ flanges livres p/ caixa de água diâm = 20mm x 1/2"	UN	1,00	15,47	BDI 1	18,62	18,62
1.14.17.	SINAPI	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	6,62	BDI 1	7,97	7,97
1.14.18.	SINAPI	89438	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	6,99	BDI 1	8,41	50,46
1.14.19.	SINAPI	89620	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	11,36	BDI 1	13,67	13,67
1.14.20.	ORSE	08211	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar	UN	4,00	237,51	BDI 1	285,84	1.143,36
1.14.21.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	383,39	BDI 1	461,41	1.845,64
1.14.22.	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	199,98	BDI 1	240,68	962,72
1.14.23.	ORSE	02140	Pia de cozinha com bancada em mármore sintético, dim 1.20x0.50, com 01 cuba, sifão plástico, válvula em pvc, torneira em aço inox, assentada.	UN	1,00	247,43	BDI 1	297,78	297,78
1.14.24.	ORSE	01605	Joelho 90° pvc rígido soldável e c/roscas, diam = 20mm x 1/2"	UN	4,00	7,63	BDI 1	9,18	36,72
1.14.25.	SINAPI	89422	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	4,01	BDI 1	4,83	28,98
1.14.26.	SINAPI	89538	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	3,85	BDI 1	4,63	37,04



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE SINAPI SALVADOR		DATA BASE 08-21 (N DES.)	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA	BDI 1 20,35%
-------------------------------	--	-----------------------------	--	---	---	-----------------------------	-----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA</b>									<b>504.712,14</b>
1.14.27.	SINAPI	89436	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	6,70	BDI 1	8,06	16,12
1.14.28.	SINAPI	89619	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	8,96	BDI 1	10,78	53,90
1.14.29.	ORSE	01430	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 3.000 litros	UN	1,00	1.571,71	BDI 1	1.891,55	1.891,55
<b>1.15.</b>			<b>DIVERSOS</b>					-	<b>4.104,27</b>
1.15.1.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	72,61	BDI 1	87,39	436,95
1.15.2.	ORSE	12511	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	UN	4,00	57,67	BDI 1	69,41	277,64
1.15.3.	ORSE	13020	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado (h=100cm), com barras superior, inferior e verticais a cada 3.00m (1.1/2") e barra verticais quadrada (3/4") a cada 11cm	M	3,86	344,97	BDI 1	415,17	1.602,56
1.15.4.	SINAPI	100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	220,49	BDI 1	265,36	1.061,44
1.15.5.	ORSE	04264	Corrimão em aço inox, escovado, d=1 1/2"	M	4,80	88,47	BDI 1	106,47	511,07
1.15.6.	ORSE	01888	Espelho plano 3mm	M2	0,96	185,75	BDI 1	223,55	214,61
<b>1.16.</b>			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>					-	<b>13.043,03</b>
1.16.1.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	55,92	55,64	BDI 1	66,96	3.744,40
1.16.2.	SINAPI	89849	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	5,00	59,70	BDI 1	71,85	359,25
1.16.3.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	30,89	19,09	BDI 1	22,97	709,54
1.16.4.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,70	28,56	BDI 1	34,37	436,50



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI		<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 08-21 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	<b>MUNICÍPIO / UF</b> URANDI/BA
			<b>BDI 1</b> 20,35%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA</b>									<b>504.712,14</b>
1.16.5.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	M	31,50	12,38	BDI 1	14,90	469,35
1.16.6.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	3,00	9,94	BDI 1	11,96	35,88
1.16.7.	SINAPI	89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	2,00	14,30	BDI 1	17,21	34,42
1.16.8.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	8,00	24,38	BDI 1	29,34	234,72
1.16.9.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	2,00	24,38	BDI 1	29,34	58,68
1.16.10.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	4,00	7,29	BDI 1	8,77	35,08
1.16.11.	SINAPI	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	1,00	16,19	BDI 1	19,48	19,48
1.16.12.	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	10,00	10,60	BDI 1	12,76	127,60
1.16.13.	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1,00	46,45	BDI 1	55,90	55,90
1.16.14.	ORSE	01562	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	UN	3,00	44,06	BDI 1	53,03	159,09
1.16.15.	ORSE	01137	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40mm	UN	5,00	16,36	BDI 1	19,69	98,45
1.16.16.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	4,00	11,04	BDI 1	13,29	53,16



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

<b>PROponente / Tomador</b> PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI		<b>Apelido do Empreendimento</b> CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	
<b>Localidade SINAPI</b> SALVADOR	<b>Data Base</b> 08-21 (N DES.)	<b>Descrição do Lote</b> CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	<b>Município / UF</b> URANDI/BA
			<b>BDI 1</b> 20,35%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA</b>									<b>504.712,14</b>
1.16.17.	ORSE	01695	Caixa sifonada quadrada, com sete entradas e uma saída, d = 150 x 150 x 50mm, ref. nº25, acabamento branco, marca Akros ou similar	UN	5,00	52,70	BDI 1	63,42	317,10
1.16.18.	ORSE	04883	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	UN	2,00	531,92	BDI 1	640,17	1.280,34
1.16.19.	ORSE	01590	Tê sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 100mm	UN	2,00	47,15	BDI 1	56,75	113,50
1.16.20.	ORSE	01588	Tê sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	UN	4,00	46,34	BDI 1	55,77	223,08
1.16.21.	ORSE	01585	Tê sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 50 x 50mm	UN	2,00	21,46	BDI 1	25,83	51,66
1.16.22.	ORSE	01725	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 1,25 x 1,00 x 0,60 m	UN	1,00	1.064,69	BDI 1	1.281,35	1.281,35
1.16.23.	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	7,56	BDI 1	9,10	27,30
1.16.24.	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	6,93	BDI 1	8,34	50,04
1.16.25.	ORSE	02145	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, ref. nº 68, acabamento alumínio Akros ou similar	UN	1,00	50,88	BDI 1	61,23	61,23
1.16.26.	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTE). AF_12/2020	UN	1,00	1.941,31	BDI 1	2.336,37	2.336,37
1.16.27.	SINAPI	103002	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	301,75	BDI 1	363,16	363,16
1.16.28.	SINAPI	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	10,00	25,46	BDI 1	30,64	306,40
<b>1.17.</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					-	<b>2.686,21</b>
1.17.1.	ORSE	02450	Limpeza geral	M2	245,84	1,97	BDI 1	2,37	582,64
1.17.2.	ORSE	03167	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	M2	1,00	1.747,88	BDI 1	2.103,57	2.103,57

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 1
SALVADOR		08-21 (N DES.)	PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI	CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	20,35%
DESCRÇÃO DO LOTE			MUNICÍPIO / UF		
CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA			URANDI/BA		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA									504.712,14

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

URANDI/BA

Local

quarta-feira, 20 de outubro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Henrique de Souza Rodrigues

CREA/CAU: 141978497-8

ART/RRT: BA20210638294





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>PROPONENTE TOMADOR</b> PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI	<b>APELIDO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA
--	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
				10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	
<b>1.</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO I</b>	<b>504.712,14</b>	% Período:	22,03%	31,20%	25,98%	20,80%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.121,00	% Período:	100,00%												
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	7.354,36	% Período:	100,00%												
1.3.	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	201.568,36	% Período:	50,00%	50,00%											
1.4.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTUR	1.939,54	% Período:	100,00%												
1.5.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	113.323,65	% Período:		50,00%	50,00%										
1.6.	PINTURA GERAL	19.380,54	% Período:				100,00%									
1.7.	PISO	23.667,03	% Período:			100,00%										
1.8.	COBERTURA	12.980,43	% Período:				100,00%									
1.9.	REBOCO TETO	14.044,55	% Período:				100,00%									
1.10.	FACHADA DO SAC	10.915,41	% Período:				100,00%									
1.11.	ESQUADRIAS	27.238,96	% Período:			75,00%	25,00%									
1.12.	CALÇADA	3.698,40	% Período:				100,00%									
1.13.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	39.744,40	% Período:			50,00%	50,00%									
1.14.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	7.902,00	% Período:			50,00%	50,00%									
1.15.	DIVERSOS	4.104,27	% Período:				100,00%									
1.16.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	13.043,03	% Período:			50,00%	50,00%									
1.17.	SERVIÇOS FINAIS	2.686,21	% Período:				100,00%									
<b>Total: R\$ 504.712,14</b>				%:	22,03%	31,20%	25,98%	20,80%								
				Outros:	-	-	-	-								
				<b>Investimento:</b>	<b>111.199,08</b>	<b>157.446,01</b>	<b>131.102,79</b>	<b>104.964,26</b>								
				%:	22,03%	53,23%	79,20%	100,00%								
				Outros:	-	-	-	-								
				<b>Investimento:</b>	<b>111.199,08</b>	<b>268.645,09</b>	<b>399.747,88</b>	<b>504.712,14</b>								

URANDI/BA  
Local

Responsável Técnico  
Nome: Henrique de Souza Rodrigues





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>PROPONENTE TOMADOR</b> PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI	<b>APELIDO EMPREENDIMENTO</b> CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICIPIO DE URANDI/BA	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICIPIO DE URANDI/BA
--	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	quarta-feira, 20 de outubro de 2021			10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22
	<b>Data</b>														

CREA/CAU: 141978497-8  
ART/RRT: BA20210638294



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

OBRA: SAC MUNICIPAL

LOCAL: URANDI - BA

O objetivo deste memorial é estabelecer as especificações técnicas dos materiais e serviços a serem empregados para a realização das obras e que deverão ser seguidos rigorosamente pelo EXECUTANTE.

O memorial descritivo é parte integrante do projeto. Sendo assim, entende-se por PROJETO o conjunto composto por PRANCHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA e demais documentos em anexo.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**1.0 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

O Projeto constitui na construção do SAC municipal.

**2.0 - MATERIAIS BÁSICOS:**

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

**3.0 - MOVIMENTO DE TERRAS:**

Toda movimentação de terra, relacionada com a terraplanagem será executada em contrapartida pelo município de Urandi-BA.

**4.0 – DEMOLIÇÃO**

Todo serviço de demolição de alvenaria será executado em contrapartida pelo município de Urandi-BA.

**5.0 – PLACA DE OBRA**

Antes de iniciar a obra deverá ser instalado na obra, em local que seja amplamente visível, uma placa de obra em chapa de aço galvanizado, vide modelo padrão, nas dimensões de (2,2x1,2m)

**6.0 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

A contratada deverá realizar a escavação do terreno para realização da infraestrutura necessária para execução do objeto, conforme especificado em projeto, realizando também o reaterro para posterior a execução da infraestrutura. O reaterro, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, em camadas de 15 cm, compactado moderadamente, completando-se os serviços através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**7.0 – INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA**

- A prefeitura municipal de Urandi fornece o projeto estrutural para solução com sapatas em concreto armado, para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:
  - ✓ NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
  - ✓ NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
  - ✓ NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
  - ✓ NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
  - ✓ NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
  - ✓ NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.
- As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.
- Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.
- Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.
- O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.
- A contratada deverá após a escavação colocar lastro de concreto magro no traço de 1:4,5:4,5, em preparo manual, camada de 5 centímetros para que seja evitado o contato direto dos elementos de fundações com o solo.
- As estruturas de concreto armado que serão pintadas, devem ser executadas com formas de madeira compensada 25 mm de espessura,



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

plastificada com todos os cuidados necessários para garantir a perfeição da peça moldada. As estruturas que serão revestidas devem ser executadas com formas de madeira de boa qualidade, com todos os cuidados para garantir a qualidade das peças.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de fôrma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

As formas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- ✓ faces laterais: 3 dias;
- ✓ faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- ✓ faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" ( $f_{ck} > 40$  MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer ao prazo de 21 dias.

**a) Armaduras**

- A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.
- Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.
- As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.
- As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

**b) Concreto**

- Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.
- A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.
- Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.
- Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.
- As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.
- Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.
- A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.
- A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.
- Não deverá ser utilizado concreto remisturado.
- O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.
- O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.
- Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.
- Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

**c) Aditivos**

- Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

**d) Dosagem**

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na fôrma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (fck28);
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).
- A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck) estabelecida no projeto

**e) Controle tecnológico**

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra. A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20m<sup>3</sup> de concreto, corresponderá no máximo a 200m<sup>2</sup> de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m<sup>3</sup>, mas o tempo de execução não excederá a uma semana.

A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.

**f) Transporte**

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

**g) Lançamento**

O concreto deverá ser lançado de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

**h) Adensamento**

- O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm de altura.
- O adensamento será cuidadoso, de fôrma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.
- Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.
- A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a  $\frac{3}{4}$  do comprimento da agulha.
- As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.
- Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.
- A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.
- Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, réguas, entre outros).

**i) Juntas de concretagem**

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de fôrma de madeira, devidamente fixada.

As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer-se fôrmas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação e não do concreto, evitando a formação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas.

Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.

Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada a nata superficial com a aplicação de jato de água sob forte pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada remanescente e o concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou o apiloamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado graúdo.

As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado. Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, e procedendo-se a saturação com jatos de água, deixando a



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

superfície com aparência de "saturado superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

Especial cuidado será dado ao adensamento junto a "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.

**i) Cura do concreto**

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura. Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

- ✓ Admitem-se os seguintes tipos de cura:
- ✓ Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- ✓ Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- ✓ Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- ✓ Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- ✓ Películas de cura química.

**j) Limpeza e tratamento final do concreto**

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;

Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;

Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hipossulfito de sódio;

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante à do concreto circundante;

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

**8.0 – COBERTURA**

- A montagem das telhas deverá ser feita por faixas. No sentido de baixo para cima e no sentido contrário aos dos ventos predominantes na região. As telhas serão assentadas sobre as terças metálicas, cujas faces de contato deverão situar-se em um mesmo plano. Às terças não deverão ser apoiadas nas arestas das terças ou em faces arredondadas.
- As telhas serão fixadas nos apoios com os elementos de fixação apropriados ao material e forma da terça. Não serão utilizados elementos de fixação de cobre, zinco ou aço não tratado, pois corroem o alumínio diminuindo a vida útil das telhas. Não será permitido pisar diretamente nas telhas. Na montagem e manutenção da cobertura, o caminhamento deverá ser feito sobre tábuas que se apoiem nas terças.
- Os acessórios de fixação também deverão ter qualidade comprovada por nota fiscal e testes emitidos pelo fabricante.
- A cobertura do SAC será em trama de madeira em duas águas, composta por terças, com colocação posterior de telha em fibrocimento ondulada, E=4mm.
- Caberá à fiscalização, solicitar testes que comprovem a qualidade da telha de acordo com as normas da ABNT.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Os contra-rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura, com dimensões de 25cm de largura e 20 cm de altura, por facilidade de manutenção. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial. Deverão atender a NBR 10844.

**A) CONDIÇÕES GERAIS**

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SECCÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante. Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.

A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada.

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz respeito à cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

**9.0 – IMPERMEABILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA:**

Para todas as impermeabilizações será exigido um certificado de garantia de 5 anos, além da irrestrita obediência às normas do(s) fabricante(s) dos produtos utilizados.

As vigas baldrame, antes do início da alvenaria, deverão ser impermeabilizadas com 2 demãos de tinta asfáltica tipo neutrol da vedacit ou similar.

A concretagem do contra piso deverá ser executada juntamente com a impermeabilização das vigas baldrame para evitar fissuras no mesmo. Somente após este procedimento, poderão ser iniciados os trabalhos de alvenaria.

**10.0 – ALVENARIA DE VEDAÇÃO:**

- Bloco de cerâmico furado: os blocos serão cerâmicos, com espessura de 9 cm, dimensões de 14x19x39.
- Todos os tipos de tijolos deverão ter aceitação prévia da fiscalização.
- Massa Única: todas as paredes, não especificadas de modo diverso, receberão a massa única no traço a ser estudado com o eng.º fiscal, em função dos materiais da região.
- O bloco cerâmico a ser utilizado devesse possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.
- O bloco cerâmico a ser utilizado quanto à obtenção de combustível para os fornos de fabricação dos seus produtos, deverá o fornecedor ter uma mentalidade preventiva com relação ao meio ambiente, dispondo de um sistema de queima que se aproveita dos refugos de madeira e de pó de





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

serra das serrarias circunvizinhas evitando, assim, o desmatamento de pequenas áreas para este fim.

- A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts.
- Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.
- Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- ✓ Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- ✓ Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.
- Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame (Semi-Enterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.
- Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.
- Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.
- O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou “argamassa expansiva” própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas

**A) VERGAS E CONTRA-VERGAS**

- Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm).
- O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.

**B) CHAPISCO PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA**

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- ✓ A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- ✓ O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- ✓ O recobrimento total da superfície em questão.

**C) MASSA ÚNICA**

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

**11.0 – PINTURA GERAL:**

As cores serão definidas pela fiscalização, o executor deverá consultar a fiscalização antes de realizar seleção de cores.

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, devendo ser 1ª linha, nas cores especificadas. Não sendo permitido o uso de corantes em bisnagas e/ou diluição de tinta no selador.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Seladores: todos os tetos e paredes rebocados serão selados antes da pintura ou emassamento, deve ser aplicada 1 demão de fundo selador acrílico.
- Paredes internas: nos locais definidos no projeto serão pintadas com 02 demãos de tinta acrílica na cor definida pela fiscalização.
- Todas as esquadrias metálicas, levarão pintura esmalte sintético acetinado, sendo que antes desta pintura as esquadrias deverão ser previamente bem limpas, e aplicado uma demão de fundo anticorrosivo (cromato de zinco).
- Paredes externas: nos locais indicados no projeto, as paredes externas serão pintadas com 2 demão de tinta látex acrílicos, na cor definida pela fiscalização.

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

**12.0 – PISO E REVESTIMENTOS:****A) CONTRAPISO**

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8 (oito) centímetros de espessura.

O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m<sup>3</sup> de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm<sup>2</sup>.

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

**B) JUNTAS DE DILATAÇÃO**

As juntas de dilatação da estrutura quando necessária deverão ter mástique de poliuretano.

Antes da aplicação do selante é recomendável utilizar um limitador de superfície para fixar os tamanhos de aplicação do material selante e



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

economizar no uso do material de preenchimento. Esse limitador deverá ser flexível de preferência para não influenciar na junta.

Limpeza da superfície:

A superfície deve ser limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes;

Caso existam imperfeições, como quebra de bordas, as mesmas deverão ser recuperadas;

Colocar fita crepe nas extremidades da junta; As juntas deverão possuir seções mínimas de 0,5 x 1,0cm ou até 1,0 x 1,0cm;

Colocar um limitador de superfície (com várias dimensões) para limitar a superfície nas dimensões mínimas acima;

O limitador deverá entrar de fôrma justa no interior da junta;

Cortar a ponta do mastique conforme o tamanho da junta;

Colocar o tubo numa pistola manual e aplicar numa posição de 45° em fôrma de compressão;

O acabamento deverá ser alisado para tal acabamento deve ser utilizado espátula ou até mesmo algum produto vegetal com amido, como pôr exemplo a batata, pois a mesma não adere ao poliuretano, facilitando o acabamento;

**C) REVESTIMENTOS CERÂMICOS**

Em toda a parede, dos banheiros das salas deverá ser executado revestimento cerâmico nas paredes.

A executora deverá apresentar opções para a fiscalização escolher o revestimento a ser assentado, o revestimento deverá apresentar esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca.

Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

No acabamento das quinas, serão utilizadas cantoneiras em alumínio em barras de 3 metros de comprimento, com 1 mm de espessura, peso 0,210 kg, coladas na cerâmica, fôrma de L, largura 12,7 mm.

**D) PISO CERÂMICO**

Cerâmica no piso: deverá ser executado revestimento cerâmico no piso com cerâmicas 43x43, Arielle, linha riveira, cor branca, ou similar, PEI 4, aplicado com argamassa industrializada AC-II, rejuntado, a executora deverá apresentar opções para a fiscalização escolher o revestimento a ser assentado.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma deformação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

**13.0 – ESQUADRIAS**

Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro temperado, empregar vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado.

As esquadrias em madeira/alumínio deverão ser instaladas em dimensões conforme descrito no projeto arquitetônico.

**14.0- FORRO:**

- O forro do SAC será composto de reboco na laje e pintura do mesmo.

**15.0 – FACHADA**

Deverá ser posicionado um letreiro em letras de alumínio 40x40cm, sob a alvenaria conforme indicação do projeto arquitetônico.

**16.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

De acordo com as Normas Técnicas da ABNT e especificações do memorial descritivo correspondente, apresentadas no orçamento e projeto, para aquisição de equipamentos, materiais e execução das instalações.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

**17.0 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:**

De acordo com as Normas Técnicas da ABNT e especificações próprias, apresentadas no orçamento e projeto, para aquisição de equipamentos, materiais e execução.

**18.0 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:**

De acordo com as Normas Técnicas da ABNT e especificações próprias, apresentadas no orçamento e projeto, para aquisição de equipamentos, materiais e execução.

**19.0 - LOUÇAS:**

- Deverá ser instalado um lavatório em louça branca suspenso sob bancada de granito cinza polido para lavatório;
- Deverá ser instalado ducha higiênica da marca deca ou marca similar, se aprovada pela fiscalização;
- Deverá ser instalado vaso sanitário com caixa acoplada em louça branca padrão médio.
- Deverá ser instalado mictório sifonado de louça branca padrão médio;

**20.0 - DIVERSOS:**

- Instalar uma saboneteira plástica do tipo dispenser para sabonete líquido com capacidade de 800 a 1500ml próximo ao lavatório;
- Instalar uma barra de apoio em alumínio, na parede, próximo ao vaso sanitário para PCD;
- Instalar um dispenser plástico para papel higiênico em rolo próximo ao vaso sanitário;
- Instalar um espelho sob a bancada de granito, o espelho deverá ser plano de 3mm, conforme memória de cálculo.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Instalar tapa vista de mictório em painel de granilite E= 3cm nas dimensões de (0,5x1,1m)
- Após o termino da obra instalar uma placa de inauguração, o layout da placa deverá ser previamente aprovado pela fiscalização, onde a mesma escolherá o local da fixação, a placa de inauguração deverá ser de alumínio nas dimensões de 0,6x0,8 metros.

**22.0 – GUARDA-CORPO**

Os guarda corpos deverão ser instalados nos locais indicados no projeto arquitetônico, qualquer dúvida referente a colocação a fiscalização deverá ser consultada.

**23.0 – LIMPEZA GERAL**

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar PISO TÁTIL

**24.0 – BOLETIM DE MEDIÇÃO**

As medições serão aceitas mediante a apresentação de documentação comprobatório a seguir:

- A empresa executora deverá apresentar relatório fotográfico dos serviços finalizados a cada solicitação de desbloqueio, seguindo os serviços e prazos indicados no cronograma físico financeiro. O relatório deverá indicar todos os serviços com no mínimo 15 fotos coloridas.
- A empresa deverá encaminhar um boletim de medição para conferência dos serviços executados pela fiscalização, o boletim de medição deverá conter um campus para assinatura do engenheiro responsável pela fiscalização.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- A empresa deverá apresentar uma via do diário de obras juntamente com a solicitação de desbloqueio, que se dará por ofício.
- A medição será paga de acordo os serviços executados, se por ventura não for utilizado os serviços na sua totalidade ou material/equipamento não especificado nas peças técnicas ou aprovado pela fiscalização, caberá glosa dos serviços não executados.

Urandi-BA, 18/10/2021

**Henrique de Souza Rodrigues**  
**Coordenador e Fiscal de Obras e Posturas**  
**CREA-MG 141978497-8**





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**Quadro de Composição do BDI**

PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA / CONSTRUÇÃO DE UM SAC NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

TIPO DE OBRA Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,91%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>20,35%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

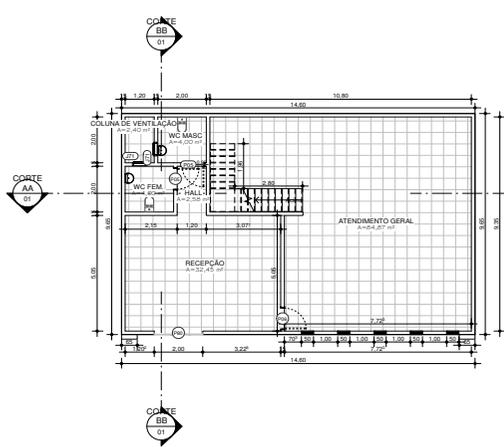
Observações:

URANDI/BA  
Local

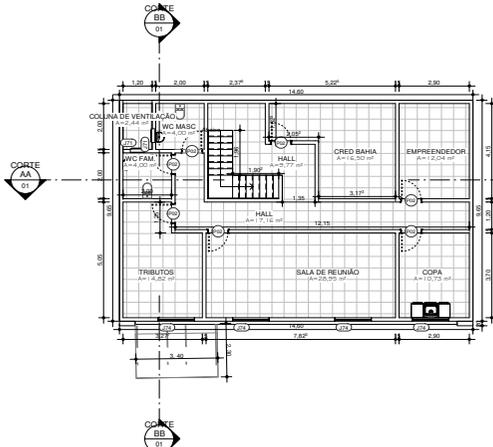
quarta-feira, 20 de outubro de 2021  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Henrique de Souza Rodrigues  
CREA/CAU: 141978497-8  
ART/RRT: BA20210638294

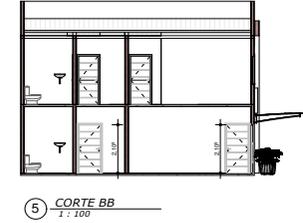




1 TERRÃO  
1 : 100



2 2º PAVIMENTO  
1 : 100



5 CORTE BB  
1 : 100

CODIGO	LARGURA	ALTURA	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
P01	0,80	2,10	7	MADERA / ABRIR
P02	0,80	2,10	2	MADERA / ABRIR
P03	0,80	2,10	1	MADERA / ABRIR
P04	0,80	2,10	1	FERRO / ABRIR

Total geral: 11

CODIGO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	QTDE
J01	0,80	1,10	0,11	6
J02	0,80	0,80	0,50	4
J03	1,50	1,20	0,50	4

Total geral: 14

NIVEL	NOME	AREA
TERRAO	WC MASC	4,00 m²
TERRAO	WC FEM	4,00 m²
TERRAO	RECEPÇÃO	14,40 m²
TERRAO	ATENDIMENTO GERAL	14,40 m²
2º PAVIMENTO	EMPREENDEDOR	12,00 m²
2º PAVIMENTO	WC BAHIA	16,50 m²
2º PAVIMENTO	COZA	10,20 m²
2º PAVIMENTO	TRIBUTO	4,00 m²
2º PAVIMENTO	WC FAM	4,00 m²
2º PAVIMENTO	HALL	4,00 m²
2º PAVIMENTO	COLUNA DE VENTILAÇÃO	17,50 m²
TERRAO	HALL	2,00 m²
2º PAVIMENTO	HALL	2,00 m²
TERRAO	COLUNA DE VENTILAÇÃO	2,00 m²
2º PAVIMENTO	WC MASC	4,00 m²
2º PAVIMENTO	SALA DE REUNIÃO	39,96 m²

Tipo	QTDE	Area Total
Área Montante	1	131,836 m²

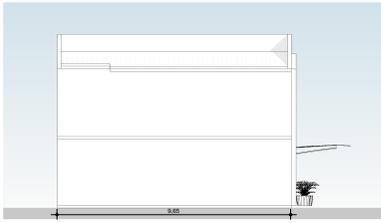
Total geral: 1

Tipo	Area
Cerâmica 50 x 50 cm	374,219 m²
Ac 12 cm	127,580 m²

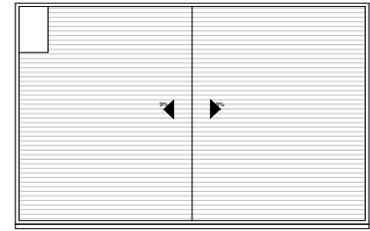
Total geral: 3



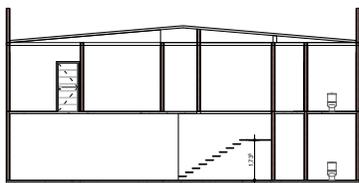
3 ELEVACÃO FRONTAL  
1 : 100



4 ELEVACÃO ESQUERDA  
1 : 100



8 COBERTURA  
1 : 100



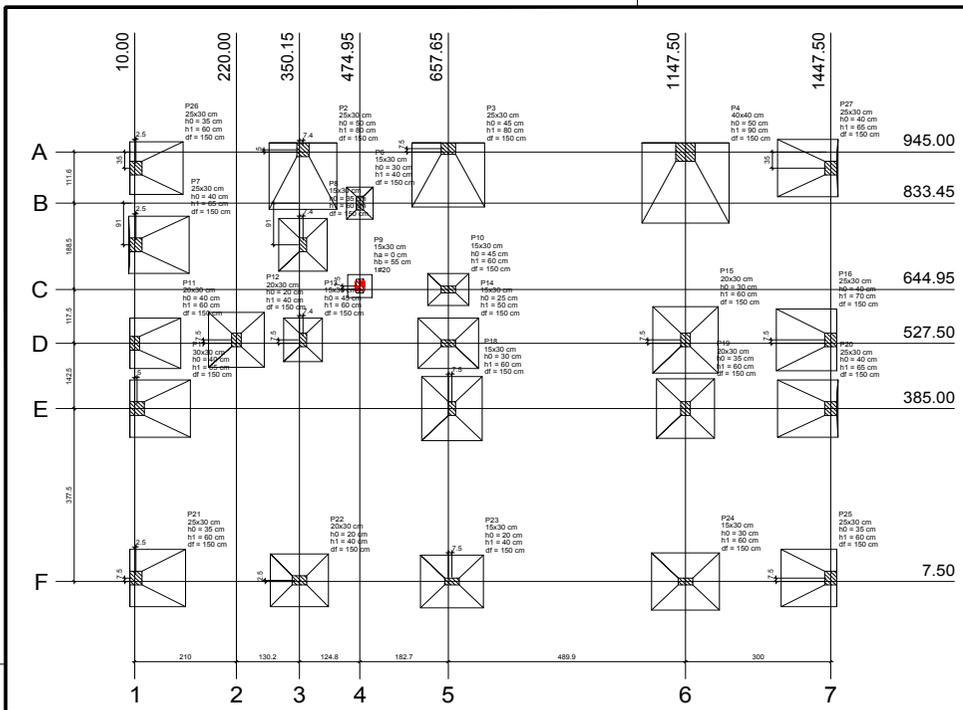
6 CORTE AA  
1 : 100



7 SITUAÇÃO  
1 : 200

SAC MUNICIPAL DE URANDI			
LOTE	QUADRA	ENDERECO	CIDADE
		Rua Jose Novato, DC-5	URANDI - BA
OBSERVAÇÃO			
QUADRO DE ÁREAS	PROPRIETÁRIO		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI CNPJ: 13.982.632/0001-40		
SITUAÇÃO ESQUEMÁTICA	PROJETO		
	HENRIQUE DE SOUZA ROBRIGUES ENGENHEIRO CIVIL - CREA - 141978497-5		
	CO-AUTOR		
	MARCOS VINÍCIUS PEREIRA ALVES FILHO ENGENHEIRO CIVIL - CREA - 051742949-4		
APROVAÇÕES			
<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N° 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40			
LIBRO	OUTUBRO/2021	05	01
ESCALA	DATA	Nº FOLHAS	FOLHA Nº



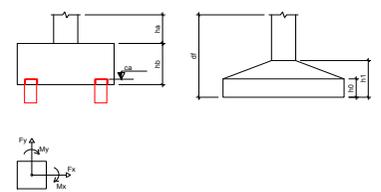


Planta de localização escala 1:50

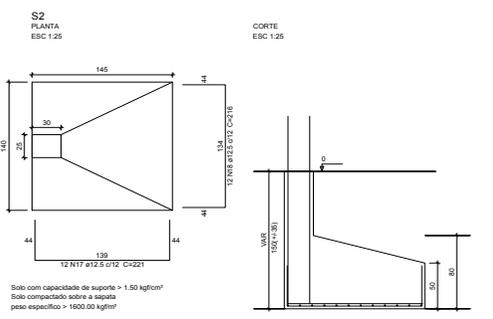
Nome	Seção	X (cm)	Y (cm)	Carga Max. (kg)	Plata	Carga Mín. (kg)	Mx (kg/m)	My (kg/m)	Fx (kg)	Fy (kg)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h (cm)	r1 (cm)	r2 (cm)	ne	de	ca	Base tub. (cm)	
P0	15x30	474.95	662.45	0.4	07	-0.2	0	0	0.1	0.6	50	80	0	55	0					
P2	25x30	357.50	950.00	14.3	13.1	6000	0	0	0.1	3.6	140	140	50	80	150					
P3	25x30	657.65	952.50	14.9	13.3	7100	0	0	0.5	4.1	140	150	45	80	150					
P4	40x40	1147.50	945.00	21.8	19.2	11600	0	0	0.4	6.9	175	180	50	150	150					
P6	15x30	474.95	833.45	3.5	2.8	0	0	0	0.1	0.6	55	70	30	40	150					
P7	25x30	12.50	742.50	10.9	10.0	0	0	0	4.20	2.0	0.7	125	125	40	65	150				
P8	15x30	357.50	742.50	12.9	12.0	0	0	0	0.4	1.6	100	115	35	60	150					
P10	15x30	657.65	644.95	6.3	4.1	0	0	0	0.2	0.9	70	85	45	60	150					
P11	20x30	30.00	527.50	6.2	7.4	0	0	0	2.50	1.9	0.5	100	110	40	60	150				
P12	20x30	220.00	535.00	14.7	12.8	0	0	0	0	0.1	0.4	115	120	20	40	150				
P13	15x30	357.50	535.00	8.1	7.3	0	0	0	0	0.2	1.3	80	95	45	60	150				
P14	15x30	657.65	527.50	14.5	13.5	0	0	0	0	0.1	0.5	110	125	25	50	150				
P15	20x30	1147.50	535.00	22.0	18.7	0	0	0	0	0.2	2.5	135	145	30	60	150				
P16	25x30	1447.50	535.00	11.7	10.2	0	0	0	4.20	3.3	1.1	125	135	40	70	150				
P17	30x30	15.00	385.00	19.9	9.4	0	0	0	4.80	3.7	0.7	125	125	40	60	150				
P18	15x30	656.15	385.00	18.7	15.6	0	0	0	0	0.1	1.4	140	140	30	60	150				
P19	20x30	1147.50	385.00	17.2	14.9	0	0	0	0	0.1	2.5	120	130	35	60	150				
P20	25x30	1447.50	385.00	9.5	8.2	0	0	0	4.20	3.3	0.9	125	130	40	65	150				
P21	25x30	12.50	15.00	10.1	8.0	0	0	0	4.10	2.9	0.2	115	125	35	60	150				
P22	20x30	350.15	10.00	16.8	14.0	0	0	0	0.2	0.2	115	130	20	40	150					
P23	15x30	656.15	7.50	16.3	14.5	0	0	0	0	0.3	0.2	115	130	20	40	150				
P24	15x30	1147.50	7.50	18.3	16.6	0	0	0	0	0.3	0.4	125	140	30	60	150				
P25	25x30	1447.50	15.00	9.1	8.1	0	0	0	3.50	2.5	0.1	115	125	35	60	150				
P26	25x30	12.50	910.00	8.6	7.8	0	0	0	2.50	1.9	0.5	110	115	35	60	150				
P27	25x30	1447.50	910.00	10.4	9.2	0	0	0	3.00	2.8	0.2	125	125	40	65	150				

Localização no eixo X			Localização no eixo Y		
Coordenadas (cm)	Nome		Coordenadas (cm)	Nome	
10.00	P11		662.50	P3	
12.50	P26, P7, P21		950.00	P2	
15.00	P17		945.00	P4	
220.00	P12		910.00	P26, P27	
350.15	P22		833.45	P6	
357.50	P2, P6, P13		742.50	P7, P8	
474.95	P6, P9		662.45	P9	
657.65	P3, P10, P14		644.95	P10	
666.15	P15, P23		535.00	P12, P13, P15, P16	
1147.50	P4, P15, P19, P24		527.50	P11, P14	
1447.50	P27, P16, P20, P25		385.00	P17, P18, P19, P20	
			15.00	P21, P25	
			7.50	P23, P24	

Simbologia	de	Quantidade
	20	1



Legenda dos blocos escala 1:25



ACO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C TOTAL (cm)
82	83	84	85	86	87
88	89	90	91	92	93

ACO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C TOTAL (cm)
CASO	1	5.0	50	48	4800
	2	5.0	17	146	2482
	3	5.0	86	49	3332
	4	5.0	33	78	2574
	5	5.0	13	108	1404
	6	5.0	26	36	1014
	7	5.0	10	34	340
	8	5.0	8	60	744
	9	8.0	6	108	648
	10	8.0	6	75	450
	11	10.0	4	VAR	VAR
	12	10.0	112	182	20384
	13	10.0	17	146	1911
	14	10.0	9	192	1458
	15	10.0	10	137	1370
	16	10.0	8	152	1218
	17	12.5	12	206	2472
	18	12.5	12	216	2592
	19	12.5	12	306	3472
	20	12.5	11	216	2376
	21	16.0	2	VAR	VAR
	22	16.0	2	VAR	VAR
	23	16.0	10	VAR	VAR
	24	16.0	4	VAR	VAR
	25	16.0	8	VAR	VAR
	26	16.0	4	VAR	VAR
	27	16.0	10	250	2500
	28	16.0	10	550	5500
	29	16.0	4	VAR	VAR
	30	16.0	4	VAR	VAR
	31	16.0	18	VAR	VAR
	32	16.0	4	VAR	VAR
	33	16.0	4	VAR	VAR
	34	16.0	12	VAR	VAR

ACO	DIAM	C TOTAL	PREÇO = 10%
CASO	10.0	276.2	187.8
	12.5	101	106.9
	15.0	277.4	481.6
CASO	5.0	160.8	27.3
CASO			781.9
CASO			27.3

Vol. de concreto total (C-25) = 9.9 m³  
Área de forma total = 40.08 m²

**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

---

**PROJETO ESTRUTURAL**

---

**ÁREAS:**  
CONSTRUÇÃO: SAC MUNICIPAL - 281,78 m²

---

**ENFEREIRO DA OBRA:** MARCOS VINÍCIUS PEREIRA ALVES FILHO  
CREA: BA 051743347-4

**PROPRIETÁRIO:** HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES  
CREA: MG 141978497-8

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - BA  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

---

**CONTEÚDO:** LOCAÇÃO SAPATAS

---

**01/11**

---

**ESCALAS:** SEM ESCALA      **DATA:** OUTUBRO/2021



**S4 PLANTA ESC 1:25**  
 Corte ESC 1:25  
 Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²  
 Solo compactado sobre a sapata peso específico = 1600.00 kg/m³

**S6 PLANTA ESC 1:25**  
 Corte ESC 1:25  
 Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²  
 Solo compactado sobre a sapata peso específico = 1600.00 kg/m³

**S7=S17=S20=S27 PLANTA ESC 1:25**  
 Corte ESC 1:25  
 Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²  
 Solo compactado sobre a sapata peso específico = 1600.00 kg/m³

**S10 PLANTA ESC 1:25**  
 Corte ESC 1:25  
 Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²  
 Solo compactado sobre a sapata peso específico = 1600.00 kg/m³

**S11 PLANTA ESC 1:25**  
 Corte ESC 1:25  
 Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²  
 Solo compactado sobre a sapata peso específico = 1600.00 kg/m³

**S13 PLANTA ESC 1:25**  
 Corte ESC 1:25  
 Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²  
 Solo compactado sobre a sapata peso específico = 1600.00 kg/m³

**Relação do aço**

AGO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	ES (cm)	C.TOTAL (cm)	ES (cm)	4600 (cm)
CASO	1	5.0	50		ES		4600	
	2	5.0	16	29		484		
	3	5.0	40	78		3120		
	4	5.0	10	98		980		
	5	5.0	20	24		240		
	6	8.0	26	133		3458		
	7	8.0	26	138		3588		
	8	8.0	13	153		1989		
	9	10.0	11	162		1782		
	10	10.0	9	167		1503		
	11	10.0	4	VAR		VAR		
	12	10.0	4	VAR		VAR		
	13	10.0	9	147		1323		
	14	10.0	8	162		1296		
	15	10.0	12	137		1644		
	16	10.0	2	75		150		
	17	10.0	28	177		4956		
	18	10.0	13	177		2301		
	19	12.5	4	VAR		VAR		
	20	12.5	12	171		2092		
	21	12.5	10	181		1810		
	22	12.5	10	181		1810		
	23	12.5	9	191		1910		
	24	12.5	24	161		3864		
	25	12.5	10	166		1660		
	26	16.0	2	VAR		VAR		
	27	16.0	4	VAR		VAR		
	28	16.0	4	121		484		
	29	16.0	24	VAR		VAR		
	30	16.0	6	VAR		VAR		
	31	16.0	6	VAR		VAR		
	32	16.0	2	VAR		VAR		

**Resumo do aço**

AGO	DIAM	C.TOTAL (cm)	PESO + 10% (kg)
CASO	3.0	90.4	39.2
	10.0	184.4	111.5
	12.5	137.8	145.9
	16.0	108.2	187.7
CASO	PESO TOTAL	92.1	15.5
CASO		484.3	
CASO		15.6	

Vol. de concreto total (C-25) = 6.93 m³  
 Área de forma total = 30.21 m²

**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PROJETO ESTRUTURAL**

ÁREA: [ ]  
 CONSTRUÇÃO: [ ]  
 SAC MUNICIPAL: 281,78 m²

ENDEREÇO DA OBRA:  
 RUA JOSE NOVAIS  
 BARRIO DC-5  
 CIDADE DE URANDI BA

AR: [ ]  
 MARCOS VINÍCIUS PEREIRA ALVES FILHO  
 CREA BA 01743349-4

AR: [ ]  
 HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES  
 CREA MG 141978497-8

PROPRIETÁRIO:  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI-BA  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

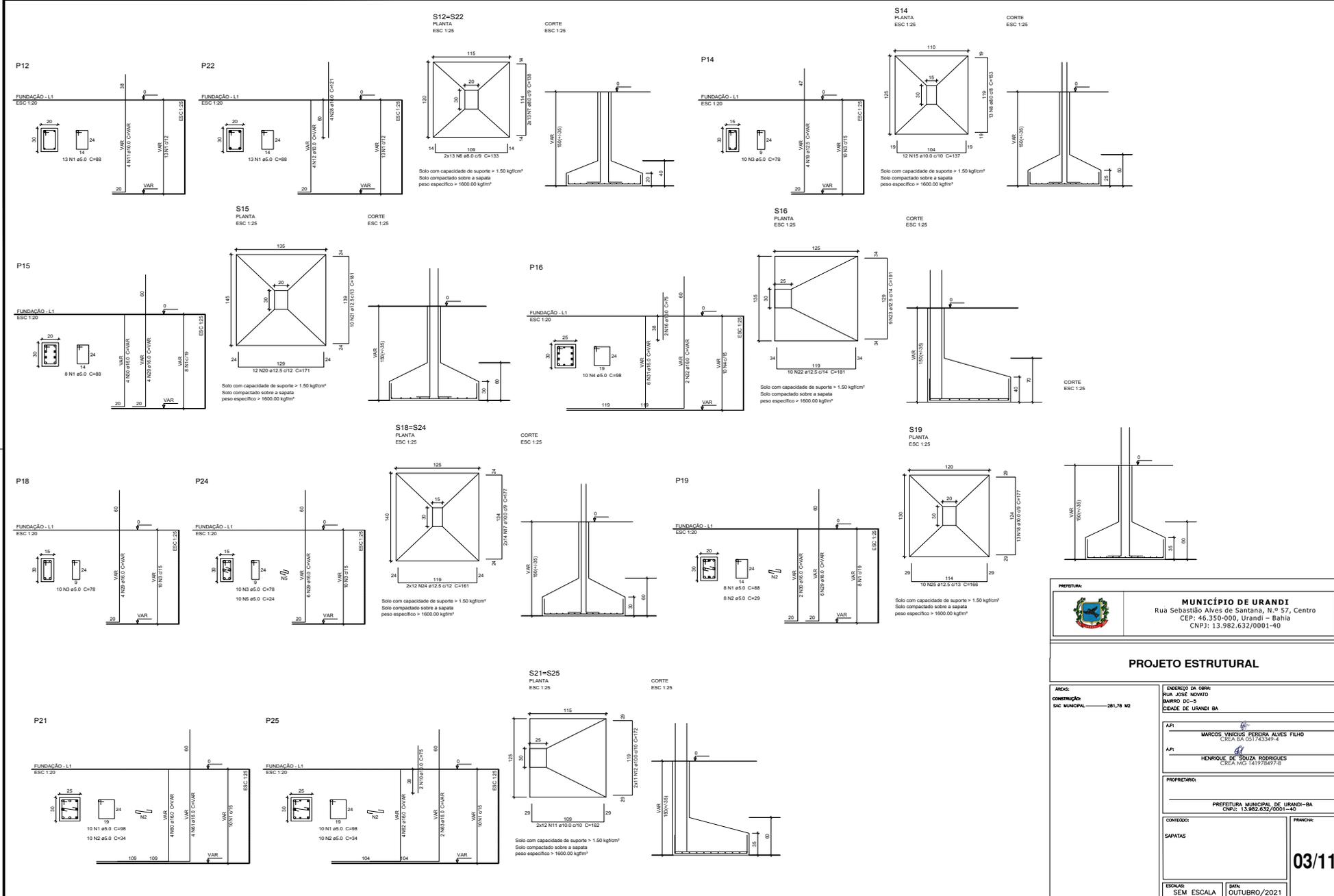
CONTEÚDO:  
 SAPATAS

FRANCA:  
**02/11**

ESCALAS:  
 SEM ESCALA

DATA:  
 OUTUBRO/2021





**PREFEITURA**

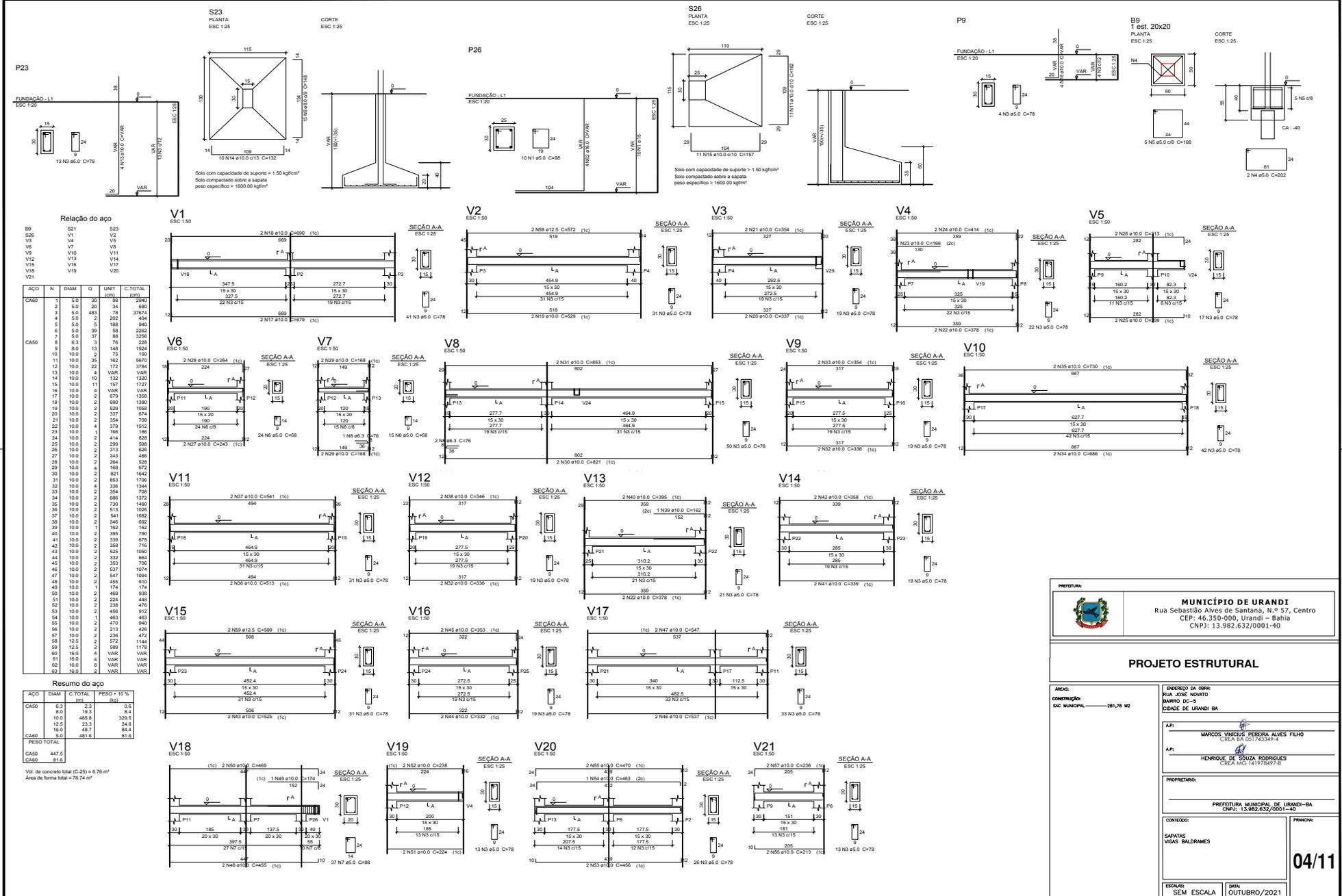
**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PROJETO ESTRUTURAL**

<b>ÁREAS:</b>	<b>ENDEREÇO DA OBRA:</b> RUA JOSE NOVAIS
<b>CONSTRUÇÃO:</b>	<b>BARRIO:</b> DC-5
<b>SAC MUNICIPAL:</b> 281,78 M <sup>2</sup>	<b>CIDADE:</b> DE URANDI BA
<b>APR:</b>	<b>PROPRIETÁRIO:</b>
MARCOS VINÍCIUS PEREIRA ALVES FILHO CREA: BA 051743349-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI-BA CNPJ: 13.982.632/0001-40
<b>APR:</b>	<b>FRANQUIA:</b>
HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES CREA: MG 141978497-8	
<b>CONTEÚDO:</b>	
<b>SAPATAS:</b>	
<b>ESCALAS:</b> SEM ESCALA	<b>DATA:</b> OUTUBRO/2021

03/11





**PREFEITURA**

**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PROJETO ESTRUTURAL**

ÁREA: [ ]  
CONSTRUÇÃO: [ ]  
SAC MUNICIPAL: [ ] - 281.78 M2

ENDEREÇO DA OBRA:  
RUA JOSÉ NOVAES  
BARRIO DC-5  
CIDADE DE URANDI BA

AR: [ ]  
MARCOS VINÍCIUS PEREIRA ALVES FILHO  
CREA BA 051743349-4

AR: [ ]  
HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES  
CREA MG 141978497-8

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI-BA  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTEÚDO:  
SAPATAS  
VIGAS BALDRAMES

FRANQUIA:  
04/11

ESCALAS:  
SEM ESCALA

DATA:  
OUTUBRO/2021



**Forma do pavimento FUNDAÇÃO**  
escala 1:50

**Relação do aço**

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT	C TOTAL
		(mm)		(kg)	(kg)
CA50	1	5,0	126	75	9238
	2	5,0	15	58	754
	3	5,0	25	85	2000
	4	5,0	4	193	772
	5	5,0	23	108	2484
CA50	6	6,3	1	131	131
	7	10,0	1	85	85
	8	10,0	2	359	678
	9	10,0	1	131	131
	10	10,0	2	379	758
	11	10,0	2	348	1096
	12	10,0	1	135	135
	13	10,0	2	569	1138
	14	10,0	2	145	290
	15	10,0	2	143	286
	16	10,0	2	456	912
	17	10,0	1	142	142
	18	10,0	2	413	826
	19	10,0	1	120	120
	20	10,0	3	191	573
	21	10,0	3	458	1374
	22	10,0	2	344	1088
	23	10,0	1	140	140
	24	10,0	2	354	1108
	25	10,0	2	447	894
	26	10,0	4	96	384
	27	12,5	1	176	176
	28	12,5	2	234	468
	29	12,5	1	234	468
	30	12,5	2	481	962
	31	12,5	1	233	233
	32	12,5	2	470	940

**Resumo do aço**

AÇO	DIAM	C.TOTAL	PESO = 10%
	(mm)	(kg)	(kg)
CA50	6,3	1,4	0,4
	10,0	120,6	81,7
	12,5	30,5	34,4
CA60	6,0	160,4	27,2
<b>PESO TOTAL:</b>			
CA50		116,5	
CA60		27,2	

Vol. de concreto total (C-25) = 1,56 m³  
Área de forma total = 23,68 m²

**Características dos materiais**

Nome	Seção	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x30	0	0
V2	15x30	0	0
V3	15x30	0	0
V4	15x30	0	0
V5	15x30	0	0
V6	15x30	0	0
V7	15x30	0	0
V8	15x30	0	0
V9	15x30	0	0
V10	15x30	0	0
V11	15x30	0	0
V12	15x30	0	0
V13	15x30	0	0
V14	15x30	0	0
V15	15x30	0	0
V16	15x30	0	0
V17	15x30	0	0
V18	20x30	0	0
V19	15x30	0	0
V20	15x30	0	0
V21	15x30	0	0
V22	15x30	0	0
V23	15x30	0	0
V24	15x30	0	0
V25	15x30	0	0
V26	15x30	0	0
V27	20x30	0	0
V28	15x30	0	0
V29	15x30	0	0
V30	15x30	0	0

**Legenda dos Pilares**

- Pilar que morre
- Pilar que passa
- Pilar que nasce
- Pilar com mudança de seção

**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PROJETO ESTRUTURAL**

ÁREAS:  
CONSTRUÇÃO: SAC MUNICIPAL - 281,78 m²

ENDEÇO DA OBRA:  
RUA JOSE NOVAIS  
BARRIO DC-5  
CIDADE DE URANDI - BA

AR: MARCOS VINÍCIUS PEREIRA ALVES FILHO  
CREA: BA 051743347-4

AR: HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES  
CREA: MG 141978497-8

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - BA  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTEÚDO:  
FORMA VIGAS BALDRAMES

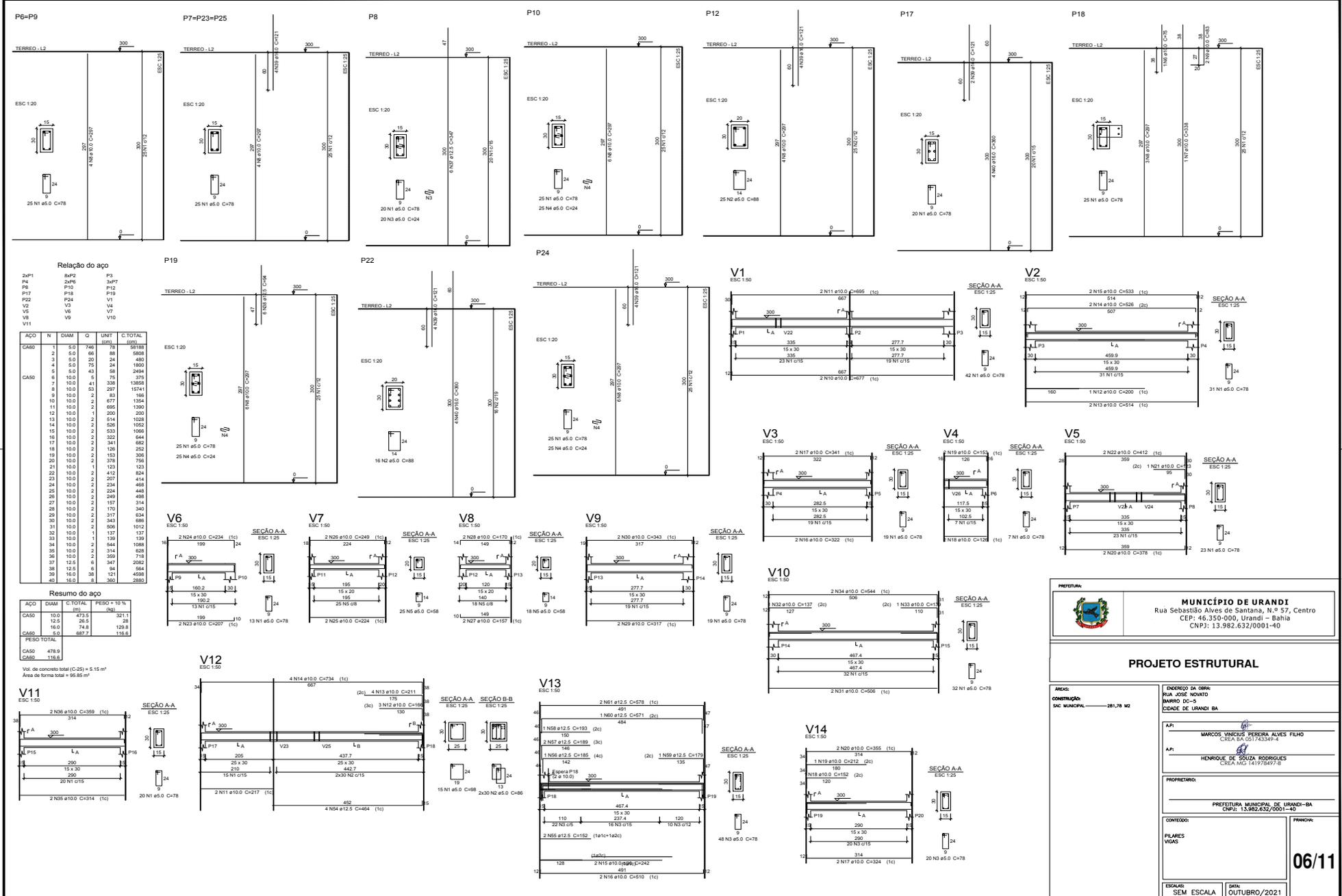
FRANCA:

05/11

ESCALAS:  
SEM ESCALA

DATA:  
OUTUBRO/2021





**PREFEITURA**

**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

---

**PROJETO ESTRUTURAL**

**ÁREAS:**  
CONSTRUÇÃO: SAC MUNICIPAL - 281,78 M2

**ENDEÇO DA OBRA:**  
RUA JOSE NOVAIS  
BARRIO DC-5  
CIDADE DE URANDI BA

**AR:**  
MARCOS VINÍCIUS PEREIRA ALVES FILHO  
CREA BA 01743347-4

**AR:**  
HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES  
CREA MG 141978497-8

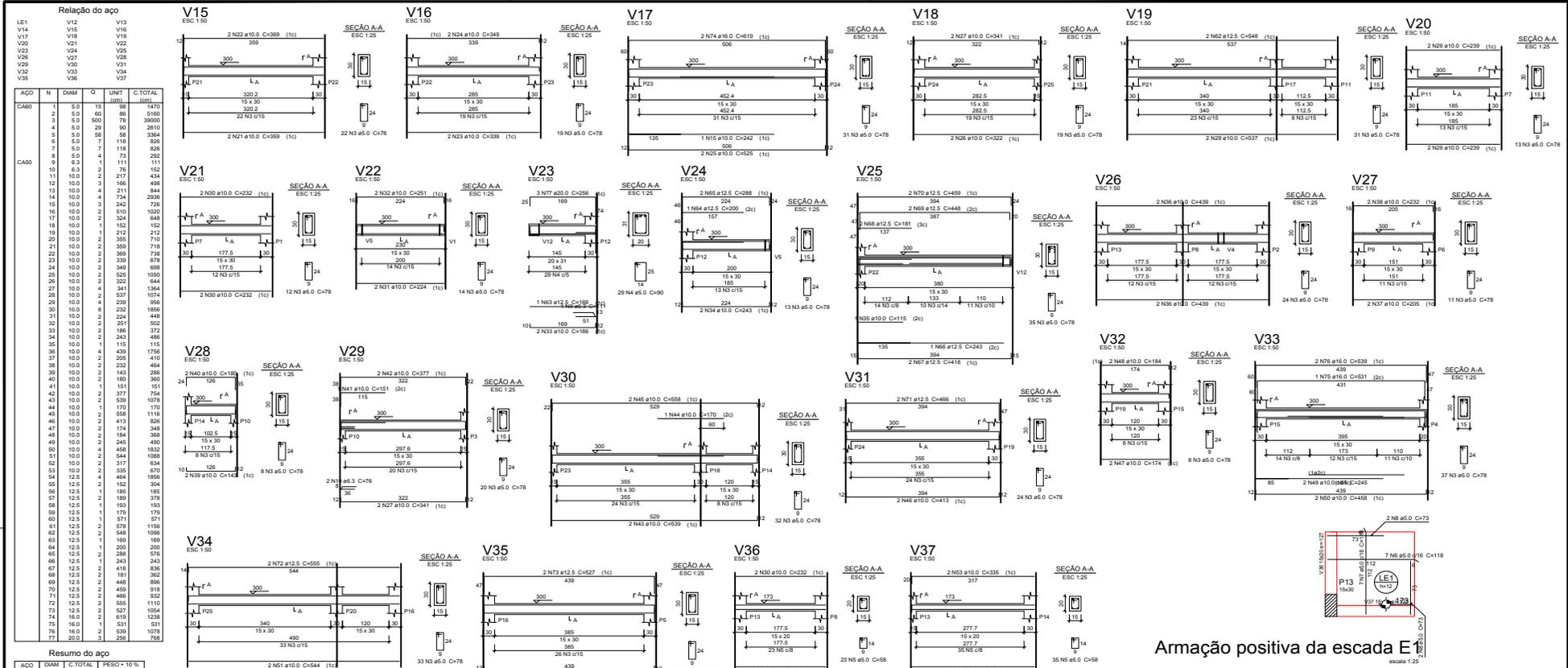
**PROPRIETÁRIO:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI-BA  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**CONTEÚDO:**  
PILARES  
VIGAS

**FRANCA:**  
06/11

**ESCALAS:** SEM ESCALA  
**DATA:** OUTUBRO/2021





**Resumo do aço**

CAPO	DIAM	C.TOTAL	PESO + 10%
1	8.0	300	27.7
2	10.0	308	23.8
3	12.5	132	14.0
4	16.0	28	45.4
5	20.0	7	20.8
6	8.0	595.5	90.8
<b>PESO TOTAL</b>			<b>432.8</b>
CAPO			<b>90.8</b>

Vol. de concreto total (C-25) = 4.47 m³  
Área de forma total = 70.93 m²

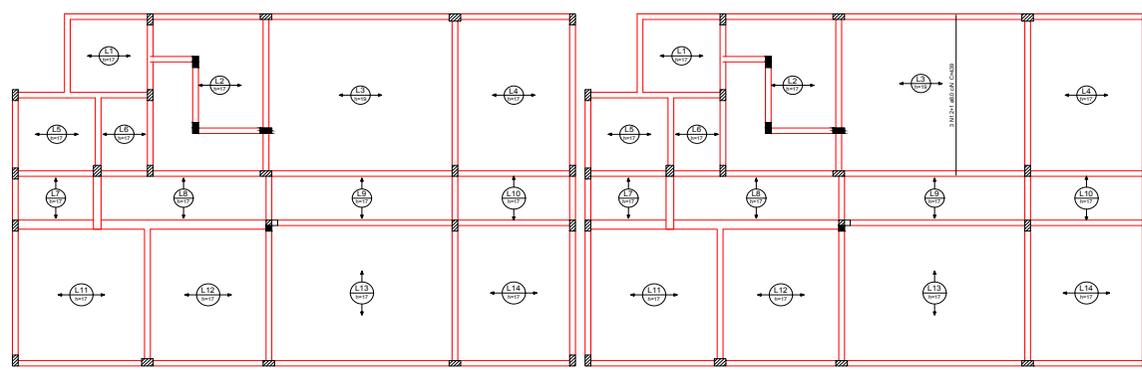
**Relação do aço**

CAPO	N	DIAM	Q	UNIT	C.TOTAL
1	8.0	3	439	1317	

**Resumo do aço**

CAPO	DIAM	C.TOTAL	PESO + 10%
8.0	13.2	300	6.7
<b>PESO TOTAL</b>			<b>6.7</b>

Armação positiva da escada E



Armação positiva das lajes do pavimento TERREO (Eixo X)

Armação positiva das lajes do pavimento TERREO (Eixo Y)

**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PROJETO ESTRUTURAL**

ÁREAS:  
CONSTRUTORA: SAC MUNICIPAL - 081178 M2

ENGENHEIRO DA OBRA:  
RUI JOSE MOURAO  
BARRO DC-5  
CIDADE DE URANDI - BA

A.P.: MARCOS VINÍCIUS PEREIRA ALVES FILHO  
CREA BA 0517433/9-4

A.P.: HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES  
CREA MG 1419784/9-8

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI-BA  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

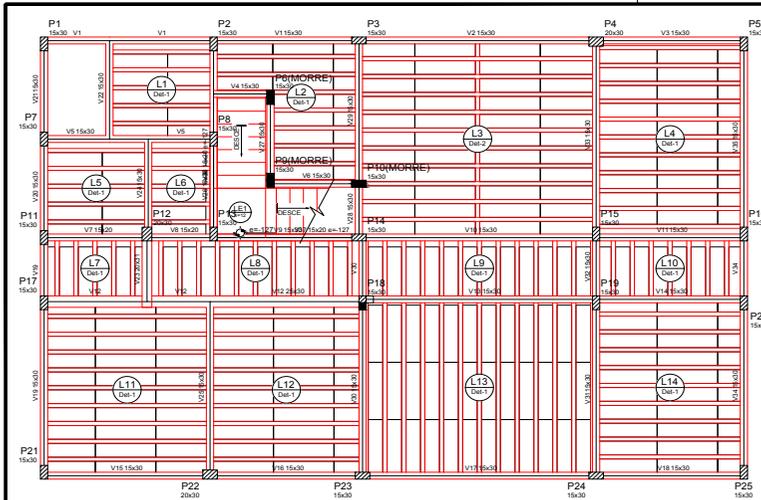
CONTEÚDO:  
VIGAS  
ARMAÇÃO DA LAJE

FRANCA:  
**07/11**

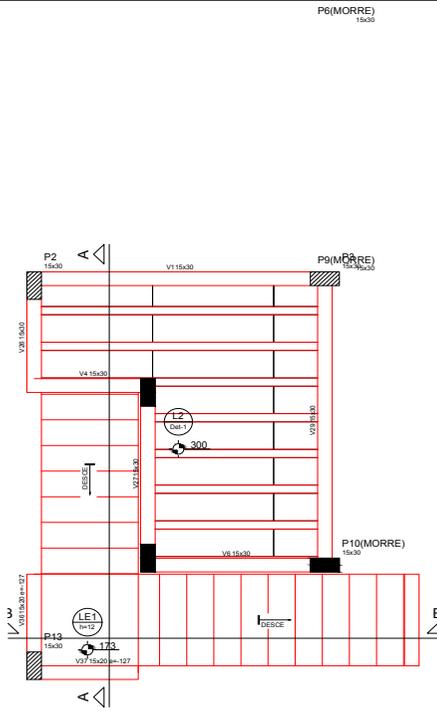
ESCALAS:  
SEM ESCALA

DATA:  
OUTUBRO/2021

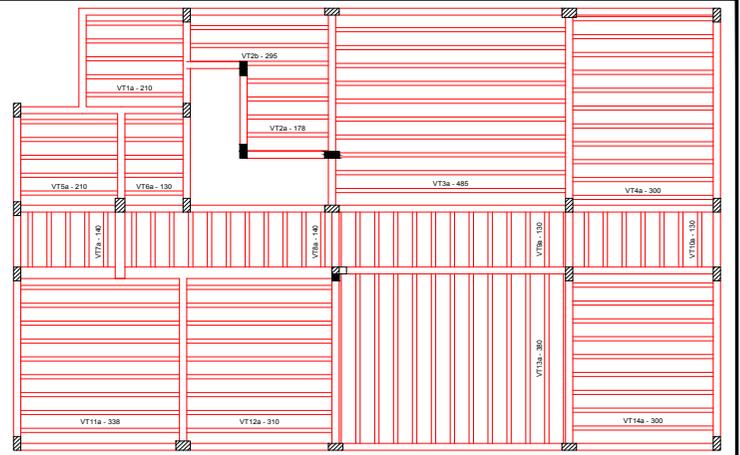




Forma do pavimento TERREO escala 1:50



Armação positiva da escada E2 escala 1:25



Planta de vigotas pré-moldadas escala 1:50

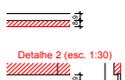
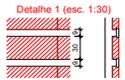
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x30	0	300
V2	15x30	0	300
V3	15x30	0	300
V4	15x30	0	300
V5	15x30	0	300
V6	15x30	0	300
V7	15x30	0	300
V8	15x30	0	300
V9	15x30	0	300
V10	15x30	0	300
V11	15x30	0	300
V12	25x30	0	300
V13	15x30	0	300
V14	15x30	0	300
V15	15x30	0	300
V16	15x30	0	300
V17	15x30	0	300
V18	15x30	0	300
V19	15x30	0	300
V20	15x30	0	300
V21	15x30	0	300
V22	15x30	0	300
V23	20x30	0	300
V24	15x30	0	300
V25	15x30	0	300
V26	15x30	0	300
V27	15x30	0	300
V28	15x30	0	300
V29	15x30	0	300
V30	15x30	0	300
V31	15x30	0	300
V32	15x30	0	300
V33	15x30	0	300
V34	15x30	0	300
V35	15x30	0	300
V36	15x30	-127	173
V37	15x30	-127	173

Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kg/m <sup>2</sup> )	Adicional	Accidental	Localizada
L1	Trilçapaça TD	17	0	300	272	15	200	-
L2	Trilçapaça TD	17	0	300	272	15	200	-
L3	Trilçapaça TD	17	0	300	272	15	200	-
L4	Trilçapaça TD	17	0	300	272	15	200	-
L5	Trilçapaça TD	17	0	300	272	15	200	-
L6	Trilçapaça TD	17	0	300	272	15	200	-
L7	Trilçapaça TD	17	0	300	272	15	200	-
L8	Trilçapaça TD	17	0	300	272	15	200	-
L9	Trilçapaça TD	17	0	300	272	15	200	-
L10	Trilçapaça TD	17	0	300	272	15	200	-
L11	Trilçapaça TD	17	0	300	272	15	200	-
L12	Trilçapaça TD	17	0	300	272	15	200	-
L13	Trilçapaça TD	17	0	300	272	15	200	-
L14	Trilçapaça TD	17	0	300	272	15	200	-
LE1	Malça	12	-127	173	300	15	0	-
LE2	Malça	12	-127	173	300	15	0	-
LE3	Malça	12	-127	173	300	15	0	-

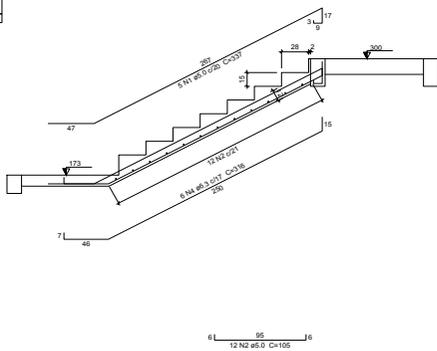
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15 x 30	0	300
P2	15 x 30	0	300
P3	15 x 30	0	300
P4	20 x 30	0	300
P5	15 x 30	0	300
P6	15 x 30	0	300
P7	15 x 30	0	300
P8	15 x 30	0	300
P9	15 x 30	0	300
P10	15 x 30	0	300
P11	15 x 30	0	300
P12	20 x 30	0	300
P13	15 x 30	0	300
P14	15 x 30	0	300
P15	15 x 30	0	300
P16	15 x 30	0	300
P17	15 x 30	0	300
P18	15 x 30	0	300
P19	15 x 30	0	300
P20	15 x 30	0	300
P21	15 x 30	0	300
P22	15 x 30	0	300
P23	15 x 30	0	300
P24	15 x 30	0	300
P25	15 x 30	0	300

Detalhe	Tipo	Bloco de enchimento	Quantidade
L2	EPB Unidirecional	B60x125	11 30 126

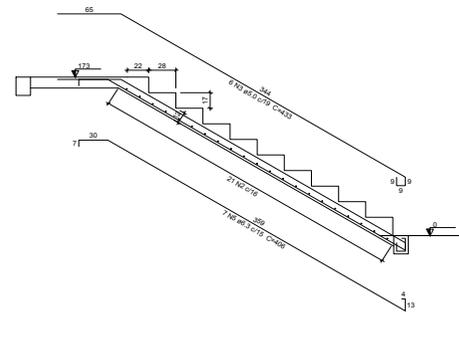
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15 x 30	0	300
P2	15 x 30	0	300
P3	15 x 30	0	300
P4	20 x 30	0	300
P5	15 x 30	0	300
P6	15 x 30	0	300
P7	15 x 30	0	300
P8	15 x 30	0	300
P9	15 x 30	0	300
P10	15 x 30	0	300
P11	15 x 30	0	300
P12	20 x 30	0	300
P13	15 x 30	0	300
P14	15 x 30	0	300
P15	15 x 30	0	300
P16	15 x 30	0	300
P17	15 x 30	0	300
P18	15 x 30	0	300
P19	15 x 30	0	300
P20	15 x 30	0	300
P21	15 x 30	0	300
P22	15 x 30	0	300
P23	15 x 30	0	300
P24	15 x 30	0	300
P25	15 x 30	0	300



Legenda dos Planos	
[Symbol]	Pilar que morre
[Symbol]	Pilar que passa
[Symbol]	Pilar que nasce
[Symbol]	Pilar com mudança de seção



Corte A-A (LE2) escala 1:25



Corte B-B (LE3) escala 1:25

Relação do aço

ACO	N	DIAM	Q	UNID	C.TOTAL
CASO	1	5,0	5	337	1685
CASO	2	5,0	30	105	2665
CASO	3	5,0	6	433	2998
CASO	4	6,3	6	318	1996
CASO	5	6,3	7	406	2842

Resumo do aço

ACO	DIAM	C.TOTAL	PESO + 10 %
CASO	6,3	47,4	12,8
CASO	5,0	77,5	13,1
PESO TOTAL			12,8
CASO	12,8		
CASO	13,1		

Vol. de concreto total (C-25) = 1,06 m<sup>3</sup>  
Área de forma total = 11,59 m<sup>2</sup>

PREFEITURA

**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PROJETO ESTRUTURAL**

ÁREA: [ ]  
CONSTRUÇÃO: [ ]  
SAC MUNICIPAL: 281,78 M2

ENDEREÇO DA OBRA:  
RUA JOSE NOVATO  
BARRIO DC-5  
CIDADE DE URANDI BA

AR: [ ]  
MARCOS VINÍCIUS FERREIRA ALVES FILHO  
CREA BA 01743349-4

AR: [ ]  
HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES  
CREA MG 141978497-8

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI-BA  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTEÚDO:  
FORMA LAJE ESCADA

FRANCA:

ESCALAS:  
SEM ESCALA

DATA:  
OUTUBRO/2021

**08/11**





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PROJETO ESTRUTURAL**

ÁREAS:  
CONSTRUÇÃO:  
SAC MUNICIPAL: 281,78 m²

ENDEÇO DA OBRA:  
RUA JOSE NOVAIS  
BARRIO DC-5  
CIDADE DE URANDI BA

AR: MARCOS VINÍCIUS PEREIRA ALVES FILHO  
CREA BA 051743347-4

AR: HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES  
CREA MG 141978497-8

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI-BA  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

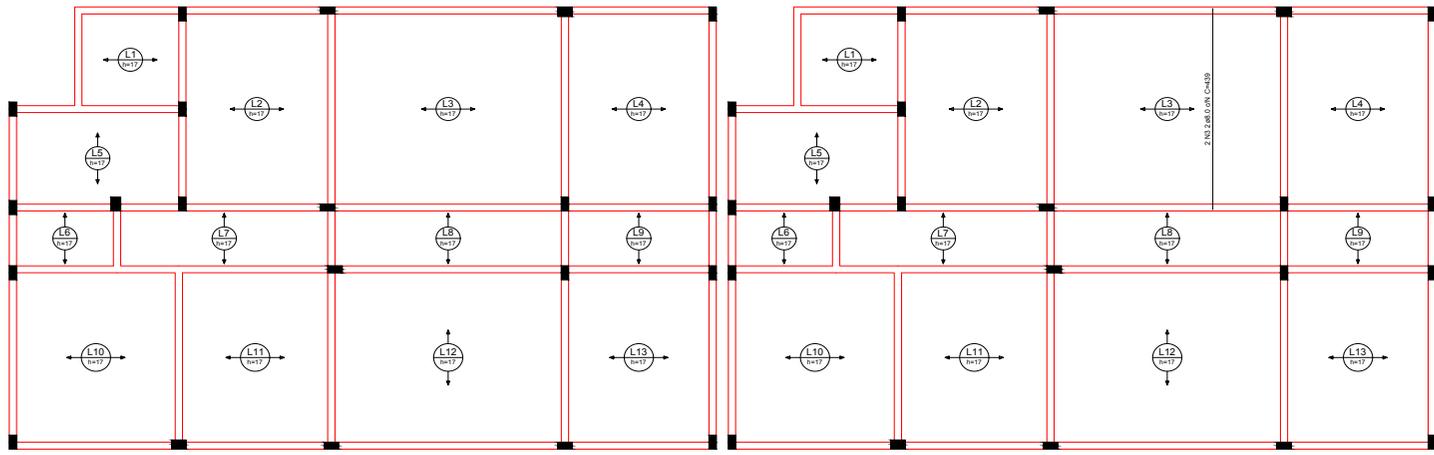
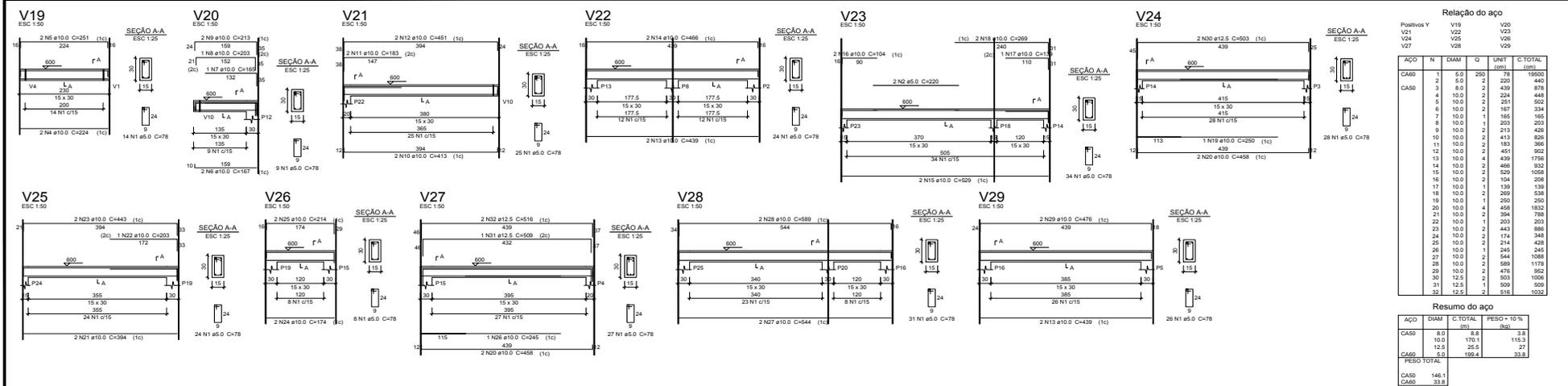
CONTEÚDO:  
PILARES  
VIGAS

ESCALAS:  
SEM ESCALA

DATA:  
OUTUBRO/2021

**09/11**





Armação positiva das lajes do pavimento COBERTURA (Eixo X) escala 1:50

Armação positiva das lajes do pavimento COBERTURA (Eixo Y) escala 1:50

PREFEITURA

**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PROJETO ESTRUTURAL**

ÁREA: \_\_\_\_\_  
CONSTRUÇÃO: \_\_\_\_\_  
SAC MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA OBRA:  
RUA JOSE NOVAIS  
BARRIO DC-5  
CIDADE DE URANDI BA

AR: \_\_\_\_\_  
AR: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

PREF. MUNICIPAL DE URANDI-BA  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

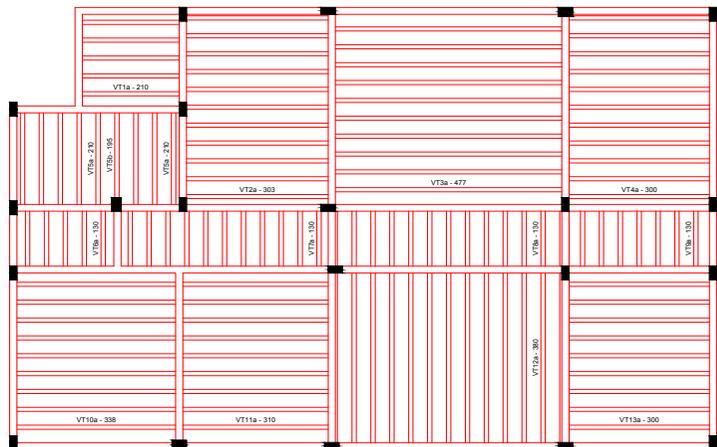
CONTEÚDO: \_\_\_\_\_  
VIGAS  
ARMAÇÃO DA LAJE

FRANCA: \_\_\_\_\_

10/11

ESCALAS: SEM ESCALA | DATA: OUTUBRO/2021

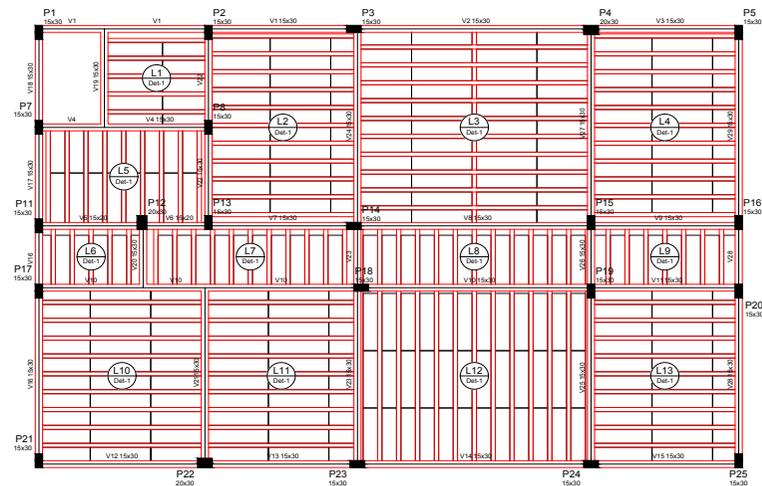




Planta de vigotas pré-moldadas  
escala 1:50

Relação do aço

ACO	N	DIAM	Q	UNIT	C.TOTAL
				(cm)	(cm)
Resumo do aço					
ACO	DIAM	C.TOTAL	PESO*10%		
		(cm)	(kg)		
PESO TOTAL:					



Forma do pavimento COBERTURA  
escala 1:50

Características dos materiais

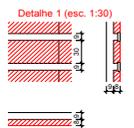
EA	Eca
(diâmetro)	(diâmetro)
200	280000

Placas

Nome	Seção	Elevação	Nível
	(cm)	(cm)	(cm)
P1	15x30	0	600
P2	15x30	0	600
P3	15x30	0	600
P4	20x30	0	600
P5	15x30	0	600
P6	15x30	0	600
P7	15x30	0	600
P8	15x30	0	600
P9	15x30	0	600
P10	20x30	0	600
P11	15x30	0	600
P12	15x30	0	600
P13	15x30	0	600
P14	15x30	0	600
P15	15x30	0	600
P16	15x30	0	600
P17	15x30	0	600
P18	15x30	0	600
P19	15x30	0	600
P20	15x30	0	600
P21	15x30	0	600
P22	20x30	0	600
P23	15x30	0	600
P24	15x30	0	600
P25	15x30	0	600

Legenda dos Pilares

- Pilar que morre
- Pilar que passa
- Pilar que nasce
- Pilar com mudança de seção



Lajes

Nome	Tipo	Altura	Elevação	Nível	Peso próprio	Adicional	Acidental	Localizada
		(cm)	(cm)	(cm)	(kg/m²)			
L1	Trelçada TD	17	0	600	272	0	0	-
L2	Trelçada TD	17	0	600	272	0	0	-
L3	Trelçada TD	17	0	600	276	0	0	-
L4	Trelçada TD	17	0	600	272	0	0	-
L5	Trelçada TD	17	0	600	272	0	0	-
L6	Trelçada TD	17	0	600	272	0	0	-
L7	Trelçada TD	17	0	600	272	0	0	-
L8	Trelçada TD	17	0	600	272	0	0	-
L9	Trelçada TD	17	0	600	272	0	0	-
L10	Trelçada TD	17	0	600	272	0	0	-
L11	Trelçada TD	17	0	600	272	0	0	-
L12	Trelçada TD	17	0	600	272	0	0	-
L13	Trelçada TD	17	0	600	272	0	0	-

Blocos de enchimento

Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões (cm)	Quantidade
1	EPS	Unidirecional	88x50x125	8 30 125 292

Vigas

Nome	Seção	Elevação	Nível
	(cm)	(cm)	(cm)
V1	15x30	0	600
V2	15x30	0	600
V3	15x30	0	600
V4	15x30	0	600
V5	15x30	0	600
V6	15x30	0	600
V7	15x30	0	600
V8	15x30	0	600
V9	15x30	0	600
V10	15x30	0	600
V11	15x30	0	600
V12	15x30	0	600
V13	15x30	0	600
V14	15x30	0	600
V15	15x30	0	600
V16	15x30	0	600
V17	15x30	0	600
V18	15x30	0	600
V19	15x30	0	600
V20	15x30	0	600
V21	15x30	0	600
V22	15x30	0	600
V23	15x30	0	600
V24	15x30	0	600
V25	15x30	0	600
V26	15x30	0	600
V27	15x30	0	600
V28	15x30	0	600
V29	15x30	0	600

PREFEITURA

**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PROJETO ESTRUTURAL**

ÁREA: 281,78 m²

CONSTRUÇÃO: SAC MUNICIPAL

ENDEREÇO DA OBRA: RUA JOSE NOVAIS, BARRIO DC-5, CIDADE DE URANDI BA

AR: MARCOS VINÍCIUS PEREIRA ALVES FILHO (CREA: BA 05/743349-4)

AR: HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES (CREA: MG 141978497-8)

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI-BA (CNPJ: 13.982.632/0001-40)

CONTEÚDO: LAJE FORMAS

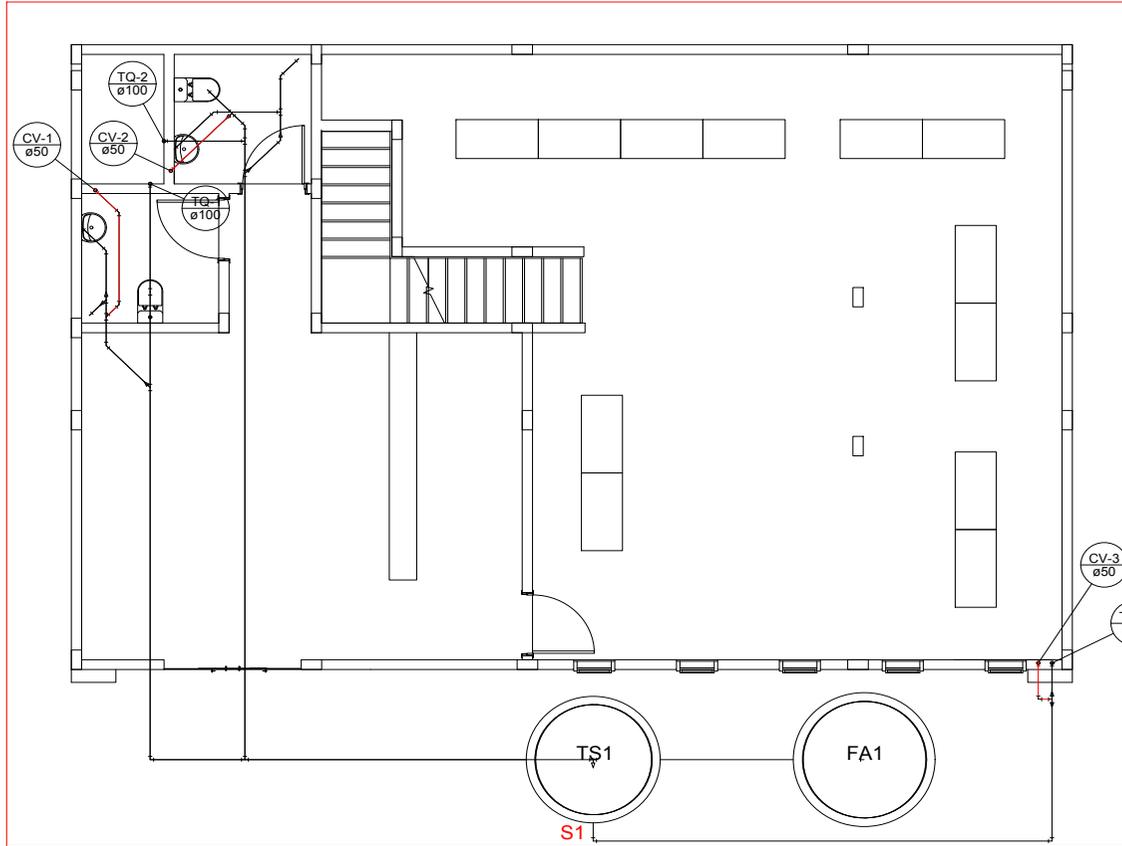
ESCALAS: SEM ESCALA | DATA: OUTUBRO/2021

**11/11**









Lista de Materiais	
<b>Caixas de Passagem</b>	
Caixa de inspeção esgoto simples	2 pçs
<b>PVC Acessórios</b>	
Caixa sifonada	2 pçs
Raio alinhado att. reg. saída 40	2 pçs
100 mm - 40 mm	
Bifido de copo pr pia e lavatório	2 pçs
1" - 1 1/2"	
Válvula pr lavatório e tanque	2 pçs
<b>PVC Esgoto</b>	
Curva 90 curta	5 pçs
Joelho 45	2 pçs
100 mm	
40 mm	3 pçs
50 mm	1 pçs
Joelho 90	3 pçs
100 mm	1 pçs
40 mm	1 pçs
50 mm	1 pçs
Joelho 90 canal pr esgoto secundário	2 pçs
40 mm - 1 1/2"	
Junção simples	2 pçs
100 mm - 50 mm	1 pçs
100 mm - 100 mm	1 pçs
Luva de coner	2 pçs
40 mm	1 pçs
100 mm	1 pçs
Tubo rígido c/ ponta lisa	41,34 m
100 mm - 4"	1,50 m
150 mm - 6"	18,98 m
40 mm	1,87 m
50 mm - 2"	
Tg 90	1 pçs
40 mm	1 pçs
Tg sanitário	2 pçs
100 mm - 100 mm	1 pçs
100 mm - 50 mm	1 pçs
50 mm - 50 mm	1 pçs
<b>Instalação de Tratamento</b>	
Alca	1 pçs
Fita	0,47 m²
Argamassa	0,76 m³
Brta	0,76 m²
Concreto	1,83 m³
Tanque	1 pçs
Hermético	1 pçs
<b>PVC Acessórios</b>	
Caixa sifonada	1 pçs
100x100x50	
<b>PVC Esgoto</b>	
Joelho 45	2 pçs
50 mm	
Joelho 90	4 pçs
100 mm	
Luva de coner	1 pçs
50 mm	2 pçs
Tubo rígido c/ ponta lisa	12,44 m
50 mm - 2"	

Legenda	
	Caixa Sifonada
	Caixas Inspeção Esgoto Simples
	Chuveiro Residencial
	Curva 90 curta - coluna
	Joelho 45
	Joelho 90
	Joelho 90 - coluna
	Junção simples
	Lavatório de Uso Geral
	Luva de coner
	Ramas de Ventilação
	Tg 90
	Tg sanitário
	Vaso Sanitário c/ 90°
	Vaso Sanitário c/ 45°

Legenda Detalhada	
	Caixa Sifonada
	PVC Acessórios
	Caixa sifonada 100x100x50
	Caixas Inspeção Esgoto Simples
	Caixa de Passagem
	Caixa de inspeção esgoto simples CE-80x80 cm
	Chuveiro Residencial
	PVC Acessórios
	Raio alinhado att. reg. saída 40 100 mm - 40 mm
	PVC Esgoto
	Curva 90 curta 40 mm
	Curva 90 curta - coluna 40 mm
	PVC Esgoto
	Curva 90 curta 40 mm
	PVC Esgoto
	Joelho 45
	PVC Esgoto
	Joelho 45
	PVC Esgoto
	Joelho 90
	PVC Esgoto
	Joelho 90
	PVC Esgoto
	Joelho 90 - coluna
	PVC Esgoto
	Joelho 90
	PVC Esgoto
	Junção simples
	PVC Esgoto
	Junção simples 100 mm - 50 mm
	Lavatório de Uso Geral
	PVC Acessórios
	Bifido de copo c/ pia e lavatório 1" - 1 1/2"
	Válvula pr lavatório e tanque
	PVC Esgoto
	Curva 90 curta 40 mm
	PVC Esgoto
	Joelho 90 canal pr esgoto secundário 40 mm - 1 1/2"
	PVC Esgoto
	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm
	PVC Esgoto
	Luva de coner 40 mm
	PVC Esgoto
	Luva de coner 100 mm
	PVC Esgoto
	Ramas de Ventilação
	PVC Esgoto
	Joelho 90 50 mm
	PVC Esgoto
	Tg sanitário 50 mm - 50 mm
	PVC Esgoto
	Tg 90 40 mm
	PVC Esgoto
	Tg sanitário
	PVC Esgoto
	Vaso Sanitário c/ 90° 100 mm - 50 mm
	PVC Esgoto
	Vaso Sanitário c/ 45° 100 mm - 100 mm

PREFEITURA

**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PROJETO SANITARIO**

ÁREA:	ENDEREÇO DA OBRA:
CONSTRUÇÃO:	RUA JOSE NOBATO
SAC MUNICIPAL: 281,78 m²	BARRIO DC5
	CIDADE DE URANDI BA
A.P.:	MARCOS VINÍCIUS PEREIRA ALVES FILHO
	CREA BA 051743347-4
A.P.I.:	HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES
	CREA MG 141978497-8
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI-BA
	CNPJ: 13.982.632/0001-40
CONTEÚDO:	PLANTA BAHIA
	DETALHAMENTO
	LISTA DE MATERIAS
	LEGENDA
ESCALA:	DATA:
1:100	OUTUBRO/2021

02/02









**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20210638294**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1419784978**

Registro: **3000109739BA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

**RUA SEBASTIAO ALVES SANTANA**

Complemento: **SALA CENTRO ADMINISTRATIVO**

Cidade: **URANDI**

Bairro: **CENTRO**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **13.982.632/0001-40**

Nº: **57**

CEP: **46350000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA SEBASTIAO ALVES SANTANA**

Complemento: **SALA CENTRO ADMINISTRATIVO**

Cidade: **URANDI**

Data de Início: **18/10/2021**

Previsão de término: **18/10/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

CPF/CNPJ: **13.982.632/0001-40**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
17 - Elaboração		
320 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #84 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS	245,84	m2
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #84 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS	245,84	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	245,84	m2
24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #315 - ILUMINACAO	245,84	m2
24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS RESID./COMERC.	245,84	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #71 - REDE DE AGUA	245,84	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #72 - REDE DE ESGOTO	245,84	m2
13 - Fiscalização		
111 - Execução de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #84 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS	245,84	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

CONSTRUÇÃO DO SAC MUNICIPAL

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0ZCWx  
 Impresso em: 20/10/2021 às 11:30:19 por: , ip: 189.85.127.65

www.creaba.org.br  
 Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br  
 Fax: (71) 3453-8989





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20210638294**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

8. Assinaturas \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações acima \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

9. Informações \_\_\_\_\_

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor \_\_\_\_\_

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **19/10/2021** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **53492951**

  
 \_\_\_\_\_  
**HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES - CPF: 071.300.875-01**  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - CNPJ: 13.982.632/0001-40**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0ZCWx  
 Impresso em: 20/10/2021 às 11:30:19 por: , ip: 189.85.127.65

[www.creaba.org.br](http://www.creaba.org.br)  
 Tel: (71) 3453-8990

[creaba@creaba.org.br](mailto:creaba@creaba.org.br)  
 Fax: (71) 3453-8989



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044-2021PE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA.**



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044-2021PE**

O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, torna público aos interessados que nos termos da Lei Federal N.º 10.520/02 e Lei Federal N.º 8.666/93, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, nos termos da Lei Federal N.º 10.520/02 - (art. 2º, §1º), Lei Federal N.º 8.666/93 - (art. 45, §1º), Decreto N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 147, de 7 de março de 2014.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA.**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas nacionais, individuais, pertencetes ao ramo de atividade objeto desta licitação, que atendam as condições deste Edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a **subcontratação total** para a execução do objeto deste Edital. A subcontratação parcial depende de prévia anuência da Administração.

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios <http://www.urandi.ba.gov.br> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o N.º 903998 e na Sala de Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal de Urandi - BA, localizada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - BA, CEP: 46.350-000.

**OBSERVAÇÃO:** Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, site: <http://www.urandi.ba.gov.br>.

**DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do Edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até as 08h (oito horas-horário local), do dia 25 de novembro de 2021, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias corridos para divulgação da licitação.

**DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h (oito horas-horário local), do dia 25 de novembro de 2021.

**DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das 08h:15min (oito horas e quinze-horário local), do dia 25 de novembro de 2021. LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio do Município de Urandi para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3456-2127 ou pelo e-mail: [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com), no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.

Urandi-BA, 09 de novembro de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS  
Pregoeira  
DECRETO N.º 020/2021





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2021PE

O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, por intermédio da Pregoeira, a Sr.ª **CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, com benefícios para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES-E", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A partir da disponibilização do Edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até as 08h (oito horas-horário local) do dia 25 de novembro de 2021, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias corridos para divulgação da licitação.
- 1.4. **DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h (oito horas-horário local) do dia 25 de novembro de 2021.
- 1.5. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das 08h:15min (oito horas e quinze minutos-horário local) do dia 25 de novembro de 2021.
- 1.6. O Edital ficará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Urandi, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - BA, CEP: 46.350-000, <http://www.urandi.ba.gov.br>, no portal do LICITAÇÕES-E onde será realizada a sessão pública <https://www.licitacoes-e.com.br> e no e-mail para atendimento dos pregões na forma eletrônica [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com).
- 1.7. A Pregoeira e a Equipe de Apoio são responsáveis por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Departamento de Licitações, através do e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com), telefone fixo (77) 3456-2127.
- 1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Urandi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 1.10. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Urandi no site <http://www.urandi.ba.gov.br>, no site do Banco do Brasil S.A., <https://www.licitacoes-e.com.br>, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

#### 2. DO OBJETO





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

2.1 Constitui o objeto do presente processo licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA.**

2.2 A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Anexo II.

### 3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- a) As estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
- b) Os preceitos do direito público;
- c) 3.1.3. Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002;
- d) Decreto Federal N.º 10.024 de 20 de setembro de 2019;
- e) Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
- f) Instrução Normativa N.º 01 de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG;
- g) Lei Federal N.º 8.666/93 (Lei de Licitações); e
- h) Lei Complementar N.º 147 de 7 de agosto de 2014.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, com endereço constante no ITEM 1.6, via plataforma LICITAÇÕES-E e através do e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com).

4.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Urandi e disponibilizada na plataforma do LICITAÇÕES-E.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no LICITAÇÕES-E por meio do sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para acesso ao sistema eletrônico.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.
- 5.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar junto com a documentação de habilitação a declaração de enquadramento constante no Anexo VII.
- 5.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 26, § 4º do Decreto Federal N.º 10.024 de 20 de setembro de 2019).
- 5.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no ITEM 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no ITEM 26 deste Edital.
- 5.4. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:
- a) Remeter no prazo estabelecido no sub ITEM 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
  - b) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou o Município de Urandi responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
  - f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 5.5. Não será permitida a participação de empresas:
- a) Sob a forma de consórcio, não se admitindo também a subcontratação total ou parcial, do objeto deste edital;
  - b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Urandi.
  - c) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
  - d) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, a Pregoeira procederá consulta no





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.

- e) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- f) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- h) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos do Município de Urandi;
- i) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- j) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com este Município;
- k) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- l) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- m) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.6. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

### 6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Urandi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 6.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 6.7.2. A comprovação de que trata o sub ITEM 6.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
- Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
  - Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
  - Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.
- 6.7.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no ITEM 6.7, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
  - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
  - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

### 7. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou por telefone (77) 3456-2127 ou, ainda, por e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com). O pedido de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.
- 7.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 7.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizada no site <http://www.urandi.ba.gov.br> vincularão os participantes e a administração.
- 7.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pelo Município de Urandi adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pelo Município de Urandi. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 7.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.
- 7.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde será entregue o produto e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.
- 7.7. Analisando as consultas, o Município de Urandi deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do Município de Urandi, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

### 8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".
- 8.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 8.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.
- 8.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

### 9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. Após a divulgação do Edital no sítio do BANCO DO BRASIL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “Descrição Complementar”, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos a serem prestados e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no Edital, contemplando o preço unitário e o totaldo produto, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  - 9.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação.
  - 9.2. A proposta contendo todas as descrições do objeto, quantidade e marca deverá ser anexada juntamente com os documentos de habilitação para conferência, conforme anexo III.
  - 9.3. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela Pregoeira, a licitante compromete-se a fornecer o produto, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.
  - 9.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
  - 9.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.
  - 9.6. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade da licitante vencedora.
  - 9.7. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o produto solicitado neste Edital.
  - 9.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:
    - a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
    - b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
  - d) Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
  - e) Erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.
- 9.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 9.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).
- 9.11. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subITEM anterior, a proposta será desclassificada.
- 9.12. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 9.13. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.
- 9.14. No valor do fornecimento deve estar compreendido todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.
- 9.15. Valor unitário e total máximo constante nas cotações apenas ao processo licitatório.
- 9.16. Devem ser apresentadas as marcas dos produtos na proposta de preços.

**10. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 10.1. A partir das 8h (oito horas-horário local), do dia 25 de novembro de 2021, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico N.º 044-2021PE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital.
- 10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 10.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL (art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pelo Município de Urandi, sendo parte integrante do processo em epígrafe.
- 10.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor TOTAL DO LOTE, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.
- 10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 10.7. Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios a vontade do Município de Urandi, a





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

- 10.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o LOTE estiver em disputa.

### 11. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

- 11.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.
- 11.2. MODO DE DISPUTA: “**ABERTO e FECHADO**”, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 5,00 (cinco) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.2.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 11.2.1.1. Encerrado o prazo previsto no item 11.2.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 11.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o item 11.2.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.2.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.2.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 11.2.1.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 11.2.1.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.2.1.4.
- 11.2.1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.2.1.5.
- 11.3. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 11.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 11.5. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o LOTE.
- 11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.
- 11.8. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.9. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.10. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes.
- 11.11. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa da Pregoeira.
- 11.11.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a Pregoeira o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o LOTE. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 11.11.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar encerramento à disputa do LOTE.
- 11.11.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o LOTE 11.11.1. e 11.11.2.
- 11.11.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 11.11.5. Após encerrada a disputa a Pregoeira verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no ITEM 5.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.
- 11.11.6. A Pregoeira classificará a proposta abrangida no ITEM 11.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.
- 11.12. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 11.13. Após a análise das propostas, por menor preço global, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei N.º 8.666/93, as propostas que:
- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pelo Município de Urandi, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

- b) Não atenderem às exigências contidas neste Edital;
- c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Apresentar preço inexequível manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.14. A Pregoeira negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o LOTE estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação).

11.15. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.15.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

11.16. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

11.17. A Pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.18. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

11.19. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo sub ITEM deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada de forma **LINEAR** pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do LICITAÇÕES-E, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

assinará o contrato;

- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do contrato;
- c) Termo de Proposta, constante do Anexo IX, que é parte integrante deste edital, devidamente preenchido;
- d) Especificação completa do objeto ofertado edital;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo VIII, parte integrante deste edital.

11.20. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

11.21. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.22. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

11.23. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos necessários ao fornecimento, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste Edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao Município de Urandi sem ônus adicionais.

11.24. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

11.25. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital. Do mesmo modo, caso a proposta apresentada tenha prazo inferior ao previsto no edital será considerado, para todos os efeitos, o prazo do edital.

11.26. Os anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.

11.27. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

11.28. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao Município de Urandi sem ônus adicionais.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

11.29. Toda documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá o produto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

11.30. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

12.2. Os documentos exigidos nesse item do Edital deverão ser anexados no Sistema LICITAÇÕES – E, sob pena de desclassificação.

12.3. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

12.4. O não atendimento ao previsto neste item e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

#### 12.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
  - b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Documento Oficial com foto do(s) sócio(s) e do representante legal.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- a) Atestado de capacidade técnica por execução de serviço devidamente concluído, do objeto ora licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico da licitante (cujo nome deverá constar na Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica no CREA / CAU e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT a que estiver vinculado), comprovando ter o mesmo executado serviço igual ou semelhante.
- b) Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para atuação diária de um engenheiro eletricitista no local de execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato.
- b1- A declaração deverá constar o nome do profissional e nº do Registro no CREA, devendo o mesmo estar vinculado ao CREA da respectiva empresa.
- c) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pelo Município da Sede da Licitante,
- d) Certificado no registro no CREA em nome da empresa licitante e de todos os profissionais vinculados a mesma, em vigor;

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro Federal de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b.1. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional o Balanço e as Demonstrações poderão ser substituídos pelo Extrato do Simples Nacional do último mês de referência.

### 12.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF N.º 358, de 05/09/2014.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- g) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.4.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

### 12.8. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- a) Declaração de que NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Urandi, Anexo V;
- b) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123/2006, com base no que preceitua o § 2º do art. 13 do Decreto N.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, conforme o Anexo VII.
- c) Declaração de Inexistência de Vínculo até o terceiro grau, parentesco dos sócios ou administradores da proponente com funcionários cujas atribuições envolvam a atuação a área responsável pela licitação ou contratação, e com autoridades e agentes políticos do Município de Urandi. (Anexo VI).
- d) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV parte integrante deste edital;
- e) Declaração ou Comprovação de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

### 12.9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.9.1. O Município de Urandi-BA, através da Pregoeira, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.
- 12.9.2. Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.9.3. A validade das certidões referidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o município de Urandi convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 12.9.4. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.
- 12.9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados via sistema após preenchimento da proposta financeira.
- 12.9.6. Os documentos remetidos via sistema deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada,





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da declaração do vencedor do certame.

12.9.7. Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.

12.9.8. O município de Urandi, representado pela Pregoeira, procederá às seguintes verificações:

- a) Junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) ou qualquer outro banco de dados, no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Da composição societária das empresas a serem declaradas vencedoras com a análise do Contrato Social, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei N.º 8.666/93;
- d) Junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar N.º 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- e) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.4 deste edital implicará na inabilitação da licitante.
- f) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006).
- g) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município de Urandi, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao município de Urandi convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- j) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- k) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital.

12.9.9. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar N.º





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

- 12.9.10. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.
- 12.9.11. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

### 13. DO SANEAMENTO

- 13.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.2. A Pregoeira poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:
- O representante legal da empresa tiver poderes para assinatura de declarações, se caso essas forem ausentes na documentação;
  - Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on- line;
- 13.3. Não será possível o saneamento processual:
- Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.
- 13.4. A Pregoeira comunicará a licitante acerca da documentação faltante e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema LICITAÇÕES-E.
- 13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada INABILITADA, sendo convocada a licitante subsequente.

### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).
- 14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 14.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. A ausência do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 14.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, localizada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - BA, CEP: 46.350-000, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.
- 14.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas a Pregoeira, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.
- 14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. A adjudicação do objeto será efetuada mediante termo de adjudicação e com alteração da situação da licitação no sistema LICITAÇÕES-E que a proponente vencedora firmará com o município de Urandi, observadas as condições constantes nestas especificações e seus anexos.

### 16. HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento à proponente vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

### 17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 17.1. Os prazos e condições de entrega do produto são os definidos no corpo deste Edital. O início da contagem do prazo de execução ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.
- 17.2. A Ata de registro de Preços vigorará por 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
- 17.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.
- 17.3.1. Fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- 17.3.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 17.3.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 17.3.1.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 17.3.1.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 17.3.1.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e
- 17.3.1.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 17.4. Não serão aceitos os produtos, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.
- 17.5. Os produtos deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do produto, aquele que não estiver em conformidade deverá ser notificado a contratada, ficando a empresa com prazo de 5 (cinco) dias corridos para refazer os mesmos.
- 17.6. A Administração informará via telefone ou e-mail ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no produto entregue, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da informação.
- 17.7. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, o Município de Urandi enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.
- 17.8. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.
- 17.9. A não regularização da pendência no prazo definido no item 17.6, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### 18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela administração municipal.
- 18.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas nesse Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
- 18.4. O prazo mínimo de validade das propostas será de 60 (sessenta dias), permitida a fixação de prazo diverso no edital.

### 19. DA ASSINATURA DIGITAL

- 19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 19.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.
- 19.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.
- 19.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.
- 19.4. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

### 20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 20.1. As cláusulas contratuais poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 20.1.1. Unilateralmente pela Administração:
- 20.1.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- 20.1.2. Por acordo das partes:
- 20.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução do fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 20.1.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do fornecimento;
- 20.1.2.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 20.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no LOTE anterior, salvo:
- 20.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 20.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 20.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial depende de prévia anuência da Administração.

### 22. COMPETÊNCIA

- 22.1. Do Município de Urandi:
- 22.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

### 23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 23.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 23.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.
- 23.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 23.5. A contratante descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos no fornecimento objeto ocorridos, com base no valor do preço vigente.
- 23.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento.
- 23.7. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei N.º 8.666/93;
  - Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei N.º 8.666/93.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

23.8. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

### 24. DAS SANÇÕES

24.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

24.1.1. O atraso na execução do fornecimento, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o sub item 24.1 acima.

24.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Urandi, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penalizações previstas em Lei;
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao Município de Urandi o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

24.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pelo Município de Urandi, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

24.3.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.3.2. Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

24.3.3. A CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso ao Município de Urandi.

24.3.4. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.

24.3.5. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos ao município de Urandi para julgamento do recurso.

24.3.6. Caso o município de Urandi mantenha a multa, não caberá mais recurso.

24.3.7. Em caso de relevação da multa, o município de Urandi se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

### 25. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 25.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato.
- 25.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.
- 25.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 25.4. O processo de fiscalização será realizado pelo município de Urandi através de um representante da administração especialmente designado por ela.

### 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 89 e seguintes da Lei N.º. 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 26.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 26.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 26.2.3. As multas previstas neste LOTE não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 26.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- a) Não assinar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

26.3.1. As sanções descritas no item 26.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

26.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

### 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

27.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

27.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a produtos extras.

27.6. O produto extra não contemplado na proposta feita pela CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 27.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério da Pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 27.8. O Município de Urandi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 27.9. O Município de Urandi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 27.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização do município de Urandi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.
- 27.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 27.12. Fica assegurado ao Município de Urandi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento.
- 27.13. O Município de Urandi fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 27.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar o Município de Urandi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 27.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.
- 27.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 27.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.
- 27.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Urandi.
- 27.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente no Município de Urandi é das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela Pregoeira ou pelo Protocolo do Município de Urandi até as 12h00min (doze) horas do último dia do prazo.
- 27.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.
- 27.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.
- 27.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

27.23. O Foro da Justiça da Comarca de Urandi/BA será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO III – PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO IX –TERMO DE PROPOSTA
- ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO XI – MINUTA DA CARTA CONTRATO
- ANEXO XII – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO XIII – PROJETOS
- ANEXO XIV - ART

Urandi - BA, 09 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**

**Pregoeira**

DECRETO N.º 020/2021



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044-2021PE  
TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO****1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA.**

Deve ser descartada a oferta daqueles produtos ou serviços de qualidade duvidosa, que poderão ocasionar o descumprimento parcial ou total do contrato administrativo firmado pelo Poder Público com particular.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente procedimento licitatório se faz necessário tendo em vista a necessidade de uma subestação no Hospital Padre Antônio Manoel da Rocha para o fornecimento de energia elétrica suficiente no respectivo hospital, conforme Memorial Descritivo, Planilha e Projetos em anexo.

A presente licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade para um período de 12 (doze) meses, visto que este sistema é o mais adequado e vantajoso para a aquisição de materiais e serviços, tendo em vista que o Município de Urandi/BA solicitará os itens na medida em que forem necessários.

A hipótese legal para a utilização do Sistema de Registro de Preços está prevista no art. 15, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto N.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que em seu art. 3º, inciso IV dispõe que quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

2.2 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos e serviços ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

3.1. Materiais e Serviços para execução de uma subestação.

3.2. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA**

4.1. Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade Pregão Eletrônico;

4.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**5. DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS**

5.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Secretaria de Saúde do Município de Urandi podendo ser adquirido parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

**6. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

6.1 O fornecedor registrado deverá entregar a execução do objeto no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

6.2. Todos os materiais deverão estar conforme as descrições do edital.

6.3. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos produtos relacionados.

**7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pela execução do objeto do edital;

7.2. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos relacionados;

7.3. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.

7.5. Não será permitido, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

7.6. Responsabilizar-se pelos serviços prestados nos termos da legislação vigente.

7.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados.

7.8. Substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços.

7.9. Comunicar ao Setor responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

7.10. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

7.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;

7.12. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;

7.13. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.15. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

**8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Fornecer, à CONTRATADA, a Ordem de execução dos serviços;

8.2. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.3. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

8.4. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega;

8.5. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO**

9.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.3. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto ou serviço, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

**10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2021PE**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA.**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PROPONENTE/TOMADOR		DO EMPREENDIMENTO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI		SUBESTAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF				
Praça Henrique Brito, 124 - Centro, Urandi - BA, 46350-000		URANDI/BA				
MATERIAL						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V.Unitário	V. Total
1	ALÇA PREF ALUM 4AWG 430mm	CDA	3			
2	ARAME DE AÇO ZINCADO Ø2,1mm (14 BWG)	CDA	3			
3	CABO DE COBRE FLEXIVEL, SEÇÃO 10mm², ISOLAÇÃO EM CLPE - 0,6/1,0 kV	M	9			
4	CABO DE COBRE PROTEGIDO 16mm² - 15 kV	M	9			
5	CONECTOR ESTRB AL IMP 2AWG/ 35MM²	CDA	3			
6	CARTUCHO VERMELHO	CDA	3			
7	CONECTOR PARAF BR 70/70	CDA	3			
8	CONECTOR CUNHA EST CINZA	CDA	3			
9	CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO, SEÇÃO RETANGULAR 90X90X2400mm	CDA	4			
10	ARRUELA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO 4" = 100mm	CDA	4			
11	BUCHA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO 4" = 100mm	CDA	4			
12	ARRUELA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO 1.1/4" = 40mm	CDA	4			
13	BUCHA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO 1.1/4" = 40mm	CDA	4			
14	CABEÇOTE OU CURVA DE 135° DE AÇO GALVANIZADO 4"=100mm	CDA	1			
15	CURVA DE 90° DE AÇO GALVANIZADO 4" = 100mm	CDA	1			
16	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 4" = 100mm - PEÇA 3 METROS	CDA	2			
17	GRAMPO "U" GALVANIZADO DE 30mm PARA MADEIRA	CDA	7			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

18	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO DE AÇO ZINCADO 4"=100mm	CDA	4			
19	CHAVE FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, BASE TIPO "C", ABERTURA SOB CARGA-15 Kv	CDA	3			
20	PARA-RAIOS A ÓXIDOS METÁLICOS, SEM CENTELHADOR, COM DESLIGADOR AUTOMÁTICO, POLIMÉRICO, 15kV	CDA	3			
21	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PARA-RAIOS E CHAVE FUSÍVEL	CDA	6			
22	GANCHO SUSPENÇÃO OLHAL 5000DAN	CDA	3			
23	GRAMPO DE LINHA VIVA BR 120/50	CDA	3			
24	HASTE PARA TERRA, COBREADA DE SEÇÃO CIRCULAR, 16mmX2400mm	CDA	4			
25	MÃO FRANCESA PLANA DE 726mm	CDA	2			
26	OLHAL PARA PARAFUSO FOF M16-5*8" 5000DAN	CDA	3			
27	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR 150KVA P/ POSTE CIRCULAR 210mm	CDA	2			
28	MÃO FRANCESA PLANA DE 1 253mm	CDA	2			
29	ISOLADOR BASTÃO POLIMERICO 15KV GO N3	CDA	3			
30	CAIXA METÁLICA PARA INSTALAÇÃO DO MEDIDOR EM BAIXA TENSÃO - MEDIÇÃO INDIRETA 1XCAIXA DE ALUMÍNIO 800 X 1600 X 800mm; 2x CAIXAS DE ALUMÍNIO 800 X 600 X 800mm	CDA	1			
31	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 12 METROS, ESFORÇO 600daN	CDA	1			
32	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 150KVA - 15KV - 380/220V- BOBINA DE ALUMÍNIO	CDA	1			
33	CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 220,0mm	CDA	1			
34	CONECTOR IMPACT AL PROT 15KV 35,0/35,0	CDA	6			
35	CABO ALUM XLPE/PROT 35mm² 1F 15 KV	CDA	120			
36	CAIXA DE CONCRETO 500X500X500mm	CDA	1			
37	QUADRO DE MEDIÇÃO EM ALUMÍNIO GRUPO A	CDA	1			
38	DISJUNTOR 250A - 3F - 10KA	CDA	1			
39	DISJUNTOR 20A - 3F - 10KA	CDA	1			
40	ESPUMA ESPANSIVEL	CDA	1			
41	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO 4" = 100mm - VARA 3M	CDA	2			
42	HASTE DE ATERRAMENTO	CDA	4			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

43	SOLDA EXOTÉRMICA	CDA	1			
44	CABO DE COBRE NÚ 50mm	CDA	30			
45	CABO DE COBRE 150mm - 0,6/1KV - CLASSE 5 - PRETO	M	30			
46	CABO DE COBRE 70mm - 0,6/1KV - CLASSE 5 - PRETO	M	10			
47	CABO DE COBRE 10mm - 0,6/1KV - CLASSE 5 - PRETO	M	6			
48	TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 150mm FURO	CDA	12			
49	TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 70mm FURO	CDA	4			
50	TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 10mm FURO	CDA	10			
51	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 4"=100mm - VARA DE 3M	CDA	1			
52	ELETRODUTO DE PVC 1.1/4"mm - VARA DE 3M	CDA	1			
53	CURVA DE 90° ELETRODUTO DE PVC 1.1/4"=40mm	CDA	1			
54	CURVA DE 90° ELETRODUTO DE OVC 4"=100mm	CDA	1			
55	FIRA INOX 3/4 LISO FUSIMEC 25M	CDA	1			
56	FECHO FITA 3/4 FUSIMEC	CDA	1			
57	BUCHA DE NYLON E PARAFUSO SEXTRAVADO COM ARRUELA 10mm	CDA	24			
58	BUCHA NYLON E PARAFUSO SEXTRAVADO COM ARRUELA 12mm	CDA	24			
59	FITA ISOLANTE AUTOFRUSÃO PRETA 19mm X 5m	CDA	1			
60	FITA ISOLANTE DE PVC PRETA 19mm X 20m	CDA	1			
61	FITA ISOLANTE AZUL, 18mm X 10m	CDA	1			
62	FITA ISOLANTE BRANCA, 18mm X 10m	CDA	1			
63	FITA ISOLANTE VERMELHA, 18mm X 10m	CDA	1			
64	FITA ISOLANTE MARROM, 18mm X 10m	CDA	1			
65	FITA ISOLANTE VERDE, 18mm X 10m	CDA	1			
66	DISCO DE CORTE DE AÇO 355X3,1X24,4mm	CDA	1			
67	BROCA DE VÍDIA	CDA	2			
68	JOGO DE BROCAS EM AÇO RÁPIDO	CDA	1			
69	PARAFUSO ABAU SAE1010 M16X 45mm	CDA	20			
70	PARAFUSO ABAU AÇO CARB M16X 70mm	CDA	8			
71	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 16X 200	CDA	8			
72	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 16X 250	CDA	8			
73	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 16X 300	CDA	8			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

74	SACO DE CIMENTO 50kg	CDA	5			
75	LATA DE TINTA 20L	CDA	1			
76	SACO DE AREIA 20kg	CDA	4			
77	DIÁRIA 5 FUNCIONARIOS 10 DIAS	DIA		50		
78	DESLOCAMENTO 405KM - 9KM/L	KM		45		
79	HOSPEDAGEM + ALIMENTAÇÃO 10 DIAS - 5 FUNC.	CDA		50		
80	CAMINHÃO MUNCK	DIA		2		
81	TRANSPORTE DE POSTE	CDA		1		
82	ART	CDA		1		
<b>VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (.....).</b>						



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044.2021PE**  
**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

AO  
 MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA  
 PREGOEIRA MUNICIPAL

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º ..... Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., vem apresentar e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA**, através do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044.2021PE**, constantes no **Anexo II** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Discriminar o objeto, conforme relação do **Anexo II**, CONSTANDO, necessariamente: **LOTE, quantidade, descrição, Unidade, preços unitário e total em R\$. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V.Unitário	V. Total
****	****	****	****	****	****	****

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos a entrega do serviço em conformidade com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência;
- forneceremos os produtos e serviços de acordo com a ordem de serviço emitida pelo município de Urandi/BA.
- que estamos cientes da forma e prazo de entrega do objeto ora licitado, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal N.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Urandi/BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- o prazo de entrega dos serviços será de 30 dias prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar do recebimento da ordem de Serviço.
- o produto e serviço ofertado atende todas especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**Observações:**

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**  
 Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

### ANEXO IV

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044.2021PE

#### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º .....Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei N.º 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

#### Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;  
 Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### ANEXO V

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044.2021PE MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi DECLARADA INIDÔNEA por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com o município de Urandi/BA, (artigo 87, Inciso IV da Lei Federal N.º 8.666/93).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

#### Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;  
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

### ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044.2021PE

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que os sócios, não pertencem ao quadro de funcionários do município de Urandi e nem tem relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com: prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9º da Lei Federal N.º 8.666/93.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

#### Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;  
 Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### ANEXO VII

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044.2021PE

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Município de Urandi/BA.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º .....Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar N.º 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
  - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ANEXO VIII****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044.2021PE****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º ..... Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ANEXO IX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044.2021PE**  
**TERMO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

**Ao**  
**Município de Urandi/BA.**

Prezados Senhores,

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., tendo examinado o Edital da licitação em epígrafe, vimos por meio deste oferecer proposta comercial no valor de R\$ 0,00 (.....), para **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044.2021PE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA**, afirmamos para tanto que nossa proposta está em conformidade com o referido Edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes no Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer no prazo fixado no edital, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto ao município de Urandi o(a) Sr.(ª)

\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_,

Órgão Expedidor

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o N.º \_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,

ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos,

quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

## ANEXO X

**MINUTA DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021**

Aos xx (xx) dias do mês de xxxx do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas **no Pregão Eletrônico SRP nº 044/2021 e do Processo nº 227/2021, RESOLVE** Registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxx representada por xxxxxxxxxxxx portador (a) do RG: xxxxxxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxxx nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V.Unitário	V. Total
xx	xxxx	xxx	xxx	xxx	R\$ 0,00 (...)	R\$ 0,00 (...)

**2.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:**

<b>1ª CLASSIFICADA- xxxx</b>		
CNPJ Nº. Xx		
ENDEREÇO: xxxx		
CIDADE: xxx	UF: xxxx	CEP: xxxxx
TELEFONE: xxxxx		
E-MAIL: xxxxx		
REPRESENTANTE: xxxxx		
RG Nº. Xxxx	CPF Nº. XXXXX	
AGÊNCIA Nº xxxx	CONTA CORRENTE Nº xxxxx / BANCO xxxxx	

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o lote registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido lote apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até xx/xxx/2022.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR**





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 044/2021 SRP.
- 4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 4.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
  - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
  - b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
  - c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para conta xxx, agência xxx, banco xxxx, ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 6.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 6.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
  - 7.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 7.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 7.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

- 8.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, XXXX de XXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 EMPRESA  
 CNPJ:

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 CPF Nº

52

\_\_\_\_\_  
 CPF Nº



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ANEXO XI - MINUTA DE CARTA CONTRATO**

**CARTA CONTRATO Nº XX/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021**

**Processo nº 227/2021**

Empresa: XXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXX

End.: XXXXXXXXX

CEP: XXXXXXXX

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como prazo para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I, do Instrumento Editalício **Pregão Eletrônico n.º 044/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

O valor para o fornecimento é de **R\$ xxxx(XXXX)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços(ARP).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V.Unitário	V. Total

**CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do fornecimento do produto e/ou execução de serviços contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**PROJETO / ATIVIDADE** XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**ELEMENTO DE DESPESA** XX.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**FONTE DE RECURSO** XXX

**CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Urandi, xxxx de XXXX de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ANEXO XII - MEMORIAL DESCRITIVO**

Salvador, 22 de Abril de 2021.

**INDICE**

1. OBJETIVO
2. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO
4. PROJETO ELÉTRICO SIMPLIFICADO
5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
6. MEMORIAL DE CÁLCULO
7. QUEDA DE TENSÃO
8. EXECUÇÃO

Rowan da Silva Dias  
Engº Eletricista

CREA-BA 35.738-BA





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### 1. OBJETIVO

Este memorial descrito tem por objetivo descrever a alteração de carga do empreendimento, através do alimentador de média tensão.

### 2. NORMAS TECNICAS DE REFERÊNCIA

ABNT NBR 8452 – Poste de concreto armado para redes de distribuição de energia elétrica - Padronização;  
ABNT NBR 5434 – Redes de distribuição aérea urbana de energia elétrica – Padronização;  
DIS-NOR-030 – Fornecimento de energia elétrica em tensão secundária de distribuição a edificações individuais.  
DIS-NOR-036 – Fornecimento de energia elétrica em média tensão de distribuição a edificações individuais.

### 3. DADOS DO EMPREEDIMENTO

Nome do empreendimento: Fundo Municipal de Saúde de Urandi (Hospital Municipal de Urandi).  
Tipo de Empreendimento: Serviços públicos. Proprietário: Fundo Municipal de Saúde de Urandi. CNPJ: 11.229.565/0001-61.  
Email: [convenios.urandi.ba@gmail.com](mailto:convenios.urandi.ba@gmail.com)  
Endereço do empreendimento: Pç. Deputado Henrique Brito, nº 124. Município: Urandi – BA  
Quantidade de U.C.: 1 U.C. trifásica Carga instalada: 181,83 KW Demanda calculada: 120,97  
KVA Opção tarifaria: Horosazonal Azul  
Demanda contratada: 40KW (na ponta-18 as 21 horas)/ 75KW (fora de ponta). Conta contrato: 0003490262.  
Opção de faturamento: **Grupo A.**  
Nome do responsável técnico: Rowan da Silva Dias. Profissão: Engenheiro Eletricista – **CREA:** 35738-BA. Contato do responsável: (71) 9 9238-0900  
Email: [rowan@admengenharia.srv.br](mailto:rowan@admengenharia.srv.br)

### 4. PROJETO ELÉTRICO SIMPLIFICADO COMPREENDE:

- 01 - Memorial descritivo;
- 02 - Detalhe da montagem;
- 03 – Quadro de Cargas;
- 04 – Queda de tensão;
- 05 - Planta de Situação;
- 06- Detalhe do aterramento elétrico;
- 07- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

### 5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Alimentação em média tensão

A concessionária de fornecimento energia elétrica local suprirá a rede projetada através de alimentação em tensão 13,8 KV, tensão nominal 15KV, no ponto de interligação identificado no projeto.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

### Transformação

A transformação de média para baixa tensão será com transformador trifásico 380/220V, triângulo – estrela aterrado, classe de isolamento 15 KV, com potências de 150 KVA, com chave fusível 100 A – 15 KV – 10 KA, com elo de 10K, e Pára Raios tipo polimérico 15 KV – 10 KVA.

Potência: 150 KVA. Tensão de isolamento: 15KV  
 Tensão de operação: 13,8 KV  
 Ligação primária: Triângulo  
 Ligação secundária: Estrela – neutro aterrado. Tensão secundária: 380/220V.  
 Frequência: 60 Hz.

O transformador conterà uma malha de aterramento composta de 04 (quatro) hastes de 16x2400mm, espaçadas de 3 metros, por condutor de cobre nú de bitola 50mm<sup>2</sup> para conexão entre as hastes. A resistência de aterramento não deverá ultrapassar o valor de 10 Ω (Ohms) em qualquer época do ano.

Haverá um aterramento (hastes de 16x2400mm) para os Pára Raios, em separado.

### Medição

A medição da COELBA está localizada na mureta da subestação simplificada em poste;

A medição será feita em baixa tensão indireta, através de medidor de energia (KWh), trifásico, instalado na caixa de medição junto ao poste. O medidor será fornecido e instalado pela COELBA.

### Distribuição em Baixa Tensão

A saída dos condutores do secundário do transformador será em cabo isolado com classe de encordoamento 5 (flexível), sendo as dimensões dos condutores 3#150mm<sup>2</sup> (Fase) e 1#70mm<sup>2</sup> (Neutro), através de dois eletrodutos 1xØ4" em aço galvanizado, com condutores.

### Alimentação de Sistema de Combate a Incêndio

O circuito de alimentação do sistema de combate a incêndio é exclusivo para essa finalidade, derivando antes do disjuntor geral e após a medição. O circuito alimentador da bomba de incêndio apresenta dispositivo de proteção independente.

Para identificar a proteção do conjunto motobomba, deve ser instalada plaqueta metálica gravada ou esmaltada a fogo com os dizeres: "BOMBA DE INCÊNDIO".

As cargas do Sistema de Combate a Incêndio: Uma bomba trifásica de 3 CV e Uma bombatrifásica de 1,5 CV. Potencia total do Sistema de Combate a Incêndio = 6,21KW.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

<b>Tipo de ligação</b>	<b>Potência (KW)</b>	<b>Eletroduto (AÇO)</b>	<b>Condutor de cobre (mm<sup>2</sup>)</b>	<b>Disjuntor (A)</b>	<b>Aterramento Cobre Nú ou isolado</b>	<b>Aterramento Eletroduto</b>
Trifásica	6,21	40	3x10(10)[10]	20	10	25

**Grupo Motor Gerador**

Foi previsto a utilização de um grupo gerador de 75 KVA, automático, com dois quadros de transferência automático (QTA), com intertravamento elétrico e mecânico, para acionamento em caso de falta de energia, com capacidade para suprir as cargas abaixo:

\*QTA-1: QD01 Centro Cirurgico; QD02 Centro Cirurgico; QD Gerador de ar e Vacuo.

\*QTA-2: Sistema de Combate a Incêndio.

O gerador será instalado em área fechada, com base em concreto para apoio do equipamento e local protegido para tanque de combustível.

O Quadro de Transferência Automático (QTA), haverá intertravamento elétrico e mecânico entre os contatores da linha da COELBA e do Grupo Gerador, de modo que, em nenhuma hipótese, possa haver paralelismo entre a rede da Concessionária e o Grupo Motor Gerador, nem mesmo momentâneo.

O neutro do circuito alimentado pelo gerador particular é independente do neutro do sistema da Distribuidora.

O diagrama unifilar, intertravamento e proteção estão definidos em planta.

Seguem as especificações básicas do equipamento:

- Grupo Motor Gerador, tipo Standby, de 75KVA, 380/220V, trifásico, F.P. 0,8, 60Hz;
- Quadro de Transferência Automático (QTA);
- Baterias de partida;
- Amortecedores de vibração e silenciadores de absorção;
- Tubo para descarga;

**Demanda**

A demanda de energia da Unidade Consumidora será de acordo a norma COELBA.



	<p><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b>  Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

## 6. MEMORIAL DE CÁLCULO

## 6.1. QUADRO DE CARGAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE URANDI

Parcela	Descrição	Item	Potência unitária (W)	Quantidade	Potência (KW)	Fator de potência	Fator de demanda	Demanda (KVA)
A	Iluminação	Lâmpadas	50	325	16,25	0,8	1	20,3125
		Computador	200	12	2,4	1	0,4	0,96
	Tomadas Tabela 19	Televisor acima de 32 pol.	200	4	0,8	1	0,4	0,32
		Impressora comum	90	10	0,9	1	0,4	0,36
		Bebedouro	200	3	0,6	1	0,4	0,24
		Frigobar	90	1	0,09	1	0,4	0,036
		Resfriador e secador	190	1	0,19	1	0,4	0,076
		Incubadora infantil	300	1	0,3	1	0,4	0,12
		Berço aquecido	600	1	0,6	1	0,4	0,24
		CFTV	500	1	0,5	1	0,4	0,2
		Aparelho de ultra som	650	1	0,65	1	0,4	0,26
		Aparelho anestésico	700	1	0,7	1	0,4	0,28
		Bisturi elétrico	56	1	0,056	1	0,4	0,0224
		Aspirador de pó	900	1	0,9	1	0,4	0,36
Geladeira	350	3	1,05	1	0,4	0,42		
Tabela 7	Fornos e Secadoras	Microondas	1500	1	1,5	1	0,7	1,05
		Maquina de secar	13200	1	13,2	1	0,7	9,24
		Maquina de lavar e secar	7040	1	7,04	1	0,7	4,928
Tabela 5	Aquecedor	Chuveiro elétrico	4000	22	88	1	0,39	34,32
		Berço aquecido	650	1	0,65	1	0,39	0,2535
Tabela 9	Ar Condicionado	Split 9.000 BTUs	1300	10	13	1	0,9	11,7
		Split 12.000 BTUs	1600	5	8	1	0,9	7,2
		Split 26.000 BTUs	3460	1	3,46	1	0,9	3,114
Tabela 16	Motor	Motor 10CV - Trifásico - gerador de ar	8890	1	8,89	0,77	1	11,5454545
		Motor 3CV - Trifásico	2950	1	2,95	0,73	0,5	2,02054795
		Motor 1,5CV - Trifásico	1540	1	1,54	0,71	0,5	1,08450704
		Compressor 4CV - Trifásico	3720	1	3,72	0,74	0,5	2,51351351
Tabela 12	Especiais	Raio X	3900	1	3,9	0,5	1	7,8
<b>Total =</b>					<b>181,836</b>			<b>120,9764</b>

Potência Instalada Total = 181,836 KW Demanda

Total = 120,9764 KVA

Tipo de ligação	Demanda (KVA)	Eletroduto (AÇO)	Condutor de cobre (mm²)	Disjuntor (A)	Aterramento Cobre Nú ou isolado	Aterramento Eletroduto
Trifásica	120,97	100	3x150(70)	250	50	25

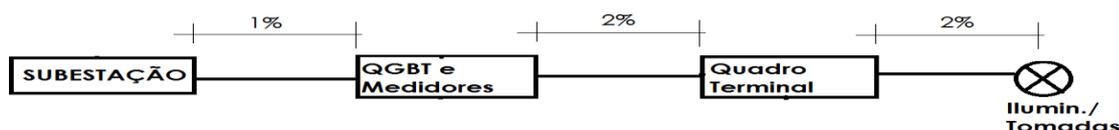




**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

## 7. QUEDA DE TENSÃO

A queda de tensão provocada pela passagem de corrente elétrica nos condutores dos circuitos de uma instalação deve estar dentro de determinados limites máximos, a fim de não prejudicar o funcionamento dos equipamentos de utilização ligados aos circuitos terminais.



### 7.1. QUEDA DE TENSÃO

1- Cálculo da queda de tensão – Transformador de 150 KVA-15KV-3F-380/220V até Medidor

Trecho	Tensão (V)	Pot (KVA)	Comprimento (m)	$\Delta V\%$	Bitolas (mm)
Trafo - MD	380	120,976	6	0,0877	150

2- Cálculo da queda de tensão – Medidor até Quadro Geral

Trecho	Tensão (V)	Pot (KVA)	Comprimento (m)	$\Delta V\%$	Bitolas (mm)
Medidor - QDG Principal	380	120,976	28	0,4092	150

3- Cálculo da queda de tensão – Quadro Geral até Quadro de Distribuição interno

Trecho	Tensão (V)	Pot (KVA)	Comprimento (m)	$\Delta V\%$	Bitolas (mm)
QDG Principal - QD interno	380	100	62	0,8987	120

4- Cálculo da queda de tensão – Quadro de Distribuição interno até quadros de distribuição

Trecho	Tensão (V)	Pot (KVA)	Comprimento (m)	$\Delta V\%$	Bitolas (mm)
QD interno - QD Novo	380	100	14	0,2029	35
QD interno - QD 01 Posto Enfermagem	380	100	29	0,4203	35
QD interno - QD02 Posto Enfermagem	380	100	30	0,4348	35

5- Cálculo da queda de tensão – Quadro Geral até Quadro Geral de carga essencial.



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

Trecho	Tensão (V)	Pot (KVA)	Comprimento (m)	$\Delta V\%$	Bitolas (mm)
QDG Principal - QDG Carga essencial	380	115,498	6	0,1646	70

6- Cálculo da queda de tensão – Quadro Geral de carga essencial até quadros de distribuição.

Trecho	Tensão (V)	Pot (KVA)	Comprimento (m)	$\Delta V\%$	Bitolas (mm)
QDG Carga Essencial - QD Centro Cirurgico	380	79	75	1,4075	70
QDG Carga Essencial - Gerador de ar e Vacuo	380	16,772	36	0,8922	10

7- Cálculo da queda de tensão – Medidor até Quadro de Distribuição Bomba de Incêndio.

Trecho	Tensão (V)	Pot (KVA)	Comprimento (m)	$\Delta V\%$	Bitolas (mm)
Medidor - QD Bomba de Incêndio	380	6,21	28	0,2569	10

8- Cálculo da queda de tensão – Quadro de Distribuição Bomba de Incêndio até carga.

Trecho	Tensão (V)	Pot (KVA)	Comprimento (m)	$\Delta V\%$	Bitolas (mm)
QD Bomba de Incêndio - Bomba 3CV	380	4,041	4	0,0602	4

9- Cálculo da queda de tensão – QD Centro Cirurgico até QD01 e QD02 centro cirurgico

Trecho	Tensão (V)	Pot (KVA)	Comprimento (m)	$\Delta V\%$	Bitolas (mm)
QD Centro Cirurgico - QD01 Centro Cirurgico	380	15	45	0,4049	25
QD Centro Cirurgico - QD02 Centro Cirurgico	380	15	45	0,4049	25

10- Cálculo da queda de tensão – Quadro de Distribuição Centro Cirurgico até TUG

Trecho	Tensão (V)	Pot (KVA)	Comprimento (m)	$\Delta V\%$	Bitolas (mm)
TUG	220	1,5	30	1,5713	2,5

Então, no pior caso  $\Delta V\%$  acumulado é igual a 4,0452%, menor que 5%



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**8. EXECUÇÃO**

A base de avaliação das instalações será a COELBA, aplicáveis às partes consecutivas da obra, sendo que o instalador deverá possuir a adequada maneira de instalação de cada tarefa individualizada.

A instaladora contratada para a execução dos serviços não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

A instaladora deverá manter no canteiro de serviços, em bom estado, uma cópia dos desenhos e especificações para devido acompanhamento por parte da fiscalização.

A instaladora se responsabilizará pelo registro das modificações de projetos, acertadas antecipadamente com o proprietário e/ou projetista, realizados em obra: "As Built".

A aquisição dos equipamentos e materiais deverá ser efetuada junto a fornecedores homologados que servem a COELBA, dando-se preferência aos que tenham fabricação em série, de modo a facilitar a reposição de peças e componentes.

Deverão ser observadas na execução das instalações, todas as recomendações e exigências da Concessionária e as especificações dos fabricantes dos materiais quanto ao seu modo de aplicação, além de legislação vigente aplicável, tanto Municipal como Estadual e Federal.

Toda execução dos serviços deverá ser feita com ferramentas, equipamentos e técnicas apropriada para cada tarefa, seguindo as normas dispostas na ABNT e Concessionária de Energia Elétrica.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os condutos cuidadosamente instalados, formando um conjunto físico de boa aparência.

Por se tratar de instalações elétricas com complexidade, a instaladora deverá estar habilitada no CREA para execução de tais serviços e possuir no seu quadro um engenheiro eletricista pessoal apto a este fim.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ANEXO XIII – PROJETOS**

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

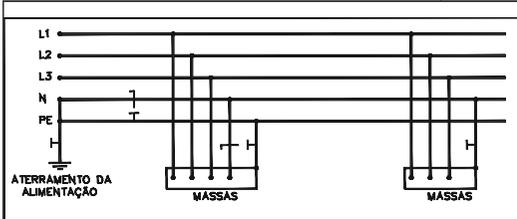
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

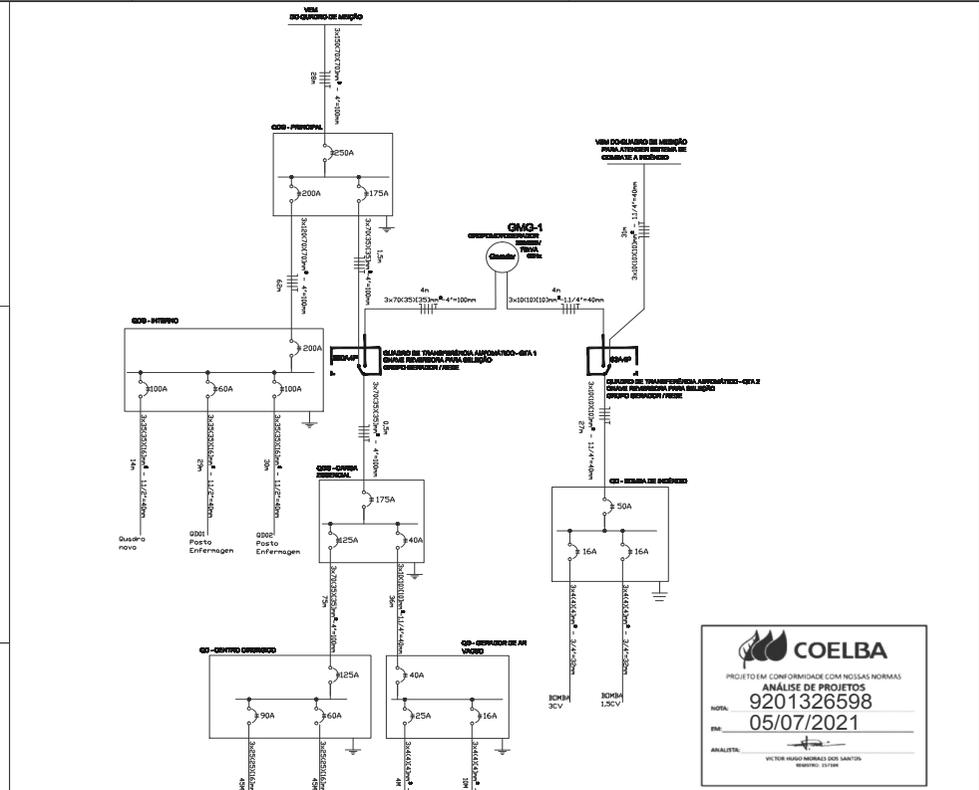
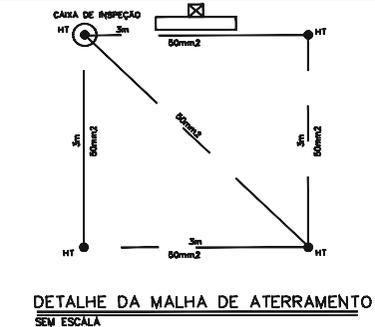
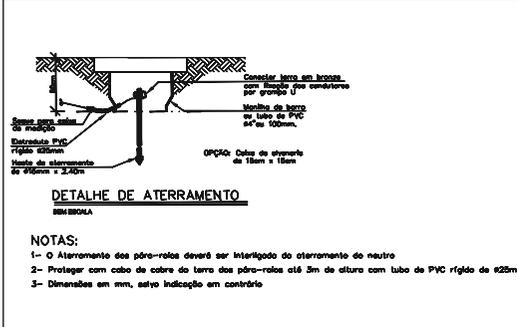
ANEXO XIII – ART





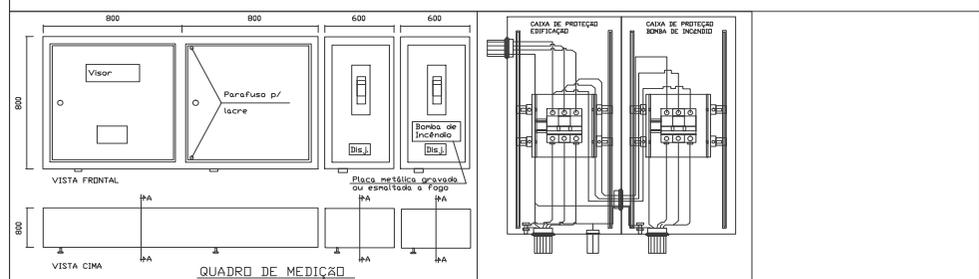
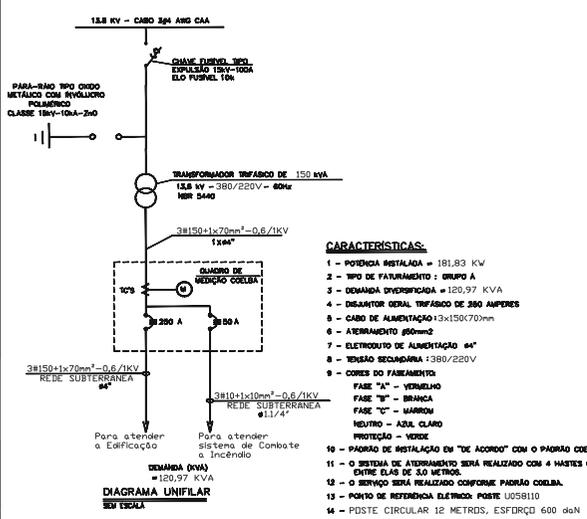
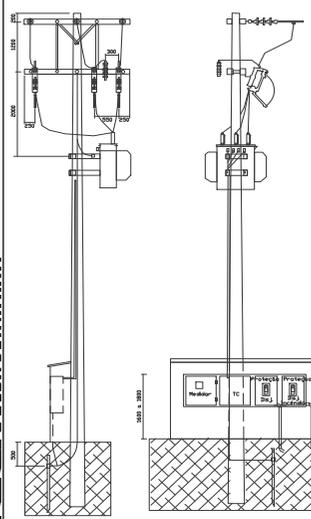


ESQUEMA TN-S DE ATERRAMENTO/SISTEMA TRIFÁSICO SEM ESCALA



**COELBA**  
 PROJETO EM CONFORMIDADE COM NOSSAS NORMAS  
 ANÁLISE DE PROJETOS  
 Nº 9201326598  
 DATA: 05/07/2021  
 ANALISTA: VICTOR HENRI MARQUES DOS SANTOS  
 INSCRIÇÃO: 13109

DIAGRAMA UNIFILAR



**adm ENGENHARIA**

Nº	DATA	EXECUT. REVISÕES	VISTO	APROV.

**SERPRO**  
 Assinado digitalmente por:  
 WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
 Eng. Responsável  
 CREA-BA: 35738

**adm ENGENHARIA**  
 RDWAN DA SILVA DIAS  
 Eng. Responsável  
 CREA-BA: 35738

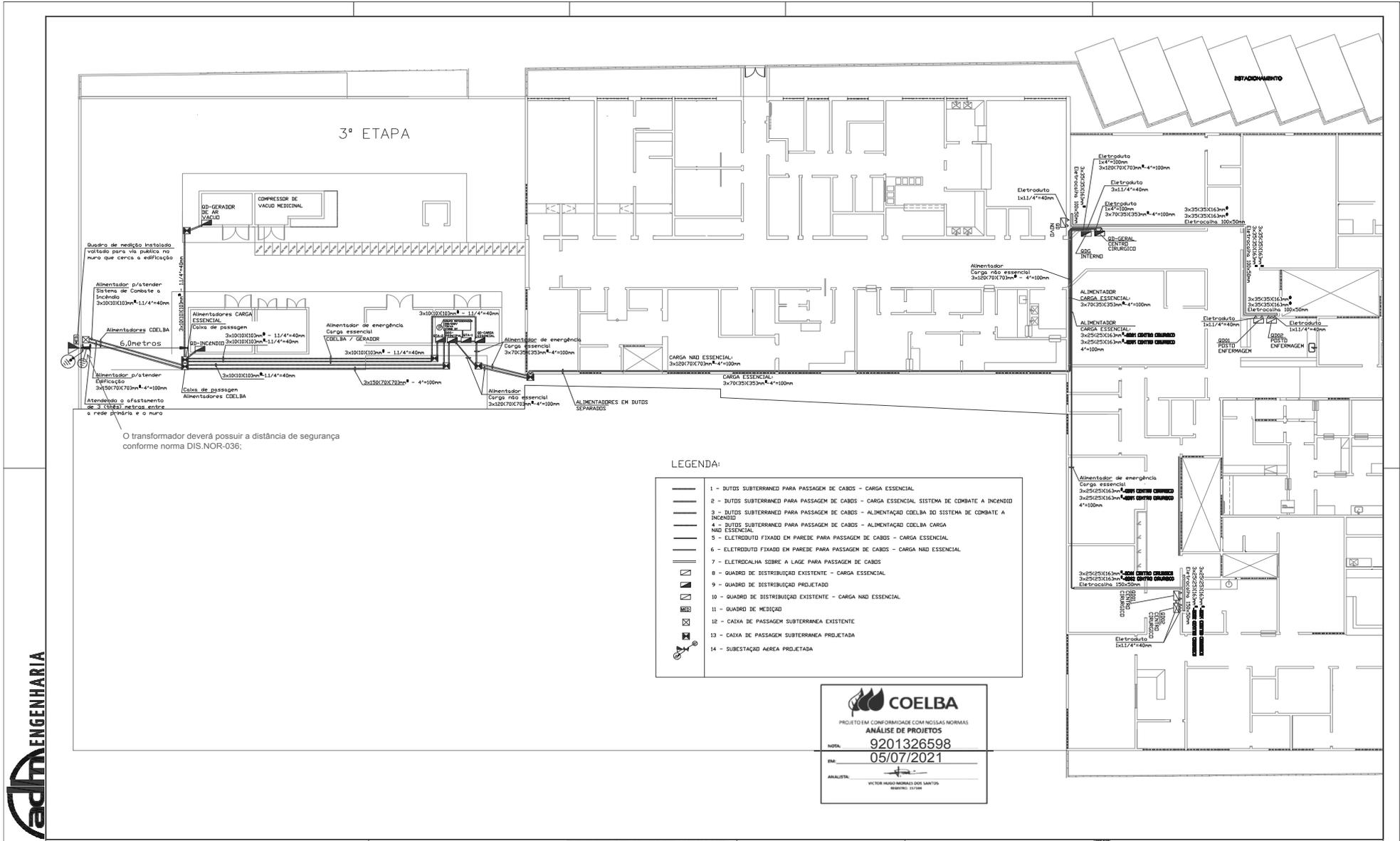
**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**  
 1 - TENSÃO PRIMÁRIA - 13,8kV  
 2 - TENSÃO SECUNDÁRIA - 380/220V  
 3 - CONDUTOR DA REZE PRIMÁRIA - 4CA  
 4 - CONDUTOR DA REZE SECUNDÁRIA - 4  
 5 - POSTES - CONCRETO - BT  
 6 - OBRAS DE CONCRETO - COK  
 7 - SE DE SUPRIMENTO -  
 8 - ALIMENTADOR -

PROJETO SUBESTAÇÃO

HOSPITAL MUNICIPAL DE URANDI  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI  
 PÇ. DEPUTADO HENRIQUE BRITO, Nº 124

ESQ: S/ESC. MUNIC: URANDI BARRIO: CENTRO FL: 02 DE 03 D - A1





adm ENGENHARIA



ROWAN DA SILVA DIAS  
Eng. Responsável  
CREA-BA: 35738

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
Seu autenticidade pode ser confirmada no endereço  
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>  
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
Prefeito Municipal

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:  
- TENSÃO PRIMÁRIA - 13.8KV  
- TENSÃO SECUNDÁRIA - 280/280V  
- CONDUTOR DA REDE PRIMÁRIA - ACA  
- CONDUTOR DA REDE SECUNDÁRIA -  
- FIDELT - CONCRETO - BT  
- ORÇTAS - CONCRETO - COR  
- SE DE SUPRIMENTO -  
- ALIMENTADOR -

ALIMENTADOR DOS QUADROS  
HOSPITAL MUNICIPAL DE URANDI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI  
PÇ. DEPUTADO HENRIQUE BRITO, Nº 124  
Escala: 1:100 MUNIC.: URANDI BARRIO: CENTRO FL: 03 DE 03 D - A1



Salvador, 22 de Abril de 2021.

## INDICE

1. OBJETIVO
2. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO
4. PROJETO ELÉTRICO SIMPLIFICADO
5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
6. MEMORIAL DE CÁLCULO
7. QUEDA DE TENSÃO
8. EXECUÇÃO



---

Rowan da Silva Dias

Engº Eletricista

CREA-BA 35.738-BA



## 1. OBJETIVO

Este memorial descrito tem por objetivo descrever a alteração de carga do empreendimento, através do alimentador de média tensão.

## 2. NORMAS TECNICAS DE REFERÊNCIA

ABNT NBR 8452 – Poste de concreto armado para redes de distribuição de energia elétrica - Padronização;

ABNT NBR 5434 – Redes de distribuição aérea urbana de energia elétrica – Padronização;

DIS-NOR-030 – Fornecimento de energia elétrica em tensão secundária de distribuição a edificações individuais.

DIS-NOR-036 – Fornecimento de energia elétrica em média tensão de distribuição a edificações individuais.



### 3. DADOS DO EMPREEDIMENTO

Nome do empreendimento: Fundo Municipal de Saúde de Urandi (Hospital Municipal de Urandi).

Tipo de Empreendimento: Serviços públicos.

Proprietário: Fundo Municipal de Saúde de Urandi.

CNPJ: 11.229.565/0001-61.

Email: [convenios.urandi.ba@gmail.com](mailto:convenios.urandi.ba@gmail.com)

Endereço do empreendimento: Pç. Deputado Henrique Brito, nº 124.

Município: Urandi – BA

Quantidade de U.C.: 1 U.C. trifásica

Carga instalada: 181,83 KW

Demanda calculada: 120,97 KVA

Opção tarifaria: Horosazonal Azul

Demanda contratada: 40KW (na ponta-18 as 21horas)/ 75KW (fora de ponta).

Conta contrato: 0003490262.

Opção de faturamento: **Grupo A.**

Nome do responsável técnico: Rowan da Silva Dias.

Profissão: Engenheiro Eletricista – **CREA:** 35738-BA.

Contato do responsável: (71) 9 9238-0900

Email: [rowan@admengenharia.srv.br](mailto:rowan@admengenharia.srv.br)

### 4. PROJETO ELÉTRICO SIMPLIFICADO COMPREENDE:

01 - Memorial descritivo;

02 - Detalhe da montagem;

03 – Quadro de Cargas;

04 – Queda de tensão;

05 - Planta de Situação;

06 - Detalhe do aterramento elétrico;

07 - ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.



## 5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

### Alimentação em média tensão

A concessionária de fornecimento energia elétrica local suprirá a rede projetada através de alimentação em tensão 13,8 KV, tensão nominal 15KV, no ponto de interligação identificado no projetado.

### Transformação

A transformação de média para baixa tensão será com transformador trifásico 380/220V, triângulo – estrela aterrado, classe de isolamento 15 KV, com potências de 150 KVA, com chave fusível 100 A – 15 KV – 10 KA, com elo de 10K, e Pára Raios tipo polimérico 15 KV – 10 KVA.

Potência: 150 KVA.

Tensão de isolamento: 15KV

Tensão de operação: 13,8 KV

Ligação primária: Triângulo

Ligação secundária: Estrela – neutro aterrado.

Tensão secundária: 380/220V.

Frequência: 60 Hz.

O transformador conterà uma malha de aterramento composta de 04 (quatro) hastes de 16x2400mm, espaçadas de 3 metros, por condutor de cobre nú de bitola 50mm<sup>2</sup> para conexão entre as hastes. A resistência de aterramento não deverá ultrapassar o valor de 10  $\Omega$  (Ohms) em qualquer época do ano.

Haverá um aterramento (hastes de 16x2400mm) para os Pára Raios, em separado.

### Medição

A medição da COELBA está localizada na mureta da subestação simplificada em poste,



A medição será feita em baixa tensão indireta, através de medidor de energia (KWh), trifásico, instalado na caixa de medição junto ao poste. O medidor será fornecido e instalado pela COELBA.

### **Distribuição em Baixa Tensão**

A saída dos condutores do secundário do transformador será em cabo isolado com classe de encordoamento 5 (flexível), sendo as dimensões dos condutores 3#150mm<sup>2</sup> (Fase) e 1#70mm<sup>2</sup> (Neutro), através de dois eletrodutos 1xØ4" em aço galvanizado, com condutores.

### **Alimentação de Sistema de Combate a Incêndio**

O circuito de alimentação do sistema de combate a incêndio é exclusivo para essa finalidade, derivando antes do disjuntor geral e após a medição. O circuito alimentador da bomba de incêndio apresenta dispositivo de proteção independente.

Para identificar a proteção do conjunto motobomba, deve ser instalada plaqueta metálica gravada ou esmaltada a fogo com os dizeres: "BOMBA DE INCÊNDIO".

As cargas do Sistema de Combate a Incêndio: Uma bomba trifásica de 3 CV e Uma bomba trifásica de 1,5 CV. Potência total do Sistema de Combate a Incêndio = 6,21KW.

<b>Tipo de ligação</b>	<b>Potência (KW)</b>	<b>Eletroduto (AÇO)</b>	<b>Condutor de cobre (mm<sup>2</sup>)</b>	<b>Disjuntor (A)</b>	<b>Aterramento Cobre Nú ou isolado</b>	<b>Aterramento Eletroduto</b>
Trifásica	6,21	40	3x10(10)[10]	20	10	25

### **Grupo Motor Gerador**

Foi previsto a utilização de um grupo gerador de 75 KVA, automático, com dois quadros de transferência automático (QTA), com intertravamento elétrico e mecânico, para acionamento em caso de falta de energia, com capacidade para suprir as cargas abaixo:



\*QTA-1: QD01 Centro Cirurgico; QD02 Centro Cirurgico; QD Gerador de ar e Vacuo.

\*QTA-2: Sistema de Combate a Incêndio.

O gerador será instalado em área fechada, com base em concreto para apoio do equipamento e local protegido para tanque de combustível.

O Quadro de Transferência Automático (QTA), haverá intertravamento elétrico e mecânico entre os contadores da linha da COELBA e do Grupo Gerador, de modo que, em nenhuma hipótese, possa haver paralelismo entre a rede da Concessionária e o Grupo Motor Gerador, nem mesmo momentâneo.

O neutro do circuito alimentado pelo gerador particular é independente do neutro do sistema da Distribuidora.

O diagrama unifilar, intertravamento e proteção estão definidos em planta.

Seguem as especificações básicas do equipamento:

- Grupo Motor Gerador, tipo Standby, de 75KVA, 380/220V, trifásico, F.P. 0,8, 60Hz;
- Quadro de Transferência Automático (QTA);
- Baterias de partida;
- Amortecedores de vibração e silenciadores de absorção;
- Tubo para descarga;

### **Demanda**

A demanda de energia da Unidade Consumidora será de acordo a norma COELBA.



## 6. MEMORIAL DE CÁLCULO

## 6.1. QUADRO DE CARGAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE URANDI

Parcela	Descrição	Item	Potência unitária (W)	Quantidade	Potência (KW)	Fator de potência	Fator de demanda	Demanda (KVA)	
A	Tomadas Tabela 19	Iluminação	Lâmpadas	50	325	16,25	0,8	1	20,3125
		Computador	200	12	2,4	1	0,4	0,96	
		Televisor acima de 32 pol.	200	4	0,8	1	0,4	0,32	
		Impressora comum	90	10	0,9	1	0,4	0,36	
		Bebedouro	200	3	0,6	1	0,4	0,24	
		Frigobar	90	1	0,09	1	0,4	0,036	
		Resfriador e secador	190	1	0,19	1	0,4	0,076	
		Incubadora infantil	300	1	0,3	1	0,4	0,12	
		Berço aquecido	600	1	0,6	1	0,4	0,24	
		CFTV	500	1	0,5	1	0,4	0,2	
		Aparelho de ultra som	650	1	0,65	1	0,4	0,26	
		Aparelho anestésico	700	1	0,7	1	0,4	0,28	
		Bisturi elétrico	56	1	0,056	1	0,4	0,0224	
Aspirador de pó	900	1	0,9	1	0,4	0,36			
Geladeira	350	3	1,05	1	0,4	0,42			
Tabela 7	Fornos e Secadoras	Microondas	1500	1	1,5	1	0,7	1,05	
		Maquina de secar	13200	1	13,2	1	0,7	9,24	
		Maquina de lavar e secar	7040	1	7,04	1	0,7	4,928	
Tabela 5	Aquecedor	Chuveiro elétrico	4000	22	88	1	0,39	34,32	
		Berço aquecido	650	1	0,65	1	0,39	0,2535	
Tabela 9	Ar Condicionado	Split 9.000 BTUs	1300	10	13	1	0,9	11,7	
		Split 12.000 BTUs	1600	5	8	1	0,9	7,2	
		Split 26.000 BTUs	3460	1	3,46	1	0,9	3,114	
Tabela 16	Motor	Motor 10CV - Trifásico - gerador de ar	8890	1	8,89	0,77	1	11,5454545	
		Motor 3CV - Trifásico	2950	1	2,95	0,73	0,5	2,02054795	
		Motor 1,5CV - Trifásico	1540	1	1,54	0,71	0,5	1,08450704	
		Compressor 4CV - Trifásico	3720	1	3,72	0,74	0,5	2,51351351	
Tabela 12	Especiais	Raio X	3900	1	3,9	0,5	1	7,8	
<b>Total =</b>					<b>181,836</b>			<b>120,9764</b>	

**Potência Instalada Total = 181,836 KW**

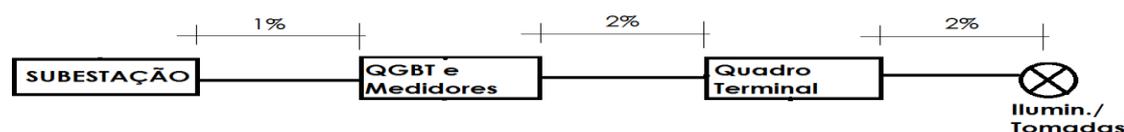
**Demanda Total = 120,9764 KVA**

Tipo de ligação	Demanda (KVA)	Eletroduto (AÇO)	Condutor de cobre (mm <sup>2</sup> )	Disjuntor (A)	Aterramento Cobre Nú ou isolado	Aterramento Eletroduto
Trifásica	120,97	100	3x150(70)	250	50	25



## 7. QUEDA DE TENSÃO

A queda de tensão provocada pela passagem de corrente elétrica nos condutores dos circuitos de uma instalação deve estar dentro de determinados limites máximos, a fim de não prejudicar o funcionamento dos equipamentos de utilização ligados aos circuitos terminais.



### 7.1. QUEDA DE TENSÃO

1-Cálculo da queda de tensão – Transformador de 150 KVA-15KV-3F-380/220V até Medidor

Trecho	Tensão (V)	Pot (KVA)	Comprimento (m)	$\Delta V\%$	Bitolas (mm)
Trafo - MD	380	120,976	6	0,0877	150

2-Cálculo da queda de tensão – Medidor até Quadro Geral

Trecho	Tensão (V)	Pot (KVA)	Comprimento (m)	$\Delta V\%$	Bitolas (mm)
Medidor - QDG Principal	380	120,976	28	0,4092	150

3-Cálculo da queda de tensão – Quadro Geral até Quadro de Distribuição interno

Trecho	Tensão (V)	Pot (KVA)	Comprimento (m)	$\Delta V\%$	Bitolas (mm)
QDG Principal - QD interno	380	100	62	0,8987	120

4-Cálculo da queda de tensão – Quadro de Distribuição interno até quadros de distribuição

Trecho	Tensão (V)	Pot (KVA)	Comprimento (m)	$\Delta V\%$	Bitolas (mm)
QD interno - QD Novo	380	100	14	0,2029	35
QD interno - QD 01 Posto Enfermagem	380	100	29	0,4203	35
QD interno - QD02 Posto Enfermagem	380	100	30	0,4348	35

5-Cálculo da queda de tensão – Quadro Geral até Quadro Geral de carga essencial.



Trecho	Tensão (V)	Pot (KVA)	Comprimento (m)	$\Delta V\%$	Bitolas (mm)
QDG Principal - QDG Carga essencial	380	115,498	6	0,1646	70

6-Cálculo da queda de tensão – Quadro Geral de carga essencial até quadros de distribuição.

Trecho	Tensão (V)	Pot (KVA)	Comprimento (m)	$\Delta V\%$	Bitolas (mm)
QDG Carga Essencial - QD Centro Cirurgico	380	79	75	1,4075	70
QDG Carga Essencial - Gerador de ar e Vacuo	380	16,772	36	0,8922	10

7-Cálculo da queda de tensão – Medidor até Quadro de Distribuição Bomba de Incêndio.

Trecho	Tensão (V)	Pot (KVA)	Comprimento (m)	$\Delta V\%$	Bitolas (mm)
Medidor - QD Bomba de Incêndio	380	6,21	28	0,2569	10

8-Cálculo da queda de tensão – Quadro de Distribuição Bomba de Incêndio até carga.

Trecho	Tensão (V)	Pot (KVA)	Comprimento (m)	$\Delta V\%$	Bitolas (mm)
QD Bomba de Incêndio - Bomba 3CV	380	4,041	4	0,0602	4

9-Cálculo da queda de tensão – QD Centro Cirurgico até QD01 e QD02 centro cirurgico

Trecho	Tensão (V)	Pot (KVA)	Comprimento (m)	$\Delta V\%$	Bitolas (mm)
QD Centro Cirurgico - QD01 Centro Cirurgico	380	15	45	0,4049	25
QD Centro Cirurgico - QD02 Centro Cirurgico	380	15	45	0,4049	25

10-Cálculo da queda de tensão – Quadro de Distribuição Centro Cirurgico até TUG

Trecho	Tensão (V)	Pot (KVA)	Comprimento (m)	$\Delta V\%$	Bitolas (mm)
TUG	220	1,5	30	1,5713	2,5

Então, no pior caso  $\Delta V\%$  acumulado é igual a 4,0452%, menor que 5%



## 8. EXECUÇÃO

A base de avaliação das instalações será a COELBA, aplicáveis às partes consecutivas da obra, sendo que o instalador deverá possuir a adequada maneira de instalação de cada tarefa individualizada.

A instaladora contratada para a execução dos serviços não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

A instaladora deverá manter no canteiro de serviços, em bom estado, uma cópia dos desenhos e especificações para devido acompanhamento por parte da fiscalização.

A instaladora se responsabilizará pelo registro das modificações de projetos, acertadas antecipadamente com o proprietário e/ou projetista, realizados em obra: "As Built".

A aquisição dos equipamentos e materiais deverá ser efetuada junto a fornecedores homologados que servem a COELBA, dando-se preferência aos que tenham fabricação em série, de modo a facilitar a reposição de peças e componentes.

Deverão ser observadas na execução das instalações, todas as recomendações e exigências da Concessionária e as especificações dos fabricantes dos materiais quanto ao seu modo de aplicação, além de legislação vigente aplicável, tanto Municipal como Estadual e Federal.

Toda execução dos serviços deverá ser feita com ferramentas, equipamentos e técnicas apropriada para cada tarefa, seguindo as normas dispostas na ABNT e Concessionária de Energia Elétrica.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os condutos cuidadosamente instalados, formando um conjunto físico de boa aparência.



Por se tratar de instalações elétricas com complexidade, a instaladora deverá estar habilitada no CREA para execução de tais serviços e possuir no seu quadro um engenheiro eletricista e pessoal apto à este fim.





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº BA20210546047

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

1. Responsável Técnico

**ROWAN DA SILVA DIAS**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0502433310**

Registro: **35738BA**

Empresa contratada: **REZENDE E DIAS LTDA EPP**

Registro: **0000190090-BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI**

CPF/CNPJ: **11.229.565/0001-61**

**PRAÇA DEP HENRIQUE BRITO**

Nº: **124**

Complemento: **CONJUNTO HOSPITALAR PÁDRE ANTONIO MANOEL**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **URANDI**

UF: **BA**

CEP: **46350000**

Contrato: **094/2021**

Celebrado em: **08/04/2021**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

**PRAÇA DEP HENRIQUE BRITO**

Nº: **124**

Complemento: **CONJ HOSPITALAR PADRE ANTONIO EMANOEL**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **URANDI**

UF: **BA**

CEP: **46350000**

Data de Início: **08/04/2021**

Previsão de término: **23/07/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Saúde**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

CPF/CNPJ: **13.982.632/0001-40**

4. Atividade Técnica

17 - Elaboração

24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA

Quantidade

Unidade

ELETRICA > #645 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELETRICA COM LIMITE DE 15 KV

150,00

kva

24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA

181,83

kw

ELETRICA > #321 - CARGA INSTALADA

24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA

120,97

kva

ELETRICA > #321 - CARGA INSTALADA

24 - Projeto > ELÉTRICA - INDUSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO > GERAÇÃO DE ENERGIA

75,00

kva

ELETRICA > #287 - SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto para atender o hospital municipal de URANDI - BA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**Urandi-BA**, **22** de **Junho** de **2021**

Local

data

**ROWAN DA SILVA DIAS - CPF: 793.091.275-20**

SERPRO

Assinado digitalmente por:

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:

http://www.serpro.gov.br/assinatura-original

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI - CNPJ: 11.229.565/0001-61**

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **17/06/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **53113829**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Za5Zx  
Impresso em: 22/06/2021 às 16:02:01 por: , ip: 192.141.254.22

[www.crea.org.br](http://www.crea.org.br)  
Tel: (71) 3453-8990

[creaba@crea.org.br](mailto:creaba@crea.org.br)  
Fax: (71) 3453-8989



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045-2021PE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO PARA INTEGRAR O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VIDEO EM VIAS PÚBLICAS, ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.**





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045-2021PE

O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, torna público aos interessados que nos termos da Lei Federal N.º 10.520/02 e Lei Federal N.º 8.666/93, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, nos termos da Lei Federal N.º 10.520/02 - (art. 2º, §1º), Lei Federal N.º 8.666/93 - (art. 45, §1º), Decreto N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 147, de 7 de março de 2014.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO PARA INTEGRAR O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VIDEO EM VIAS PÚBLICAS, ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas nacionais, individuais, pertencetes ao ramo de atividade objeto desta licitação, que atendam as condições deste Edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a **subcontratação total** para a execução do objeto deste Edital. A subcontratação parcial depende de prévia anuência da Administração.

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios <http://www.urandi.ba.gov.br> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o N.º 904956 e na Sala de Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal de Urandi - BA, localizada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - BA, CEP: 46.350-000.

**OBSERVAÇÃO:** Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, site: <http://www.urandi.ba.gov.br>.

**DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do Edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até as 13h (treze horas-horário local), do dia 25 de novembro de 2021, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias corridos para divulgação da licitação.

**DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das 13h (treze horas – horário local), do dia 25 de novembro de 2021.

**DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das 13h:15min (treze horas e quinze minutos-horário local), do dia 25 de novembro de 2021. LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio do Município de Urandi para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3456-2127 ou pelo e-mail: [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com), no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.

Urandi/BA, 09 de novembro de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

DECRETO N.º 020/2021





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021PE

O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, por intermédio da Pregoeira, a Sr.ª **CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, com benefícios para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES-E", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A partir da disponibilização do Edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até as 13h (treze horas - horário local) do dia 25 de novembro de 2021, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias corridos para divulgação da licitação.
- 1.4. **DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das 13h (treze horas-horário local) do dia 25 de novembro de 2021.
- 1.5. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das 13h:15min (treze horas e quinze minutos-horário local) do dia 25 de novembro de 2021.
- 1.6. O Edital ficará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Urandi, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - BA, CEP: 46.350-000, <http://www.urandi.ba.gov.br>, no portal do LICITAÇÕES-E onde será realizada a sessão pública <https://www.licitacoes-e.com.br> e no e-mail para atendimento dos pregões na forma eletrônica [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com).
- 1.7. A Pregoeira e a Equipe de Apoio são responsáveis por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Departamento de Licitações, através do e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com), telefone fixo (77) 3456-2127.
- 1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Urandi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 1.10. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Urandi no site <http://www.urandi.ba.gov.br>, no site do Banco do Brasil S.A., <https://www.licitacoes-e.com.br>, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

#### 2. DO OBJETO





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

2.1 Constitui o objeto do presente processo licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO PARA INTEGRAR O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VIDEO EM VIAS PÚBLICAS, ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.**

2.2 A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Anexo II.

### 3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- a) As estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
- b) Os preceitos do direito público;
- c) 3.1.3. Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002;
- d) Decreto Federal N.º 10.024 de 20 de setembro de 2019;
- e) Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
- f) Instrução Normativa N.º 01 de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG;
- g) Lei Federal N.º 8.666/93 (Lei de Licitações); e
- h) Lei Complementar N.º 147 de 7 de agosto de 2014.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, com endereço constante no ITEM 1.6, via plataforma LICITAÇÕES-E e através do e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com).

4.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Urandi e disponibilizada na plataforma do LICITAÇÕES-E.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no LICITAÇÕES-E por meio do sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para acesso ao sistema eletrônico.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.
- 5.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar junto com a documentação de habilitação a declaração de enquadramento constante no Anexo VII.
- 5.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 26, § 4º do Decreto Federal N.º 10.024 de 20 de setembro de 2019).
- 5.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no ITEM 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no ITEM 26 deste Edital.
- 5.4. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:
- a) Remeter no prazo estabelecido no sub ITEM 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
  - b) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou o Município de Urandi responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
  - f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 5.5. Não será permitida a participação de empresas:
- a) Sob a forma de consórcio, não se admitindo também a subcontratação total ou parcial, do objeto deste edital;
  - b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Urandi.
  - c) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- d) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, a Pregoeira procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- e) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- f) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- h) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos do Município de Urandi;
- i) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- j) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com este Município;
- k) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- l) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- m) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 5.6. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos e serviços a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

### 6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Brasil S/A, devidamente justificado.

- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Urandi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 6.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 6.7.2. A comprovação de que trata o sub ITEM 6.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
- Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
  - Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
  - Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.
- 6.7.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no ITEM 6.7, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
  - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
  - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

### 7. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou por telefone (77) 3456-2127 ou, ainda, por e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com). O pedido de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.
- 7.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 7.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizada no site <http://www.urandi.ba.gov.br> vincularão os participantes e a administração.
- 7.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pelo Município de Urandi adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pelo Município de Urandi. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 7.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.
- 7.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde será entregue o produto e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.
- 7.7. Analisando as consultas, o Município de Urandi deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do Município de Urandi, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

### 8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".
- 8.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 8.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.
- 8.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

### 9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. Após a divulgação do Edital no sítio do BANCO DO BRASIL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “Descrição Complementar”, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos e serviços a serem prestados e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no Edital, contemplando o preço unitário e o totaldo produto, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. A proposta contendo todas as descrições do objeto, quantidade e marca deverá ser anexada juntamente com os documentos de habilitação para conferência, conforme anexo III.
  - 9.2.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação.
- 9.3. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela Pregoeira, a licitante compromete-se a fornecer o produto, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.
- 9.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 9.6. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 9.7. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o produto solicitado neste Edital.
- 9.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:
  - a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
  - b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

quantidade e o preço total.

- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
  - d) Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
  - e) Erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.
- 9.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 9.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).
- 9.11. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subITEM anterior, a proposta será desclassificada.
- 9.12. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 9.13. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.
- 9.14. No valor do fornecimento deve estar compreendido todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.
- 9.15. Valor unitário e total máximo constante nas cotações apenas ao processo licitatório.
- 9.16. Devem ser apresentadas as marcas dos produtos na proposta de preços.

### 10. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. A partir das 13h (treze horas-horário local), do dia 25 de novembro de 2021, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico N.º 045-2021PE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital.
- 10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 10.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL (art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pelo Município de Urandi, sendo parte integrante do processo em epígrafe.
- 10.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor TOTAL DO LOTE, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.
- 10.5. 11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 10.7. Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios a vontade do Município de Urandi, a Pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.
- 10.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o LOTE estiver em disputa.

**10.9 - Os licitantes que apresentarem propostas iniciais com valores inferiores a 60% (sessenta por cento) dos valores constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar as planilhas de custos assinada por contador devidamente registrado no conselho competente, comprovando a exequibilidade dos preços apresentados, e declaração de fornecimento (Anexo IX), juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de sua proposta ou lance não serem aceitos.**

**10.10 - Os licitantes que apresentarem lances inferiores a 60% (sessenta por cento) dos valores constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar as planilhas de custos assinada por contador devidamente registrado no conselho competente, comprovando a exequibilidade dos preços apresentados, e declaração de fornecimento (Anexo IX), no prazo de 4h (quatro horas) do encerramento da sessão, independente da solicitação da Pregoeira, sob pena de sua proposta ou lance não serem aceitos.**

### 11. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

- 11.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.
- 11.2. MODO DE DISPUTA: “**ABERTO e FECHADO**”, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 5,00 (cinco) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.2.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 11.2.1.1. Encerrado o prazo previsto no item 11.2.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 11.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o item 11.2.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.2.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.2.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 11.2.1.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 11.2.1.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.2.1.4.

- 11.2.1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.2.1.5.
- 11.3. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 11.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.5. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o LOTE.
- 11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.
- 11.8. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.9. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.10. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes.
- 11.11. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa da Pregoeira.
- 11.11.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a Pregoeira o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o LOTE. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 11.11.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar encerramento à disputa do LOTE.
- 11.11.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o LOTE 11.11.1. e 11.11.2.
- 11.11.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 11.11.5. Após encerrada a disputa a Pregoeira verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

disposto no ITEM 5.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

11.11.6. A Pregoeira classificará a proposta abrangida no ITEM 11.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

11.12. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

11.13. Após a análise das propostas, por menor preço global, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei N.º 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pelo Município de Urandi, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste Edital;
- c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Apresentar preço inexequível manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.14. A Pregoeira negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o LOTE estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação).

11.15. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.15.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

11.16. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

11.17. A Pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 11.18. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.
- 11.19. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo sub ITEM deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada de forma **LINEAR** pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do LICITAÇÕES-E, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:
- Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;
  - Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do contrato;
  - Termo de Proposta, constante do Anexo IX, que é parte integrante deste edital, devidamente preenchido;
  - Especificação completa do objeto ofertado edital;
  - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo VIII, parte integrante deste edital.
- 11.20. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.
- 11.21. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 11.22. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.
- 11.23. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos necessários ao fornecimento, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste Edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao Município de Urandi sem ônus adicionais.
- 11.24. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 11.25. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital. Do mesmo modo, caso a proposta apresentada tenha prazo inferior ao





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

previsto no edital será considerado, para todos os efeitos, o prazo do edital.

- 11.26. Os anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.
- 11.27. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.
- 11.28. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao Município de Urandi sem ônus adicionais.
- 11.29. Toda documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá o produto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 11.30. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
  - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceite pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.
- 12.2. Os documentos exigidos nesse item do Edital deverão ser anexados no Sistema LICITAÇÕES – E, sob pena de desclassificação.
- 12.3. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
- 12.4. O não atendimento ao previsto neste item e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.
- 12.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
    - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Documento Oficial com foto do(s) sócio(s) e do representante legal.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, conforme art. 30, II, da Lei N.º 8.666/93.
- b) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- c) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi fornecido pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos, que poderão ser iguais ou similares aos produtos licitados.
- d) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fornecidas.
- e) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- f) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pelo Município da Sede da Licitante, válido na data do certame.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### 12.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF N.º 358, de 05/09/2014.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- g) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.4.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

### 12.8. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- a) Declaração de que NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Urandi, Anexo V;
- b) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123/2006, com base no que preceitua o § 2º do art. 13 do Decreto N.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, conforme o Anexo VII.
- c) Declaração de Inexistência de Vínculo até o terceiro grau, parentesco dos sócios ou administradores da proponente com funcionários cujas atribuições envolvam a atuação a área responsável pela licitação ou contratação, e com autoridades e agentes políticos do Município de Urandi. (Anexo VI).
- d) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV parte integrante deste edital;
- e) Declaração ou Comprovação de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

### 12.9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.9.1. O Município de Urandi-BA, através da Pregoeira, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.
- 12.9.2. Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.9.3. A validade das certidões referidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o município de Urandi convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 12.9.4. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

- 12.9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados via sistema após preenchimento da proposta financeira.
- 12.9.6. Os documentos remetidos via sistema deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da declaração do vencedor do certame.
- 12.9.7. Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.
- 12.9.8. O município de Urandi, representado pela Pregoeira, procederá às seguintes verificações:
- Junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) ou qualquer outro banco de dados, no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
  - Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - Da composição societária das empresas a serem declaradas vencedoras com a análise do Contrato Social, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei N.º 8.666/93;
  - Junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar N.º 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
  - A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.4 deste edital implicará na inabilitação da licitante.
  - Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006).
  - A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
  - No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município de Urandi, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao município de Urandi convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

j) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

k) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital.

12.9.9. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar N.º 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

12.9.10. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

12.9.11. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

**13. DO SANEAMENTO**

13.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. A Pregoeira poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

- a) O representante legal da empresa tiver poderes para assinatura de declarações, se caso essas forem ausentes na documentação;
- b) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on- line;

13.3. Não será possível o saneamento processual:

- a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

13.4. A Pregoeira comunicará a licitante acerca da documentação faltante e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema LICITAÇÕES-E.

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada INABILITADA, sendo convocada a licitante subsequente.

**14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 14.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. A ausência do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, localizada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - BA, CEP: 46.350-000, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.
- 14.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas a Pregoeira, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.
- 14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**15. DA ADJUDICAÇÃO**

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. A adjudicação do objeto será efetuada mediante termo de adjudicação e com alteração da situação da licitação no sistema LICITAÇÕES-E que a proponente vencedora firmará com o município de Urandi, observadas as condições constantes nestas especificações e seus anexos.

**16. HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento à proponente vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

**17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 17.1. Os prazos e condições de entrega do produtos/serviços são os definidos no corpo deste Edital. O início da contagem do prazo de execução ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.
- 17.2. A Ata de registro de Preços vigorará por 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
- 17.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.
- 17.3.1. Fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 17.3.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 17.3.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 17.3.1.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- 17.3.1.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 17.3.1.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e
- 17.3.1.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 17.4. Não serão aceitos os produtos, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.
- 17.5. Os produtos deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do produto, aquele que não estiver em conformidade deverá ser notificado a contratada, ficando a empresa com prazo de 5 (cinco) dias corridos para refazer os mesmos.
- 17.6. A Administração informará via telefone ou e-mail ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no produto entregue, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da informação.
- 17.7. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, o Município de Urandi enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.
- 17.8. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.
- 17.9. A não regularização da pendência no prazo definido no item 17.6, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**18. DA CONTRATAÇÃO**

- 18.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela administração municipal.
- 18.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas nesse Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

18.4. O prazo mínimo de validade das propostas será de 60 (sessenta dias), permitida a fixação de prazo diverso no edital.

**19. DA ASSINATURA DIGITAL**

19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

19.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

19.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

19.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

19.4. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

**20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

20.1. As cláusulas contratuais poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

20.1.1. Unilateralmente pela Administração:

20.1.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

20.1.2. Por acordo das partes:

20.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução do fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

20.1.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do fornecimento;

20.1.2.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no LOTE anterior, salvo:
- 20.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 20.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 20.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial depende de prévia anuência da Administração.

### 22. COMPETÊNCIA

- 22.1. Do Município de Urandi:
- 22.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

### 23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 23.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 23.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.
- 23.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 23.5. A contratante descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos no fornecimento objeto ocorridos, com base no valor do preço vigente.
- 23.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento.
- 23.7. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei N.º 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei N.º 8.666/93.

23.8. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

### 24. DAS SANÇÕES

24.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

24.1.1. O atraso na execução do fornecimento, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o sub item 24.1 acima.

24.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Urandi, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penalizações previstas em Lei;
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao Município de Urandi o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

24.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pelo Município de Urandi, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

24.3.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.3.2. Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

24.3.3. A CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso ao Município de Urandi.

24.3.4. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.

24.3.5. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos ao município de Urandi para julgamento do recurso.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

24.3.6. Caso o município de Urandi mantenha a multa, não caberá mais recurso.

24.3.7. Em caso de relevação da multa, o município de Urandi se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

### 25. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato.

25.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.

25.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

25.4. O processo de fiscalização será realizado pelo município de Urandi através de um representante da administração especialmente designado por ela.

### 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 89 e seguintes da Lei N.º. 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

26.2.3. As multas previstas neste LOTE não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

26.3.1. As sanções descritas no item 26.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

26.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

27.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

e observada à legislação.

- 27.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a produtos extras.
- 27.6. O produto extra não contemplado na proposta feita pela CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 27.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério da Pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 27.8. O Município de Urandi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 27.9. O Município de Urandi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 27.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização do município de Urandi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.
- 27.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 27.12. Fica assegurado ao Município de Urandi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento.
- 27.13. O Município de Urandi fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 27.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar o Município de Urandi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 27.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.
- 27.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 27.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.
- 27.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Urandi.
- 27.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente no Município de Urandi é das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela Pregoeira ou pelo Protocolo do Município de Urandi até as 12h00min (doze) horas do último dia do prazo.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 27.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.
- 27.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.
- 27.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.
- 27.23. O Foro da Justiça da Comarca de Urandi/BA será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
  - ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
  - ANEXO III – PROPOSTA FINANCEIRA
  - ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
  - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
  - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
  - ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
  - ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
  - ANEXO IX –TERMO DE PROPOSTA
  - ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
  - ANEXO XI – MINUTA DA CARTA CONTRATO

Urandi/BA, 09 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**  
 Pregoeira  
 DECRETO N.º 020/2021



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045-2021PE**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO****1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO PARA INTEGRAR O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VIDEO EM VIAS PÚBLICAS, ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.**

Deve ser descartada a oferta daqueles produtos ou serviços de qualidade duvidosa, que poderão ocasionar o descumprimento parcial ou total do contrato administrativo firmado pelo Poder Público com particular.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando o crescimento da criminalidade e das várias formas com que ela se manifesta, obriga a adoção de medidas, principalmente em relação ao cuidado com as pessoas, com o patrimônio e com as atividades desenvolvidas por seus agentes, razões pelas quais obriga o gestor público a decidir sobre ações mais aprimoradas no cuidado com a segurança em ambientes públicos.

Atualmente, é uma realidade o uso de tecnologia nas ações de segurança, em função das facilidades que esta proporciona, em comparação com os processos manuais, sendo que a implantação de um sistema de Videomonitoramento auxilia na redução dos índices de criminalidade, pois amplia e facilita de forma significativa as ações extensivas dos agentes de segurança pública, tornando o seu trabalho mais eficiente e seguro.

A presete licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade para um período de 12 (doze) meses, visto que este sistema é o mais adequado e vantajoso para a aquisição de materiais e serviços.

A hipótese legal para a utilização do Sistema de Registro de Preços está prevista no art. 15, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto N.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que em seu art. 3º, inciso IV dispõe que quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

2.2 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos e serviços ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

3.1. Aquisição e instalação de equipamentos de videomonitoramento.

3.2. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA**

4.1. Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade Pregão Eletrônico;

4.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**5. DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS**

5.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**6. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

6.1 O fornecedor registrado deverá entregar a execução do objeto no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. Todos os materiais e serviços deverão estar conforme as descrições do edital.

6.3. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos serviços relacionados.

**7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pela execução do objeto do edital;

7.2. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços relacionados;

7.3. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.

7.5. Não será permitido, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

7.6. Responsabilizar-se pelos serviços prestados nos termos da legislação vigente.

7.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados.

7.8. Substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços.

7.9. Comunicar ao Setor responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

7.10. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;

7.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.13. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

**8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Fornecer, à CONTRATADA, a Ordem de execução dos serviços;

8.2. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.3. Não receber os materiais/serviços dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

8.4. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega;

8.5. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO**

9.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.3. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto ou serviço, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

**10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### Diagrama Esquemático do Sistema



\* Projeto não contemplado o espelhamento na polícia civil.

#### 1. DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS:

O sistema em referência deverá ser compatível com a solução já existente de software de monitoramento de classe empresarial (Enterprise) e suportar a unificação transparente de sistemas de gerenciamento de vídeo IP com as seguintes funcionalidades: O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve gravar simultaneamente em tempo real e suportar a unificação transparente de câmeras IP e câmeras ligadas a DVRs codificados nos formatos de compressão MPEG-4, MPEG-2, MJPEG, H.264, Wavelet ou JPEG2000;

O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve possuir funcionalidade de monitoramento ao vivo de eventos, monitoramento ao vivo de imagens, reprodução de vídeos gravados, gerenciamento de alarmes, relatórios (incluindo relatórios com formato customizado e relatórios de incidentes), integração com o Microsoft Active Directory para sincronização das contas de usuários, dispositivos de intrusão e integração com centrais de alarme (Monitoramento ao vivo e emissão de relatórios);

##### a. ARQUITETURA

- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve ser baseado em um modelo cliente/servidor;
- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve consistir de um módulo de software servidor e aplicações de software clientes;
- Todas as comunicações entre o servidor e clientes devem ser baseadas em protocolos TCP/IP e devem utilizar criptografia quando habilitado pelo administrador do sistema; O servidor deve ser executado como um serviço do Windows que pode ser configurado para inicializar quando o sistema operacional inicializa e permanecer funcionando em segundo plano (background);
- O servidor deve inicializar automaticamente, independente de algum usuário estar conectado ou não no sistema;
- Usuários devem ser capazes de implantar os sistemas em um único servidor ou em vários servidores para uma arquitetura distribuída;
- O sistema não deve limitar o número de clientes de monitoramento instalados; deve





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

suportar um número irrestrito de registros (logs) e transações de histórico (eventos e alarmes), de forma que o limite seja a capacidade de armazenamento disponível no servidor;

- Deve suportar transmissão de vídeo ininterrupta para clientes de monitoramento;
- O sistema deve ser constituído em uma arquitetura baseada em funções, sendo que cada servidor seja capaz de hospedar uma ou mais funções;
- Cada função deve executar um conjunto específico de tarefas relacionadas às principais funções do sistema;
- O sistema deve possuir as seguintes funções por padrão: Função de servidor de configuração deve gerenciar o banco de dados central que contém toda a informação do sistema e configurações de componentes do sistema, realizar a autenticação de usuários e permitir o acesso ao sistema baseando-se nas configurações de permissões e direitos de usuários pré- definidos pelo administrador do sistema;
- Deve ser responsável pelo gerenciamento de usuários e grupos de usuários, entradas e saídas digitais (I/O), calendários e agendamentos do sistema, servidores de gravação de imagens, eventos, sequências de câmeras e áreas de monitoramento;
- Função de gravação de vídeo deve ser responsável por gerenciar câmeras e DVRs, além de realizar todo gerenciamento das gravações;
- Função de encaminhamento de mídia deve ser responsável por rotear/direcionar fluxos de vídeo e áudio através de redes locais LAN e remotas WAN, utilizando as melhores rotas para otimização dos recursos de rede;
- Função de gerenciamento de zona deve ser responsável por gerenciar todas as zonas virtuais, associadas as entradas digitais, e registrar os eventos gerados através desses dispositivos;
- A função de monitoramento da saúde do sistema deve ser responsável por monitorar e registrar eventos e alertas sobre a condição de saúde dos aplicativos clientes, funções e serviços que são parte do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens; Funções Opcionais: Função de Diretório Ativo, deve ser responsável por sincronizar contas de usuários com um servidor Microsoft Diretório Ativo;
- A função de gerenciamento de plugins deve ser responsável pela comunicação entre o sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens e sistemas de terceiros, tais como: vídeo analítico, centrais de alarmes, entre outros;
- A função de integração WEB deve ser responsável por conectar o sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens com qualquer aplicativo ou interface desenvolvida a partir de comandos WEB, independentes de plataforma, que se baseiam no protocolo REST para comunicação;
- Função de Monitoramento do Servidor (Watchdog) deve ser um serviço padrão Windows, automaticamente executado na inicialização do sistema, independentemente de um usuário estar conectado ao sistema, devendo ser instalado em todos os servidores do sistema, que em caso de mau funcionamento ou falhas deve reiniciar o serviço com falha. Como um último recurso, o serviço de monitoramento do servidor deve reiniciar o Equipamento/Servidor caso não possa reiniciar o serviço;
- O sistema deve ser baseado em uma arquitetura verdadeiramente aberta, que deve permitir a utilização de hardwares de estações de trabalho e servidores não proprietários, infraestrutura de rede não proprietária e armazenamento não proprietário;

### b. INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

- A instalação deve permitir ao administrador do sistema implantar um ou vários servidores através da rede;
- O administrador deve ser capaz de ativar e desativar funções conforme a necessidade de cada servidor;





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- O sistema deve permitir a que toda a configuração e o gerenciamento das funções seja centralizada, permitindo também que a mesma seja feita remotamente;
- Cada função, quando necessário, deve possuir sua própria base de dados, para armazenar eventos e informações específicas dela mesma, permitindo que seja feito backup e/ou restauração das configurações em uma possível migração;
- Caberá a CONTRATANTE, o fornecimento de link de internet dedicado no formato LAN To LAN devidamente segura, isolada fisicamente ou através de uma Vlan da rede pública internet; em formato bridge entre todos os pontos conectados, fazendo o transporte das imagens da câmera até uma central de vídeo monitoramento. O link de acesso à internet deverá ter velocidade de no mínimo 7 Mbps dedicado para cada câmera instalada.
- Será de responsabilidade do(a) CONTRATANTE o fornecimento da alimentação elétrica até a caixa de comando das câmeras e equipamentos do presente projeto, dentro dos padrões estabelecidos pela Concessionária local de Energia Elétrica, bem como o registro e liberação dos demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento elétrico do sistema. De igual forma, deve fornecer ao CONTRATADO, cópia deste projeto e devida aprovação, antes do início dos trabalhos de instalação dos equipamentos.
- A empresa contratada ficará isenta de qualquer responsabilidade quanto a ligação elétrica e da comunicação por fibra óptica, tratados nos parágrafos acima, cabendo a contratante a elaboração dos devidos projetos junto a concessionária de energia elétrica.

### c. FUNCIONALIDADE DO SERVIDOR DE GRAVAÇÃO:

- O servidor deverá possuir capacidade de 10 Terabytes (TB) de armazenamento, para poder suportar a ampliação do sistema aqui referenciado, mantendo as imagens em arquivo por, no mínimo, 30(trinta) dias, de acordo com o Convenio assinado junto a SSP/RS. Deve estar apto a trabalhar com vídeo monitoramento 24/7; interface de 1 Gb/s; tamanho de 3,5"; cache de 256 MB; Rotação por Minuto (RPM) 7200;
- O servidor de gravação deve ter a capacidade de receber fluxos UDP Multicast diretamente do dispositivo, para topologias de rede que restringem os dispositivos de enviar fluxo UDP Multicast, o servidor deve redirecionar o fluxo de áudio/vídeo para visualizadores ativos usando UDP Multicast;
- O servidor de gravação deve possuir a capacidade de redirecionar fluxo de áudio/vídeo para visualizadores ativos na rede utilizando UDP ou TCP Unicast;
- O servidor de gravação deve oferecer as seguintes opções para eliminar (limpar) gravações antigas em uma câmera baseando-se em cada câmera: Depois de um número de dias pré- definido, excluindo as gravações mais antigas antes que o espaço livre acabe, parando a gravação quando o(s) disco(s) esteja cheio;
- O servidor de gravação deve permitir que sequências de vídeo importantes sejam protegidas contra as rotinas de limpeza de gravações, devendo ter as seguintes opções quando protegerem uma sequência de vídeo: Até uma data específica, por um número de dias específicos, indefinidamente (Até a proteção ser manualmente excluída);
- O servidor de gravação deve permitir ao administrador colocar um limite sobre a porcentagem de armazenamento ocupada por vídeos protegidos;
- O servidor de gravação deve ter a capacidade de "ajustar para baixo" os fluxos de vídeo para propósito de economia de armazenamento;
- O servidor de gravação deve suportar dispositivos com função de gravação de borda e oferecer as seguintes capacidades: Possibilidade de assistir gravações em diferentes velocidades o vídeo gravado no dispositivo, possibilidade de baixar os vídeos dos dispositivos de borda por agendamento, por evento ou manualmente;
- Deve ser possível filtrar o vídeo que está sendo baixado do dispositivo de borda com um ou mais dos seguintes filtros: Intervalo de tempo, eventos de vídeo analítico, eventos de detecção de movimento, marcadores, alarmes, eventos de entrada de





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

sensores e eventos de unidade desconectada;

- O servidor deve possuir capacidade de encaminhar fluxos de vídeo e áudio através da rede local e redes de grandes áreas (WAN) desde a origem (dispositivo) até o destino (cliente de monitoramento), suportando protocolos como: unicast TCP, unicast UDP, e multicast UDP;
- O servidor deve suportar protocolo IGMP (Internet Group Management Protocol) para estabelecer membros de um grupo multicast. IGMP v3 incluindo SSM (Source Specific Multicast).

### d. APLICAÇÕES DE SOFTWARE CLIENTE

- As aplicações de software cliente devem possuir uma interface gráfica e amigável para a configuração e monitoramento do sistema através de qualquer rede, acessível localmente ou de uma conexão remota;
- Devem existir duas aplicações distintas, sendo uma para configuração e outra para monitoramento e operação do sistema;
- O cliente de administração do servidor deve ser usado para configurar as bases de dados e licenças do servidor, sendo uma aplicação Web e acessível localmente no servidor ou através da rede;
- Todas as aplicações devem possuir um mecanismo de autenticação, que verifique a identidade do usuário antes de sua inicialização, podendo ser feita através do banco de dados do sistema ou autenticação do Windows, quando a integração com Active Directory estiver habilitada;
- A interface do cliente de administração e a interface do cliente de monitoramento devem suportar os últimos conceitos de interface para melhorar a usabilidade e eficiência de uso pelo operador, tais como: Uma página inicial customizável, incluindo favoritos e tarefas recentemente utilizadas e abas diferentes para as operações de monitoramento, configurações e relatórios;
- A interface do cliente de administração deve suportar a criação de calendários/agendamentos aos quais os seguintes aspectos funcionais possam ser atrelados: Qualidade de Vídeo (para cada fluxo de vídeo por câmera);
- Brilho, Contraste, Saturação (para cada câmera);
- A interface do cliente de administração e monitoramento deve ser orientada a tarefas, que devem ser acessíveis através da página inicial do aplicativo de configuração ou de monitoramento;
- Um operador deve ser capaz de iniciar uma tarefa específica somente se possuir os privilégios necessários;
- O conteúdo da página inicial deve ser customizável através do uso dos privilégios para esconder tarefas que um operador não deve ter acesso e através de listas de tarefas usadas recentemente ou favoritas;
- O cliente de administração deve permitir ao administrador ou usuários com os privilégios apropriados, modificar as configurações do sistema;
- A interface do cliente de configuração deve prover configuração e administração descentralizada do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens a partir de qualquer ponto da rede;
- O cliente de administração deve possuir ferramentas tais como utilitários de solução de problemas, ferramentas de importação e exportação de dados e ferramenta de descoberta de câmeras e DVRs;
- Através do cliente de administração deve ser capaz de gerar relatórios e executar ações tais como imprimir um relatório e solucionar um evento específico de acesso a partir da visualização de relatórios;
- A interface do cliente de monitoramento deve ser uma interface unificada com capacidade para monitorar eventos, alarmes, vídeo ao vivo e vídeo gravado;
- O cliente de monitoramento deve permitir o controle e monitoramento do sistema





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

através de qualquer rede IP, desde que tenha acesso ao servidor;

- Deve permitir aos administradores e operadores com os privilégios necessários, monitorar imagens, executar relatórios e gerenciar alarmes;
- O cliente de monitoramento deve possuir uma interface auto adaptável e dinâmica, que se ajusta em tempo real às ações do operador, com um painel dinâmico carregado com componentes específicos para a operação;
- Deve possuir menus em forma de quadros e comandos rápidos e fluxo de trabalho contínuo e consolidado;
- O cliente de monitoramento deve agrupar tarefas similares, tais como: Monitoramento de vídeo, monitoramento de alarmes de vídeo;
- Relatórios de marcadores de vídeo / movimento / gravações, relatório de alarmes;
- Relatórios de configuração de controle de vídeo, solução de problemas, trilhas de auditoria;
- Deve possuir componentes na forma de mini aplicativos ou miniagrupamentos no painel do cliente de monitoramento que possibilitam a execução de tarefas comuns e fornece acesso rápido a informações e ações;
- Deve possuir componentes capazes de mostrar ao operador informações como fluxo de vídeo das câmeras, bem como ações de usuário tais como controles PTZ e mais;
- A interface do cliente de monitoramento deve possuir fluxos de trabalho consistentes para o sistema, podendo gerar ou imprimir um relatório, configurar ou tratar um alarme ou criar um relatório de incidente devem seguir o mesmo processo (fluxo de trabalho);
- O cliente de monitoramento deve permitir a customização da área de trabalho do usuário através de uma variedade de opções permitindo ao usuário salvar sua área de trabalho;
- A área de trabalho do usuário deve ser acessível por um usuário específico de qualquer aplicação cliente na rede quando conectada ao mesmo servidor; Listas de eventos ou alarmes devem poder ser redimensionáveis, desde uma pequena porção da tela até a tela completa;
- O cliente de monitoramento deve suportar múltiplos padrões de exibição de quadros de vídeo, ex 1 quadro exibido (matriz 1x1), 16 quadros (matriz 8x8) e múltiplas variações adicionais, suportando até 64 quadros de vídeo simultâneos;
- O cliente de monitoramento deve suportar tantos monitores quantos o equipamento em que ele esteja rodando e seu sistema operacional Windows sejam capazes de aceitar; Opções adicionais de customização devem incluir: exibir/ocultar janelas, exibir/ocultar menus/barras de ferramentas, exibir/ocultar informações sobrepostas no vídeo, redimensionar diferentes painéis e selecionar o padrão de exibição de quadros;
- O cliente de monitoramento deve suportar fluxo de vídeo ininterrupto, mantendo ativas as conexões de vídeo existentes mesmo se um servidor (exceto o servidor de gravação) tornar-se indisponível;
- Deve permitir ao operador, a funcionalidade de arrastar e soltar uma câmera em um quadro de exibição para visualização ao vivo;
- Deve permitir ao operador, a funcionalidade de arrastar e soltar uma câmera de um mapa em um quadro de exibição para visualização ao vivo;
- Deve suportar zoom digital no fluxo de vídeo ao vivo e gravado das câmeras;
- Deve permitir comunicação de áudio com as unidades de vídeo que possuem essa função;
- Deve permitir ao operador o controle de movimento e zoom (pan-tilt-zoom), íris, foco e posicionamento (presets) de câmeras;
- Deve permitir ao operador a marcação de eventos importantes para extração posterior em qualquer das câmeras com gravação;
- Operadores devem poder nomear de forma única cada marcador de forma a facilitar pesquisas futuras;
- O cliente de monitoramento deve suportar a reprodução de um vídeo gravado na





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

mesma interface do monitoramento ao vivo, sem a necessidade de troca do modo de visualização ou utilização de outro módulo do sistema do sistema para a reprodução dos vídeos gravados;

### e. FUNCIONALIDADE DE MONITORAMENTO E OPERAÇÃO

- Deve permitir ao operador a capacidade de iniciar ou parar a gravação de qualquer câmera no sistema, desde que esteja configurada para gravação manual, clicando em um único botão;
- O operador deve ter a capacidade de ativar ou desativar a visualização de todos os eventos do sistema;
- Deve permitir aos operadores mudar para uma reprodução instantânea de vídeo de qualquer câmera gravada com um simples clique de botão do mouse;
- Usuários devem ser capazes de tirar fotos de um vídeo ao vivo e ser capazes de salvá-la ou imprimi-la;
- Deve permitir a reprodução de vídeo em qualquer um dos quadros;
- Deve permitir ao operador trocar para um replay instantâneo do vídeo para qualquer uma das câmeras gravadas com um simples clique de botão do mouse;
- Deve permitir ao operador selecionar entre sincronização instantânea de todos os vídeos no modo de reprodução, permitindo a visualização de múltiplos ângulos ou de diversas câmeras, ou reprodução não sincronizada;
- Deve permitir ao operador simultaneamente visualizar a mesma câmera em diferentes intervalos de tempo;
- Deve permitir ao operador controlar a reprodução com: pausa, travar velocidade, avançar e retroceder nas velocidades: 1x, 2x, 4x, 6x, 8x, 10x, 20x, 40x, 100x, 1/8x, 1/4x, 1/3x, 1/2x e avançar e retroceder frame a frame;
- Deve exibir uma única linha do tempo ou opcionalmente uma linha do tempo para cada fluxo de vídeo selecionado na qual o operador poderá navegar nas sequências de vídeo simplesmente clicando em qualquer ponto da linha do tempo. Deve exibir o nível de movimentação em qualquer dos pontos da linha do tempo;
- Deve exibir claramente os eventos marcados na(s) linha(s) do tempo;
- Deve ser capaz de requisitar vídeo gravado por vários critérios, incluindo, mas não limitado a horário, data, câmera e área, entre outros;
- Deve prover a ferramenta para pesquisar vídeo e áudio associado em eventos definidos pelo usuário;
- Deve permitir aos operadores definirem uma área do vídeo em que a pesquisa por movimento, bem como a definição de quantidade de movimentação combinem com resultados de pesquisa com a finalidade de agilizar a busca de imagens;
- Deve permitir ao usuário adicionar marcadores a vídeos gravados para facilitar pesquisa e extração das imagens;
- Deve permitir exportar uma imagem nos formatos PNG, JPEG, GIF, e BMP com impressão de data e hora e com o nome da câmera na imagem (snapshot);
- Deve prover diversas ferramentas para exportar vídeo e um player de vídeo embutido em diversas mídias como pen-drives USB e CD/DVD-ROM;
- Deve possuir ferramentas para exportar sequências de vídeos em formatos padrões, como ASF para visualização em players de vídeo padrão;
- Deve permitir ao operador carregar um vídeo previamente exportado a partir de seu computador ou da rede;
- Deve permitir que pesquisas sejam salvas no fechamento do cliente de monitoramento e reaparecerem quando o aplicativo for iniciado novamente;
- Deve permitir ao operador o bloqueio, sob demanda, de uma câmera para usuários de níveis mais baixos para prevenir o acesso, por um tempo específico, de vídeo ao vivo e gravado;
- O sistema deve permitir ao usuário a seleção de múltiplas câmeras para monitorar,





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

podendo adicionar as câmeras a uma a uma lista de rastreamento, para que possa fazer o sequenciamento das câmeras de um ambiente O cliente de monitoramento deverá suportar o rastreamento manual de um alvo com um único clique de botão, trocando de uma câmera para outra câmera adjacente em um único quadro de visualização, podendo ser utilizado nas imagens em tempo real ou nas imagens gravadas;

- O sistema deve possuir um cliente web independente de plataforma e ser compatível com Microsoft Internet Explorer, Firefox, Safari e Google Chrome, sendo associado ao servidor para acesso mobile, excluindo a necessidade de utilização do Microsoft IIS ou qualquer outro serviço de hospedagem/servidor web;
- O sistema deve suportar aplicativos móveis para vários smartphones e tablets existentes no mercado, sendo possível efetuar o download do aplicativo móvel nas lojas de aplicativos (Apple itunes App Store, Play Store);
- O aplicativo móvel deve permitir o fluxo de vídeo diretamente do dispositivo móvel utilizando sua câmera embutida, para serem assistidos de forma ao vivo e gravado no servidor de gravação do sistema;

### f. CONTROLE DE USUÁRIO E SEGURANÇA

- O sistema deve suportar a integração com o Microsoft Active Directory através uma conexão direta a um e/ou até 10 servidores Active Directory;
- O sistema deve suportar a configuração e gerenciamento de usuários e grupos de usuários, sendo capaz de adicionar, excluir ou modificar um usuário ou grupo desde que tenha as permissões apropriadas;
- O sistema de gerenciamento de usuários deve ser baseado em direitos de acesso e permissões comuns, compartilhados por múltiplos usuários, sendo que membros individuais do grupo devem herdar os direitos e permissões de seus grupos pais;
- O sistema deve limitar o que os usuários podem acessar as configurações de bases de dados através de partições de segurança (segmentos de bases de dados), sendo que o administrador, que possui todos os direitos e privilégios, deve ser capaz de segmentar um sistema em múltiplas partições de segurança;
- Todos dispositivos que são parte do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens podem ser atribuídos a uma ou mais partições, permitindo especificar permissões de usuário e grupo em cada partição;
- Opções avançadas de autenticação devem estar disponíveis tais como autenticação dupla ou supervisionada;
- O servidor de gravação deve possuir a capacidade de se comunicar com os dispositivos utilizando criptografia SSL 128 bits;
- O servidor de gravação deve possuir a capacidade de se comunicar com os dispositivos utilizando o protocolo seguro HTTPS;
- O servidor de gravação deve proteger vídeo/áudio gravado e também a base de dados do sistema de acessos não autorizados via rede e de usuários que não sejam administradores;
- O servidor de gravação deve poder assinar digitalmente vídeo gravado usando uma criptografia de chave pública/privada RSA de 248 bits;

## 2. DO EQUIPAMENTO DE VIDEOMONITORAMENTO (CENTRAL):

O Centro de Operações, trata-se de ambiente apropriado, chamado de Sala de Videomonitoramento e será composto dos equipamentos abaixo descritos:

Para que ocorra o perfeito funcionamento do sistema, na cidade de Urandi - BA, deverá ser implantado um Servidor/Estação e um Monitor, estes irão prover todos os recursos ao município fornecidos pelo sistema de forma integral e garantindo a qualidade das operações.

Este modelo de projeto além da construção de uma sala de vídeo monitoramento na cidade de Urandi - BA, possibilitara que a cidade seja monitorada também por uma base regional.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Segue detalhes do Servidor/Estação que será implantado na cidade de Urandi - BA.

### a. DADOS TÉCNICOS - MONITORES:

- TV LED 49" Full HD de 123 cm, tela plana, com controle remoto e conversor para TV digital integrado, painel IPS;
- Dimensão sem Base: 1108 x 657 x 81,5 mm;
- Cor da Base e da Borda: Preta;
- Entrada traseira para HDMI, USB, RF para TV aberta/TV a Cabo e para AV/vídeo componente;
- Resolução: Full HD - 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels)
- Taxa de atualização: 60 Hz;
- Potência de áudio total: 10 W;
- Garantia: mínimo de 12 meses;
- Tensão/voltagem: Bivolt;

### b. DADOS TÉCNICOS - DISCO RÍGIDO DE 12 TB:

- Disco rígido especial para segurança eletrônica;
- Operação 24 horas por dia 7 dias por semana;
- Estabilidade na gravação de dados;
- Velocidade de disco controlada;
- Dissipação de calor otimizada;
- Baixo consumo de energia e nível de ruído;
- Cache 256MB;
- Buffer de hospedagem 6 Gb/s ;
- 7200 RPM;
- 3 anos de garantia;

### c. DADOS TÉCNICOS - RACK 4U:

- 4UxP670 - 1265x600x670mm (externo) - 1066.8x585x600mm (interno); peso 40 kg.
- Especificações Técnicas: Composição: estrutura modular aço SAE 1020 1,2mm de espessura, porta frontal com armação em aço SAE 1020 0,90mm de espessura, visor em acrílico 2,0mm de espessura, kit plano móvel 1,5mm de espessura com furos 9x9 mm para porca gaiola, pés niveladores em aço polipropileno (kit rodízio vendido separadamente) Cor: pintura epóxi-pó micro-texturizada preto.

### d. FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS:

- Com fusível de proteção;
- Próprio para rack;

## 3. DA ESTRUTURA DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO:

### a. CÂMERA BULLET (FIXA):

É uma câmera robusta, que proporciona alta definição de imagens e é ideal para grandes projetos. Ela conta com resolução de 4MM e proteção IP67, podendo ser instalada em ambientes internos e externos, e possui recursos que facilitam a instalação, como zoom digital e alimentação POE.

#### Características

- Resolução – 4 megapixels (2688 × 1520 pixels), superior a FULL HD;





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Sensor de imagem: 1/3" 4 megapixels CMOS;
- Compressão de vídeo H.265+, que permite uma maior qualidade na imagem;
- IR inteligente com alcance de 30 metros;
- Índice de proteção IP67;
- Alimentação 12 Vdc ou PoE;
- Compensação de luz de fundo DWDR;
- Possui Análise de vídeo: Detecção de movimento, região de interesse, máscara de vídeo, mudança de cena.
- Deve ser entregue fonte de alimentação compatível e do mesmo fabricante.

### b. CÂMERA SPEED DOME (PTZ):

A câmera de segurança com 20x de zoom óptico, resolução de 2 megapixels e alta definição de imagens, própria para sistemas de monitoramento e vigilância por vídeo IP.

#### Características:

- Design tipo dome; interface de rede incorporada interna para monitoramento remoto 100Base-TX em protocolo de internet (TCP/IPv4/IPv6) com conexão RJ45 e suporte a PoE; sensor de imagem tipo CCD CMOS ou MOS de 1/2.8" a 1/4"; Resolução de imagem de 1920x1080 pixels a 30 FPS; zoom óptico de 20 vezes; compactação de imagem H.265 em resolução 1920x1080; três streams de vídeo; funcionar com iluminação de 0,005 lux em cores (dia) e 0,0005 lux em preto e branco (Noite); IR de até 100 metros com modo noite 0 lux; ganho de AGC manual/auto; rotação de 360° contínuo; Rotação vertical de 90°; velocidade manual de pan de 0,1 a 200°/s; velocidade manual de tilt de 0,1 a 150°/s; Configuração de 30 posições pré-programadas com execução automática e manual; Mecanismo de lente com foco automático e manual; máscara de privacidade configurável; WDR; Possuir mínimo de 2 entradas de conexão de dispositivo de alarmes externos; ter saída para controle de dispositivo externo; Entrada de áudio; proteção IP66; consegue captar imagens coloridas com iluminação mínima de 0,09 lux;
- Possui Análise inteligente de vídeo de Linha virtual, cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos.

### c. COLUNA (POSTE):

Construído em ferro galvanizado a fogo com espessura de 2,5 mm; diâmetro externo de 4 polegadas; altura total de 7 metros; fechamento superior; com suporte e três isoladores tipo roldana; entregar fixado ao chão, com 01 (um) metro engastado e concretado nos locais indicados pela Contratante com sistema de aterramento compatível. Recomposição do piso original. Nos locais vulneráveis, indicados pela Contratante, uma manilha de concreto deve ser colocada na melhor posição de proteção do poste, preenchida com areia compactada e selada no topo com concreto, de forma a minimizar a ocorrência de acidentes ou vandalismo. Com PROLONGADOR DE SUPORTE, uso externo; construído em ferro galvanizado a fogo; sistema de fixação compatível com a caixa de proteção e com poste cilíndrico com diâmetro de 4 polegadas; permitir fácil ajustamento de posição de altura e movimento lateral; possuir ângulo de inclinação em relação ao poste (lado superior de 60 (sessenta) graus); comprimento mínimo de 100 cm; adesivo em ambos os lados, ocupando 90% da extensão, com o logo do programa a ser definido e a inscrição EMERGÊNCIA 190. É proibido logo da Contratada. Com PLACA em chapa galvanizada #18, com impressão digital, dupla face, seguindo modelo e cores definidas, não refletiva, medindo 0,45 x 0,30 m, abraçadeiras com parafusos galvanizados para fixação da placa ao poste. Submeter, antes da entrega, para homologação da impressão.

#### Composição:

- Braço de sustentação para câmera em poste;
- Deve acompanhar 2 unidades de Roldanas de cerâmica isoladas com suporte tipo





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

estribo ecinta metálica para fixação em poste de 4”;

- Aterramento.

### d. CAIXA DE COMANDO E CONTROLE:

**Unidade de Controle (Caixa):** Caixa do tipo Quadro de Comando Hermética com tamanho de 500x400x200mm. Possuir Grau de Proteção IP54 e IK10. Direta na porta com ponto de aterramento, placa interna de montagem com ponto de aterramento.

**Sistema de Transmissão:** Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.3ab (1000BASE-T) e IEEE 802.1p (Priority Queueing – CoS), QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo. Full duplex e Flow control (IEEE 802.3x). Deve possuir 8 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática. Deve operar de 0 a 40°C e suportar temperaturas de -40°C a 70°C. QoS com 4 Priority Queues Priority Rules: SP. Auto MDI/MDI-X – Detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover).

**Sistema de Alimentação:** Deverá ser instalada rede de energia elétrica para funcionamento das câmeras. A energia deverá chegar a caixa através de uma rede específica direto da rede da concessionária em 220Vca, 60Hz do tipo monofásica. A Caixa deverá possuir um disjuntor monofásico de 10A com tensão máxima de isolamento 415v, ser modelo DIN. Grau de proteção IP20, frequência de 50/60Hz, Temperatura de operação ambiente 30°C. NBR NM 60899 (6ª~63ª) NBR IEC 60947-2 (70A~125ª), Capacidade de interrupção simétrica (kA). Construído em termoplástico de engenharia. Possuir um Filtro de linha com chave inteligente, não havendo necessidade de utilizar fusível, 2 tomadas separadas para facilitar a conexão com os equipamentos, Proteção contra picos de tensão, Bi VOLT automático de 100 a 240VAC e frequência de 50/60 Hz, capacidade de absorção de energia em caso de surto elétrico de 125 Joules, Corrente de operação de 10 Amperes, Potencia de operação 1.270 W(127 Volts) e 2.200 W (220 Volts), Material Antichama, plug padrão 2P + T (NBR 14136) 10A, temperatura de operação entre 0 e 40°C, Varistor para proteção contra surtos de tensão, Chave inteligente tipo disjuntor (Circuit Breaker) para proteção contra curto-circuito e sobrecarga de forma automática, desligando o filtro automaticamente em caso de falha a fim de evitar danos aos equipamentos.

### 4. DA ESTRUTURA DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS:

As imagens geradas no município deverão ser entregues no CIOPE em forma de FEDERAÇÃO, possibilitando de o CIOPE poder realizar operações nas câmeras de videomonitoramento, bem como realizar buscas de imagens gravadas e auxílio a operação do sistema em casos de emergências.

O Software de Gestão do VídeoMonitoramento deverá suportar o recurso de FEDERAÇÃO e deverá ser compatível com o já existente no CIOPE, possibilitando assim a integração, seja ela total ou parcial dos sistemas, oferecendo ao CIOPE controle total sobre as câmeras na CIDADE.

O Software deverá suportar a transmissão de imagens para o CIOPE utilizando um fluxo de vídeo na configuração “REMOTA” sem que esse afete a operação e visualização das imagens na cidade e também podendo ser transmitidos via internet.

A Cidade irá fornecer à CONTRATADA o link de internet conforme solicitado sob a demanda da quantidade de câmeras instaladas no município. O link será utilizando pela CONTRATANTE para realizar a comunicação entre a CIDADE e o CIOPE, sendo esta comunicação realizada por meio de tecnologia VPN ou túnel IP.

A CONTRATANTE deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a realização do link entre a CIDADE e o CIOPE.

### 5. DOS VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS:



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Unidade	29	CÂMERA FIXA NETWORK 4.0 MEGAPIXELS	R\$ 1.000,00	R\$ 29.000,00
2	Unidade	03	CAMERA SPEED DOME (PTZ)	R\$ 7.100,00	R\$ 21.300,00
3	Unidade	03	PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, POSTE DE FERRO (Construído em ferro galvanizado a fogo com espessura de 2,5 mm; diâmetro externo de 4 polegadas; altura total de 7 metros).	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
4	Serviço	01	Serviço de Instalação com fornecimento dos equipamentos abaixo, para a sala de Videomonitoramento. <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 TV LED 49" Full HD de 123 cm, tela plana, com controle remoto e conversor para TV digital integrado, painel IPS;</li> <li>• 1 NVR 32 C IP</li> <li>• 1 DISCO RÍGIDO DE 12 TB</li> <li>• 1 TABLET 7 POLEGADAS 64GB 4G</li> <li>• 1 RACK 4UxP670 - 1265x600x670m m (externo) - 1066.8x585x600 mm (interno); peso ~40 kg</li> </ul>	R\$ 15.100,00	R\$ 15.100,00
5	Serviço	01	Mão de obra/configurações.	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
<b>Valor máximo a ser pago pelo Lote Único: R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).</b>					



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021PE**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO PARA INTEGRAR O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VIDEO EM VIAS PÚBLICAS, ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.**

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	E	E			
1	Un.	29	CÂMERA FIXA NETWORK 4.0 MEGAPIXELS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Un.	03	CAMERA SPEED DOME (PTZ)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Un.	03	PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, POSTE DE FERRO (Construído em ferro galvanizado a fogo com espessura de 2,5 mm; diâmetro externo de 4 polegadas; altura total de 7 metros).	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Serviço	01	Serviço de Instalação com fornecimento dos equipamentos abaixo, para a sala de Videomonitoramento. <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 TV LED 49" Full HD de 123 cm, tela plana, com controle remoto e conversor para TV digital integrado, painel IPS;</li> <li>• 1 NVR 32 C IP</li> <li>• 1 DISCO RÍGIDO DE 12 TB</li> <li>• 1 TABLET 7 POLEGADAS 64GB 4G</li> <li>• 1 RACK 4UxP670 - 1265x600x670mm (externo) - 1066.8x585x600mm (interno); peso ~40 kg</li> </ul>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Serviço	01	Mão de obra/configurações.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor máximo a ser pago pelo Lote Único: R\$ 0,00 (.....).</b>					





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### ANEXO III

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045.2021PE MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

AO  
MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA  
PREGOEIRA MUNICIPAL

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º .....Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., vem apresentar e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO PARA INTEGRAR O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VIDEO EM VIAS PÚBLICAS, ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO**, através do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045.2021PE**, constantes no **Anexo II** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Discriminar o objeto, conforme relação do **Anexo II**, CONSTANDO, necessariamente: **LOTE, quantidade, descrição, Unidade, preços unitário e total em R\$.** (com no máximo duas casas após a vírgula).

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
****	****	****	****	****	****

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos a entrega do serviço em conformidade com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência;
- forneceremos os produtos e serviços de acordo com a ordem de serviço emitida pelo município de Urandi/BA.
- que estamos cientes da forma e prazo de entrega do objeto ora licitado, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal N.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Urandi/BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- o prazo de entrega dos serviços será de 30 dias prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar do recebimento da ordem de Serviço.
- o produto e serviço ofertado atende todas especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

#### Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**  
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

### ANEXO IV

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045.2021PE

#### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º .....Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei N.º 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

#### Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;  
 Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

### ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045.2021PE MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi DECLARADA INIDÔNEA por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com o município de Urandi/BA, (artigo 87, Inciso IV da Lei Federal N.º 8.666/93).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA

#### Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;  
 Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

### ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045.2021PE

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que os sócios, não pertencem ao quadro de funcionários do município de Urandi e nem tem relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com: prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9º da Lei Federal N.º 8.666/93.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

#### Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;  
 Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045.2021PE

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao  
Município de Urandi/BA.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar N.º 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### ANEXO VIII

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045.2021PE

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º ..... Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



	<p><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b>  Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

**ANEXO IX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045.2021PE**  
**TERMO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

**Ao**  
**Município de Urandi/BA.**

Prezados Senhores,

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., tendo examinado o Edital da licitação em epígrafe, vimos por meio deste oferecer proposta comercial no valor de R\$ 0,00 (.....), para **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045.2021PE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO PARA INTEGRAR O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VIDEO EM VIAS PÚBLICAS, ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO**, afirmamos para tanto que nossa proposta está em conformidade com o referido Edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes no Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer no prazo fixado no edital, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto ao município de Urandi o(a) Sr.(ª)

\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_,

Órgão Expedidor

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o N.º \_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,

ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos,

quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



	<p><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b>  Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

## ANEXO X

**MINUTA DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021**

Aos xx (xx) dias do mês de xxxx do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas **no Pregão Eletrônico SRP nº 045/2021 e do Processo nº 231/2021, RESOLVE** Registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxx representada por xxxxxxxxxxxx portador (a) do RG: xxxxxxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxxx nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO PARA INTEGRAR O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VIDEO EM VIAS PÚBLICAS, ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
xx	xxxx	xxx	xxx	R\$ 0,00 (....)	R\$ 0,00 (....)

**2.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:**

<b>1ª CLASSIFICADA- xxxxx</b>		
CNPJ Nº. Xx	RAZÃO SOCIAL: xxx	
ENDEREÇO: xxxxx		
CIDADE: xxx	UF: xxxxx	CEP: xxxxx
TELEFONE: xxxxx	CELULAR: xxxxx	
E-MAIL: xxxxx		
REPRESENTANTE: xxxxx		
RG Nº. Xxxx	CPF Nº. XXXXX	
AGÊNCIA Nº xxxx	CONTA CORRENTE Nº xxxxx / BANCO xxxxx	

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o lots registrads nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido lote apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até xx/xxx/2022.





#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

- 4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 045/2021 SRP.
- 4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 4.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
  - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
  - b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
  - c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções , levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.





#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para conta xxx, agência xxx, banco xxxx, ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 6.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 6.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
  - 7.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 7.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 7.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

- 8.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, XXXX de XXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### ANEXO XI - MINUTA DE CARTA CONTRATO

#### CARTA CONTRATO Nº XX/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

##### Processo nº 231/2021

Empresa: XXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXX

End.: XXXXXXXXX

CEP: XXXXXXXX

##### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO PARA INTEGRAR O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VIDEO EM VIAS PÚBLICAS, ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.**

##### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como prazo para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I, do Instrumento Editalício **Pregão Eletrônico n.º 045/2021**.

##### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor para o fornecimento é de R\$ **xxxx(xxxx)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços(ARP).

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

##### CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do produto e/ou execução de serviços contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**   XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**PROJETO / ATIVIDADE**     XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**ELEMENTO DE DESPESA**   XX.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**FONTE DE RECURSO**       XXX

##### CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

##### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Urandi, xxxx de XXXX de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA





## RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO:003/2021

Ilmo. Sra. **Conceição Maria Policiano Farias** – Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de **Urandi**

Com Referência ao edital Promovido sob a Modalidade de Tomada de Preço: 003/2021.

A empresa **Construlab Empreendimentos Imobiliários LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 02.125.301/0001-77, com sede Avenida Minas Gerais, 411, Espinosa, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o **Sr. Iran Ribeiro Silva**, CPF:003.131.825-82, RG: 969.169.906, vem respeitosamente e tempestivamente apresentar diante desta comissão recurso de contrarrazão, uma vez que respeitamos os prazos estabelecidos nas Leis: 8666/93, que garante os prazos legais a contar na emissão do pedido, que conforme procedimento consta em ata e contagem da apresentação final dos recursos.

**Considerando** que a mesa tomou a decisão correta em inabilitar duas propostas que não consagraram êxitos nos parâmetros de aceitabilidades.

**Considerando** que a manutenção da decisão na forma em que se encontra segue princípios republicanos, morais, legais e editalícios;

**Considerando** a possibilidade da Administração, manter seus atos após análises e averiguação dos recursos sem provimentos.

**Considerando** que nem sempre a menor proposta financeira é a mais vantajosa ao município. Seguimos.

### RECURSO DE CONTRARRAZÃO

Contra recursos administrativos apresentados pelas empresas **ConstruMendes Serviços e Empreendimentos Ltda** e **Construtora Bahiana Almeida Ltda EPP**, que de formas totalmente equivocadas tentam manipular a mesa julgadora a uma decisão errada e incabível diante dos fatos apresentados em ata, que conforme as disposições a seguir aduzidas, a fim de que seja recebido, conhecido e provido.

### DO JULGAMENTO DA COMISSÃO





Na abertura dos trabalhos do certame em epígrafe, realizada a fase de credenciamento, habilitação e abertura de proposta de preço que culminou na classificação das propostas da **ConstruMendes Serviços e Empreendimentos Ltda**, valor de: R\$:960.509,81, seguida pela empresa **Construtora Bahiana Almeida Ltda EPP**, R\$: 965.650,09 e em terceiro a empresa **Construlab Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com valor de R\$:970.479,21. Na análise uma das participantes averiguou inconsistências nas propostas da **ConstruMendes Serviços e Empreendimentos Ltda** e da **Construtora Bahiana Almeida Ltda**, que foram inabilitadas de forma correta pela mesa julgadora, ficando assim a proposta classificada da **Construlab Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com valor de R\$:970.479,21. Não satisfeita com o resultado apresentado, apenas a empresa **ConstruMendes Serviços e Empreendimentos Ltda**, registrou intensão de recurso, o que será exposto e caído em tese de procedência e paramentos a seguir.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

Começamos essa fundamentação explicando o que diz a Lei 8666/93 sobre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Vejamos

**“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital.”**

Quando se falar em vinculação ao instrumento convocatório, há uma regra de obrigatoriedade para que a autoridade não omita regras e condições impostas para a participação e execução do contrato, nem permita que pontos pedidos na peça sejam omissos de apresentação por parte dos participantes. Assim, o Edital desce às minúcias, não podendo ser abstrato a ponto de haver interpretações dúbias.

Qualquer quebra do nexo de relação entre o Edital e suas exigências, o objeto da licitação e a execução dos serviços, aquisição de bens ou apresentação de documentos e declarações solicitadas, ensejará a desvinculação ao ato convocatório. Logo, haverá quebra de referido princípio e um grave intervenção. Precisamos ressaltar que, o edital deve ser seguido pelos participantes e no caso da Tomada de Preço a observação ainda maior, sendo passíveis de desclassificação por parte da mesa julgadora.

Nos casos em questão, evidenciados no processo Tomada de Preço: 003/2021 no município de Urandi, nos deparamos com duas empresas que foram desclassificadas por não atenderem fatores importantes que foram solicitados em edital, deixando de apresentar o que foi solicitado no item **6.1, letras D, E e F**. Nas duas propostas os responsáveis técnicos, que são os profissionais capacitados em aferir o documentos, deixaram de assinar os referidos. Vejamos o que dia o edital:



**6-DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, N.º do CNPJ/MF e N.º da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número desta Tomada de Preços;
- c) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- d) Memorial de cálculo referente ao percentual correspondente ao BDI - Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente, sob pena de desclassificação;
- e) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
- f) Cronograma físico-financeiro de execução da obra, objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
- g) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

O texto acima, retirado na íntegra do edital, já vislumbra a falta de apresentação do solicitado nos itens e suas letras, que são diretos em conduzir pela desclassificação sumária. E foi isso que a municipalidade fez, seguiu estritamente o seu edital, o qual está diretamente vinculado. Não houve em qualquer momento, ocultação de informação por parte da mesa e caberia apenas às empresas participantes se atentarem ao solicitado. É errado afirmar que os integrantes da comissão correm o risco de responder por improbidade administrativa, uma vez que não há essa conduta, nem tão pouca má fé.

O edital também é bastante claro:

d) Memorial de cálculo referente ao percentual correspondente ao BDI - Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, **devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente, sob pena de desclassificação;**

**Negrito Nosso**

Mesmo sabendo da obrigatoriedade, as duas representantes utilizando apenas de artifícios para atrasar o processo, protelatórios, apresentam recursos frágeis, com fundamentações incabíveis e de procedência e aceitabilidade.

Em narrativa seguinte, falemos agora do Artigo 48, da Lei 8666.93:

**Art. 48. Serão desclassificadas:**

**I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;**

Mas uma vez nos debruçamos diante outra clara afirmação que as duas recorrentes, ou seja a **ConstruMendes Serviços e Empreendimentos Ltda** e **Construtora Bahiana Almeida Ltda EPP** deixaram de cumprir o pedido em edital. As





propostas apresentam um erro substancial. A falha substancial torna incompleto o conteúdo do documento e, conseqüentemente, impede que a Administração conclua pela suficiência dos elementos exigidos; o julgador ficará impedido de afirmar que o documento atendeu ao edital ou apresentou as informações necessárias.

Não se trata de um simples lapso material ou formal, mas de “erro substancial”, ou seja, aquele que interessa à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração, ou a alguma das qualidades a ele essenciais (Código Civil, art. 139, I). A falta de informação indispensável ao documento configura erro grave – substancial – que torna o mesmo insuscetível de aproveitamento; trata-se de um documento defeituoso; incompleto; não produzindo os efeitos jurídicos desejados.

A afirmação dos documentos incompletos e a faltas da assinaturas, são mencionada nos item 6.1, letras D, E e F. Ora, não há o que questionar!

Portanto o erro substancial em questão provoca o efeito mais indesejado ao licitante, no caso as duas empresas: a desclassificação.

Incabível para situações em que houver um erro substancial, tratá-lo como erro formal ou material. O erro é tão gritante que a empresa **ConstruMendes Serviços e Empreendimentos Ltda**, se quer cita em recurso por qual motivo foi desclassificada do referido certame. Sabedora que é, a concorrente tenta ocultar seu erro, com alegações extremamente vazias e soltas. Já a empresa **Construtora Bahiana Almeida Ltda EPP**, deixa se citar em sua peça apresentada que também apresentou composição de preço totalmente inelegível e incompatível de aceitabilidade. Como a Construção Mendes, a Construtora Bahiana tenta camuflar a falha insanável, bem como documentos que no mínimo podem ser submetidos a leitura. Outro ponto que foi deixado de lado por parte da empresa Bahiana, foi a falta de motivação de recurso em ata, uma vez que não foi registrado no certame de abertura, o município se quer poderia receber o referido ou dá provimento.

**Nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante ou de julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, a comunicação poderá ser feita diretamente a eles, mediante registro em ata circunstanciada.**

Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU





Vejam agora o que diz o Acórdão 950/2007 sobre o assunto do vínculo ao edital:

**O licitante que, por qualquer motivo, descumpra regra expressa fixada no edital do certame, fica sujeito às cominações nele previstas, inclusive a desclassificação, a serem aplicadas pela Administração, que também está estritamente vinculada àquele instrumento.**

#### **Acórdão 950/2007 Plenário (Sumário)**

Portanto não há excesso de formalismos, portanto não há improbidade administrativa. Há apenas o seguimento correto de normas e técnicas que estavam claras e diretas na peça do edital, documento esse que deve ser seguido por todos os participantes. A palavra seguir, cumprir, pode ser vista na Proposta de Preço da Empresa **Construlab Empreendimentos Imobiliários LTDA**. Essa sim atende todo pedido em edital.

Portanto é claro que a mesa julgadora agiu de forma certa, cumpriu seu próprio edital, seguindo a leis e o princípio da legalidade.

#### **Princípio da Legalidade**

**Nos procedimentos de licitação, esse princípio vincula os licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor.**

Em suma, o que podemos abstrair da problemática é que nos deparamos com duas empresas que erraram, faltaram com as premissas básicas, que é seguir o pedido no edital e tentam induzir de forma totalmente descabida a recuperação no processo. Fala-se também em proposta mais vantajosa.

Contudo, não se pode olvidar a hipótese de que em sendo adotado o menor preço como único e determinante critério para a escolha da proposta vencedora do certame, não haverá garantia de que foi obtido o melhor resultado ou que prevaleceu a mais vantajosa proposta, tendo em vista que por diversas vezes a contratação mais barata se coaduna a irrisória qualidade, e abaixo dos padrões necessários e esperado desempenho funcional, circunstância que de súbito afronta o princípio constitucional administrativo da eficiência.





De se ressaltar ainda que a sistemática jurídico-administrativa determina que o instrumento convocatório deve descrever minuciosamente o objeto da licitação, tornando possível se verificar qual a real e mais vantajosa proposta à Administração Pública e foi isso que o município de Urandi fez. Ao passo que o princípio da eficiência rege que os atos do Poder Público devem se ater ao objetivo de buscar pelo resultado mais adequado aos anseios da sociedade, dispendendo do mínimo possível de seus limitados recursos.

Assim como o ente público quando contratante está em regra vinculado à obrigação de licitar, em igual modo tal procedimento se restringe às previsões legais e obrigações que constar do ato convocatório, também tratado por edital. Portanto impera que previamente à contratação, sem que se direcione o particular a ser contratado, mediante análise razoável haja devida descrição das pretensões estatais, acerca de quais os parâmetros e requisitos para se configurar a melhor proposta, tendo em vista que do contrário, havendo previsão tão somente do preço mais baixo, poderá se ausentar um dos objetivos pilares da licitação que é justamente a busca pela proposta mais vantajosa. E neste caso a proposta mais vantajosa, mas correta e a da empresa **Construlab Empreendimentos Imobiliários LTDA**. Diante do exposto fica aclarado que a decisão da mesa, foi totalmente correta, e com total fundamentação legal.

Portanto, em síntese, a desclassificação das propostas das empresas **ConstruMendes Serviços e Empreendimentos Ltda** e **Construtora Bahiana Almeida Ltda EPP** são acertadas. Respeitando a ordem constitucional, com os preceitos contidos no caput do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, a saber:

**“Art. 37. A administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficácia [...].”**

Tais princípios são aplicados às licitações públicas, de acordo com os ensinamentos da doutrina e jurisprudência, além da própria Constituição Federal de 1988 e a Lei Nacional de Licitações, nº 8.666/93.





Logo, todo e qualquer ato praticado pela Administração Pública deverá ser regido pelos princípios constitucionais, dentre eles o da moralidade. É o que vemos. Diante desses conceitos, cabe a prefeitura de Urandi, manter sua decisão.

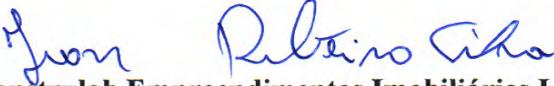
### DOS PEDIDOS

Diante de todo exposto, REQUER que o presente recurso de contrarrazão seja conhecido e julgado procedente, e que o município de Urandi, diante de tão aclarada fundamentação, mantenha seu posicionamento, e declarando como vencedora do processo em epigrafe a empresa **Construlab Empreendimentos Imobiliários LTDA**, dando continuidade ao processo, garantindo assim a legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade e publicidade no processo em epigrafe.

Outro assim, caso o presente recurso seja considerado improcedente pelo município, ainda informamos que enviaremos copia ao TCM (Tribunal de Contas do Município), de todo o processo, além da real possibilidade de instauração por parte da **Construlab Empreendimentos Imobiliários LTDA** de mandado de segurança, visando que seja garantido o cumprimento da lei. Solicitamos ainda que sejam extraídas peças de todo processo licitatório, remetendo-as ao ilustre representante da Procuradoria do Estado da Bahia responsável pela análise das irregularidades decorrentes das contratações públicas com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

Nestes termos, perde e aguarda deferimento.

Espinosa Minas Gerais, 05 de novembro de 2021.

  
**Construlab Empreendimentos Imobiliários LTDA**  
 02.125.301/0001-77  
**Sr. Iran Ribeiro Silva**  
 CPF:003.131.825-82

02.125.301/0001-77  
 Construlab Empreendimentos Imobiliários LTDA  
 Av. Minas Gerais, 411, APT01 Centro  
 CEP 39.510-000, Espinosa-MG  
 centraludi@hotmail.com



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**CONSIDERANDO** que o recurso apresentado pela empresa MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI que relatou a existência de falha do sistema de licitações (licitações-e) durante a disputa de lances impedindo os licitantes de apresentarem suas propostas;

**CONSIDERANDO** que em verificação se comprovou a falha;

**CONSIDERANDO** o princípio da celeridade e economicidade e a busca da proposta mais vantajosa;

**CONSIDERANDO** que administração pode rever os seus atos a qualquer momento, a fim de evitar possível gravame ao interesse público.

O Prefeito Municipal resolve, movido pelo interesse público, CANCELAR o Processo Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 038/2021.

É a decisão. Publique-se.

Urandi, Bahia, 09 de novembro de 2021.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**REFERENTE:** TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021

**INTERESSADOS:** CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA  
CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CONSTRULAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de recurso administrativo proposto pelas Licitantes CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA EPP e CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI contra ato da Comissão Permanente de Licitação que as inabilitaram no certame em epígrafe.

As empresas CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA EPP e CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI foram devidamente habilitadas, tendo avançado para a fase de apresentação das propostas.

Dando prosseguimento ao certame a empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI questionou que as empresas CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA e CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI deixaram de atender os itens 6.1 "D", "E", "F" do edital, dizendo ainda que o ART 41 da lei 8.666/93 cita que a administração não pode descumprir as normas e condições do edital a qual se acha estritamente vinculada.

Verificada a manifestação levantada pela empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, a mesa julgou procedente. Restando inabilitadas as empresas CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA e CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Inconformadas com a decisão a empresa CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA e CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI manifestaram interesse de propor recurso, que assim o fez, no prazo legal.

**III – DAS RAZÕES DA RECORRENTE**

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

*Em apertada síntese a comissão de licitação cometeu um erro grotesco ao ir de encontro a preceitos constitucionais e legais básicos inerentes à Administração Pública e que a proposta apresentada pela empresa ora petionária está em conformidade com a lei.*

Ao final requerem as sejam julgados procedentes os recursos administrativos, reformando a decisão que às inabilitaram.

**IV – DAS CONTRARRAZÕES**

Em sede de contrarrazões a empresa CONSTRULAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA alega que de forma totalmente equivocada as empresas CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA e CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI tentam manipular a mesa julgadora a uma decisão errada e incabível e que foram inabilitadas de forma correta pela mesa julgadora

Ao final peleja pelo não ACOLHIMENTO dos recursos apresentados pelas recorrentes.

**V – DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO**

Dispõe o item 6 do Edital da Tomada de Preços:

**6-DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, N.º do CNPJ/MF e N.º da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número desta Tomada de Preços;
- c) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

**d) Memorial de cálculo referente ao percentual correspondente ao BDI - Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do**



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**orçamento proposto pela licitante, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente, sob pena de desclassificação;**

**e) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;**

**f) Cronograma físico-financeiro de execução da obra, objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;**

**g) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante. (g.n.)**

A previsão editalícia encontra guarita na Lei, que Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências, e estabelece que os serviços descritos nos itens 6.1 "D", "E", "F" do edital são da **competência de pessoas físicas, para tanto legalmente habilitadas.** Vejamos:

Art. 7º As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:

- a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada;
- b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
- c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
- d) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
- e) fiscalização de obras e serviços técnicos;
- f) direção de obras e serviços técnicos;
- g) execução de obras e serviços técnicos;
- h) produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária.

Parágrafo único. Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões.

**Art. 8º As atividades e atribuições enunciadas nas alíneas a, b, c, d, e e f do artigo anterior são da competência de pessoas físicas, para tanto legalmente habilitadas.**

Todavia, da verificação das propostas apresentadas pelas recorrentes verifica-se que não há a assinatura dos responsáveis técnicos das proponentes. Logo as propostas apresentadas não suprem os requisitos legais, bem como a previsão editalícia.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Assim, acertada está a decisão que inabilitou as empresas CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA e CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Desta feita, inexistindo ilegalidade na decisão da Comissão Julgadora, **JULGO IMPROCEDENTE** os recursos propostos pelas empresas CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA e CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, mantendo, por conseguinte as decisões que ás inabilitou.

É a decisão.

Publique-se. Dê conhecimento ao interessado.

Urandi, Bahia, 09 de novembro de 2021.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE URANDI

### Credenciamento n.º 004/2021

#### Resultado de Credenciamento - 1ª Parcial

O MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito WarleI Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 113/2021, e o processo de Credenciamento n.º 004/2021, e:

*Considerando a abertura do período para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde "médicos" no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, Unidades Básicas de Saúde da Família, Centro de Referência de Síndromes Gripais a COVID19 e Serviços de Exames Laboratoriais na sede e no interior do Município, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, publicado em 29/10/2021 e que estende-se até 31/12/2021;*

*Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;*

*Credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;*

*Considerando a necessidade da Administração Pública de Urandi de ofertar atendimento médicos a todos os serviços que compõem a Rede Básica de Saúde e na Estratégia da Saúde em Família;*

*Considerando a Ata da Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada pelo Portaria n.º 019/2021.*

Torna Público, que fica Credenciado e Homologado os candidatos infra-relacionados, para a prestação de serviços de saúde "médicos" no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, Unidades Básicas de Saúde da Família, Centro de Referência de Síndromes





## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE URANDI

Gripais a COVID19 e Serviços de Exames Laboratoriais na sede e no interior do Município, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 004/2021 de 01 de novembro de 2021:

Inscritos que foram Credenciados e Homologados, em ordem de entrega:

N.º	Nome Completo	CRM/CNPJ/CPF	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	BIOCENTER ANALISES BIOLOGICAS LTDA.	09.583.076/0001-61	01/11/2021	01/11/2021
02	CARDOSO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	27.064.031/0001-62	01/11/2021	01/11/2021
03	CENTRO MEDICO DR. LUCIO DE BARROS LTDA.	10.990.770/0001-82	01/11/2021	01/11/2021
04	CLINICA DE ATENDIMENTO MEDICO E ULTRASONOGRAFIA BETEL LTDA.	28.628.926/0001-45	01/11/2021	01/11/2021
05	CLIMED – CLINICA MEDICA S/C LTDA	01.561.551/0001-97	01/11/2021	01/11/2021
06	CLINICA MEDICA ANTUNES LTDA	24.111.594/0001-76	01/11/2021	01/11/2021
07	SÃO MARCOS & AGOSTINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	27.203.362/0001-36	01/11/2021	01/11/2021
08	MED REIS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	40.499.662/0001-72	01/11/2021	01/11/2021
09	CLINICA MEDICA MAIS SAÚDE GBI LTDA.	22.156.966/0001-55	01/11/2021	01/11/2021
10	FILIPOV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.466.233/0001-45	01/11/2021	01/11/2021
11	CCMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10.832.866/0001-60	01/11/2021	01/11/2021
12	CONSUTORIO SANTA TEREZINHA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.	08.729.892/0001-78	01/11/2021	01/11/2021
13	LABORATORIO DE ANALISE CLINICA DIAS S/S LTDA	11.584.313/0001-50	01/11/2021	01/11/2021
14	LEAL E SOUZA S/S LTDA	15.096.000/0001-04	01/11/2021	01/11/2021
15	LABORATORIO DE ANALISE CLINICA DAVID.	17.466.746/0001-98	01/11/2021	01/11/2021
16	FABIA LAIS COTRM FERNANDES	031.919.495-77	01/11/2021	01/11/2021
17	JOÃO PAULO RAMOS GONÇALVES	21.677.963/0001-02	01/11/2021	01/11/2021
18	SÃO MARCOS & AGOSTINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	27.203.362/0001-36	01/11/2021	01/11/2021
19	CLINICA NEDICA SMED LTDA	37.996.540/0001-87	01/11/2021	01/11/2021
20	THYPO CLINICA DE SAUDE LTDA0	11.360.508/0001-17	01/11/2021	01/11/2021
21	JULIA PAULA FAGUNDES REGO	38.251.510/0001-04	01/11/2021	01/11/2021
22	AMANDA BRUNET NEVES RODRIGUES PEREIRA	28.655.601/0001-51	01/11/2021	01/11/2021
23	B X CRUZ SERVIÇOS MEDICOS	32.546.819/0001-45	01/11/2021	01/11/2021
24	GABRIELA DE SOUZA MARQUES DE GUANAMBI	24.104.723/0001-47	01/11/2021	01/11/2021
25	ULTRAEXAMES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	42.167.698/0001-84	01/11/2021	01/11/2021



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE URANDI**

26	MED REIS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	40.499.662/0001-72	01/11/2021	01/11/2021
----	----------------------------------	--------------------	------------	------------

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no período de 01 de novembro à 31 de dezembro de 2021 no horário de 08h00min às 11hs00min, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro. Informações: (77) 3456 2127, demais atos [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br).

Urandi - Bahia, 01 de novembro de 2021.

---

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS  
PRESIDENTE DA CPL

---

ALLEXIS GONÇALVES CARVALHO  
MEMBRO DA CPL

---

BRENER KELVIN CARDOSO DE MATOS  
MEMBRO DA CPL



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021.**

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 033/2021**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de perfuração, instalação e revestimento de poços artesianos, visando atender as necessidades do Município de Urandi – BA. A empresa vencedora do certame após negociação encontra - se na tabela abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL
SUPERSONDA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 412.890,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

Urandi-BA, 08 de novembro de 2021.

**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**

**Pregoeira**

**Decreto Municipal nº 020/2021**





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2021.

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de computadores, impressoras e notebooks destinados as secretarias do Município de Urandi - BA. As empresas vencedoras do certame após negociação encontram - se na tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	ITEM	V. DOS ITENS	V. GLOBAL DA LICITAÇÃO
VITÓRIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	01	135.000,00	R\$ 372.960,79 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).
	03	4.850,00	
	04	3.750,00	
	10	108.990,00	
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	02	27.970,00	
	06	29.975,00	
	08	3.444,99	
	09	19.975,00	
TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA	05	27.580,80	
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	07	11.425,00	

Urandi-BA, 09 de novembro de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS  
Pregoeira  
Decreto Municipal nº 020/2021





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021.

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 042/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de: Móveis; Eletrodomésticos; Equipamentos Eletroeletrônicos; Equipamentos de Sonorização; Celulares; Câmeras Fotográficas; Colchões; Equipamentos Médico, Hospitalares e Odontológicos destinados a Manutenção dos Serviços das Secretarias deste Município. As empresas vencedoras do certame após negociação encontram - se na tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DA LICITAÇÃO
LNH COMERCIAL EIRELI	01	39.000,00	R\$ 870.103,37 (oitocentos e setenta mil, cento e três reais e trinta e sete centavos).
	02	39.999,97	
	03	79.999,95	
	05	210.000,00	
	06	41.999,99	
	12	5.500,00	
	13	32.999,97	
L. PASSOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	04	94.900,00	
	11	22.800,00	
VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	07	6.200,00	
OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	08	82.750,00	
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	09	213.953,49	

Urandi-BA, 05 de novembro de 2021.

**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**

Pregoeira

Decreto Municipal nº 020/2021



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 033/2021**

Trata-se do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 033/2021**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 193/2021**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de perfuração, instalação e revestimento de poços artesianos, visando atender as necessidades do Município de Urandi – BA. A Pregoeira após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93, Decreto Federal n.º 10.024/19 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declara, por unanimidade, vencedora do certame a empresa abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL
SUPERSONDA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 412.890,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

Assim, submeto à apreciação de V. Ex.<sup>a</sup> para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Pregoeira.

Urandi-BA, 08 de novembro de 2021.

**Conceição Maria Policiano Farias**  
**Pregoeira**  
**Decreto Municipal 020/2021**





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 042/2021

Trata-se do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 042/2021**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 216/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de: Móveis; Eletrodomésticos; Equipamentos Eletroeletrônicos; Equipamentos de Sonorização; Celulares; Câmeras Fotográficas; Colchões; Equipamentos Médico, Hospitalares e Odontológicos destinados a Manutenção dos Serviços das Secretarias deste Município. A Pregoeira após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93, Decreto Federal n.º 10.024/19 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declara, por unanimidade, vencedora do certame as empresas abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DA LICITAÇÃO
LNH COMERCIAL EIRELI	01	39.000,00	R\$ 870.103,37 (oitocentos e setenta mil, cento e três reais e trinta e sete centavos).
	02	39.999,97	
	03	79.999,95	
	05	210.000,00	
	06	41.999,99	
	12	5.500,00	
	13	32.999,97	
L. PASSOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	04	94.900,00	
	11	22.800,00	
VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	07	6.200,00	
OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	08	82.750,00	
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	09	213.953,49	

Assim, submeto à apreciação de V. Ex.<sup>a</sup> para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Pregoeira.

Urandi-BA, 05 de novembro de 2021.

Conceição Maria Policiano Farias  
Pregoeira  
Decreto Municipal 020/2021





### MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

#### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 043/2021

Trata-se do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 043/2021**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 222/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de computadores, impressoras e notebooks destinados as secretarias do Município de Urandi - BA. A Pregoeira após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93, Decreto Federal n.º 10.024/19 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declara, por unanimidade, vencedora do certame as empresas abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	ITEM	V. DOS ITENS	V. GLOBAL DA LICITAÇÃO
VITÓRIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	01	135.000,00	R\$ R\$ 372.960,79 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).
	03	4.850,00	
	04	3.750,00	
	10	108.990,00	
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	02	27.970,00	
	06	29.975,00	
	08	3.444,99	
	09	19.975,00	
TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA	05	27.580,80	
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	07	11.425,00	

Assim, submeto à apreciação de V. Ex.<sup>a</sup> para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Pregoeira.

Urandi-BA, 09 de novembro de 2021.

Conceição Maria Policiano Farias  
Pregoeira  
Decreto Municipal 020/2021



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e no que for pertinente, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 193/021, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 033/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de perfuração, instalação e revestimento de poços artesianos, visando atender as necessidades do Município de Urandi – BA, conforme tabela abaixo:

<b>LICITANTE VENCEDOR</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
<b>SUPERSONDA EMPREENDIMENTOS LTDA</b>	<b>R\$ 412.890,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)</b>

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Urandi - BA, 08 de novembro de 2021.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





### MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e no que for pertinente, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 216/2021, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 042/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de: Móveis; Eletrodomésticos; Equipamentos Eletroeletrônicos; Equipamentos de Sonorização; Celulares; Câmeras Fotográficas; Colchões; Equipamentos Médico, Hospitalares e Odontológicos destinados a Manutenção dos Serviços das Secretarias deste Município, conforme tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DA LICITAÇÃO
<b>LNH COMERCIAL EIRELI</b>	<b>01</b>	<b>39.000,00</b>	<b>R\$ 870.103,37</b> <b>(oitocentos e setenta mil, cento e três reais e trinta e sete centavos).</b>
	<b>02</b>	<b>39.999,97</b>	
	<b>03</b>	<b>79.999,95</b>	
	<b>05</b>	<b>210.000,00</b>	
	<b>06</b>	<b>41.999,99</b>	
	<b>12</b>	<b>5.500,00</b>	
	<b>13</b>	<b>32.999,97</b>	
<b>L. PASSOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>	<b>04</b>	<b>94.900,00</b>	
	<b>11</b>	<b>22.800,00</b>	
<b>VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA</b>	<b>07</b>	<b>6.200,00</b>	
<b>OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A</b>	<b>08</b>	<b>82.750,00</b>	
<b>M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES</b>	<b>09</b>	<b>213.953,49</b>	

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Urandi - BA, 05 de novembro de 2021.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e no que for pertinente, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 222/2021, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de computadores, impressoras e notebooks destinados as secretarias do Município de Urandi – BA, conforme tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	ITEM	V. DOS ITENS	V. GLOBAL DA LICITAÇÃO
<b>VITÓRIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA</b>	<b>01</b>	<b>135.000,00</b>	<b>R\$ R\$ 372.960,79</b> <b>(trezentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).</b>
	<b>03</b>	<b>4.850,00</b>	
	<b>04</b>	<b>3.750,00</b>	
	<b>10</b>	<b>108.990,00</b>	
<b>IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA</b>	<b>02</b>	<b>27.970,00</b>	
	<b>06</b>	<b>29.975,00</b>	
	<b>08</b>	<b>3.444,99</b>	
	<b>09</b>	<b>19.975,00</b>	
<b>TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA</b>	<b>05</b>	<b>27.580,80</b>	
<b>SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA</b>	<b>07</b>	<b>11.425,00</b>	

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Urandi - BA, 09 de novembro de 2021.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021PE  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 042.2021PE** e do **Processo nº 216/2021**, **RESOLVE** Registrar os preços da empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50 com sede na Avenida Henrique Mansano, nº 1595, bairro Alpes na cidade de Londrina – PR, representada por **José Márcio Carrega**, brasileiro, empresário, portado do RG nº 14727572 SESP – PR e CPF nº 109.523.298-32 residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº609, Apt1104, Centro na cidade de Londrina - PR, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE: MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; CELULARES; CÂMERAS FOTOGRÁFICAS; COLCHÕES; EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando - se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LOTE 09 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15	Unidade	<b>ASPIRADOR DE SECREÇÃO</b> Tipo: Aspirador Clínico de Secreção Voltagem: 127/220V Capacidade do Frasco de Aspiração: 1.300 ML, possui válvula Anti Transbordamento. Motor: 1/33 HP; Vazão (Fluxo Livre): 20L/minuto; Peso: Aprox. 2,5kg <b>ITENS INCLUSOS</b> 01 Unidade de aspiração 01 tubo de sucção 01 recipiente 01 Tampa do Recipiente 01 Conjunto com 3 filtros de ar 01 Extensão 01 Manual de Instruções	NEVONI / 5005	902,25	13.533,75
02	01	Unidade	<b>BALÃO</b> em silicone translúcido autoclavável; - Tamanho <b>adulto</b> : balão com 1600ml; Máscara facial de silicone autoclavável; Válvula unidirecional, modelo bico de pato, autoclavável; Com reservatório de 2500ml não autoclavável; Com extensão plástica (tubo).	FARMATEX /ADULTO	210,52	210,52
03	01	Unidade	<b>BALÃO</b> em silicone translúcido autoclavável; - Tamanho infantil: balão com 500ml; Máscara facial de silicone autoclavável; Válvula unidirecional, modelo bico de pato, autoclavável; Com	FARMATEX /INFANTIL	210,52	210,52



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

			reservatório de 1.000ml não autoclavável; Com extensão plástica (tubo).			
04	03	Unidade	<b>BOMBA DE INFUSÃO</b> , confeccionada caixa plástica de alta resistência, com taxa exata e volume constante, sistema com sensores e controle micro processado, taxa de infusão, controle mecânico ou elétrico movimento de transição; características mínimas: display - tela de LCD configurações, painel de LED's para registro de volume infundido, LED's indicadores de funcionamento; bomba - compatibilidade com equipos padrão, bomba de infusão enteral e parenteral, com alarmes audiovisuais, sensor de gotas, ajuste de volume de infusão pré definido, modos de trabalho: ml/h e gotas/min, mínimo de três níveis de indicação de oclusão no sistema, função purgar; KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h, gravação automática da última infusão, funcionamento mínimo de 4 horas em bateria, classe de proteção IPX4; alarmes - indicações sonoras (bip e voz), início da infusão, término da infusão, infusão da quantidade limitada encerrada, oclusão, detecção de bolhas, fechar a porta, instalação incorreta, configuração incorreta, velocidade de infusão anormal, sensor de gotas desconectado, alimentação externa desconectada e bateria fraca; especificações mínimas - volume de infusão: de 1ml a 9.999ml, taxa de infusão modo ml/h 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h), modo gotas/min 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min), taxas de BOLUS/Purgar 100~ a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h), taxa de KVO 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h), oclusão alta (800 mmHg), média (500 mmHg), baixa (300 mmHg); bateria mínima e alimentação - bivolt 100~240Vac, bateria interna de Li recarregável, capacidade 1.800mAh, tensão 11v, tempo mínimo de backup de 4 horas; Dimensões aproximadas - 140mm comprimento x 157mm largura x 220mm altura; acessórios mínimos - 01 Cabo de força, 01 Bateria interna, 01 Sensor de gotas e 01 Suporte; possuir Certificado de conformidade ABNT NBR; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CONTEC / SP 750	6.015,00	18.045,00
05	02	Unidade	<b>CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO</b> , número de saídas simultâneas mínimo de 08, potência mínimo de 1/4 de r, suporte com rodízios. 220 v. NORMAS ANVISA	ASPIRATEX / 5008	3.007,50	6.015,00
06	07	Unidade	<b>CARRINHO DE EMERGÊNCIA</b> / Pintura epóxi / Mesa superior em aço inox / 4 Rodízios de 05 polegadas, sendo 02 com freios e giro de 360° graus. 04 gavetas sendo: 01 com 21 divisões para medicamentos e 03 para uso geral / Trava nas gavetas / Porta basculante / Mesa superior em aço inox / 01 Tábua para massagem cardíaca / Suporte para cilindro de oxigênio / Suporte para soro / Suporte cardioversor ou desfibrilador / Tomada elétrica	RENAS CER / RNT1700	3.007,50	21.052,50
07	05	Unidade	<b>DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) C/ DISPLAY LCD E TRAÇADO ECG -</b>	CMOS DRAKE / LIFE 400 FUTURA	9.022,50	45.112,50



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

			<p>LIFE400 FUTURA - CMOS DRAKE. Características Técnicas Alarmes sonoros e visuais: Alarmes de bateria fraca. Auxilio ao socorrista: Indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um BIP orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Auto-teste: Realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. Alimentação: 110/220 volts Anula carga: Descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. Bateria: De Lithium - recarregável de longa duração – Pack de baterias que possibilita tanto a utilização de baterias recarregáveis quanto baterias descartáveis. Bateria recarregável Lithium-Ion Standard: Capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. Tipo: Lithium-Polymer (LI-PO) recarregável, 11,1 VDC, 2200mAh. Alimentação Interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10°C a 60°C. Carregador de bateria: Entrada: 100 – 240 VAC/ 50 – 60 Hz Saída: 12,6VDC - 800mA Combinação do Carregador com o equipamento compõe um sistema. Modo de desfibrilação infantil de fábrica: Uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 Joules – 50 – 50 – 50 joules. Modo de desfibrilação adulto disponíveis: 150-200-200 joules, 150-150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente. Pás descartáveis: Pás descartáveis adulto e/ou infantil. Peso: Peso aproximado de 1,9 kg. Dimensão: 295 x 225 x 155 mm. Softwares: Possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. Software Phoenix: através deste software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do Cartão de memória ou do cabo UBS será possível a transferência dos dados para o software Phoenix que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do DEA. Permite visualização de todos os dados armazenados; Exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, Visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de 4 gigabytes ou mais de</p>		
--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

			1000 eventos.			
08	10	Unidade	<b>DETECTOR FETAL PORTÁTIL</b> – alta sensibilidade / ausculta individual ou coletiva, requência 2,2 mhz; método de ultra som; ausculta cárdio-fetal a partir da décima semana; ajuste de volume; dimensões 45x85x190 mm e capa de couro com porta transdutor, NORMAS ANVISA	G TECH / PORTATIL	481,20	4.812,00
09	02	PAR	<b>ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - ADULTO</b> - CONECTOR PRETO P/ DEA MODELO NOVO - CMOS DRAKE. Desfibrilador DEA Life 400 Futura	CMOS DRAKE / ADULTO	902,25	1.804,50
10	02	PA	<b>ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - INFANTIL</b> - CONECTOR PRETO P/ DEA MODELO NOVO - CMOS DRAKE . Desfibrilador DEA Life 400 Futura.	CMOS DRAKE / INFANTIL	902,25	1.804,50
11	05	Unidade	<b>FIO GUIA</b> Revestido com Teflon Allwin é fabricado em fio de aço inoxidável revestido com teflon (PTFE - politetrafluoretileno).	TECFIO / INOX	300,75	1.503,75
12	05	Unidade	<b>FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO</b> revestido com teflon, tamanho padrão	TECFIO / INOX	300,75	1.503,75
13	03	Unidade	<b>FOCO DE LUZ</b> auxiliar para exames clínicos, constituído em 4re com perfil de alumínio anodizado ou pintura 4reqü de fácil higienização, com rodízios. 220 volts 50/60hz	RENASCER / LED	601,50	1.804,50
14	02	Unidade	<b>KIT LARINGOSCÓPIO</b> Completo com 7 Lâminas com fibra ótica curva e retas. Laminas Curvas Números 0,1,2,3,4 Laminas Retas Números 0 e 1 para recém nascidos. Cabo com codificação verde que aceita as lâminas em Fibra Ótica. A lâmpada com um fecho de luz mais nítido que facilita na visualização do tecido, cabos em metal à prova de ferrugem, leves e resistentes, tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento, simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta, superfície recartilhada, melhor aderência e segurança, codificação verde (padrão universal) ISO 7376, cabo autoclavável. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação	MD / COMPLETO	3.007,50	6.015,00
15	06	Unidade	<b>MÁSCARA DE OXIGÊNIO</b> de Alto Fluxo ou alta <b>concentração infantil</b> , mascara de não reinalação, possui um reservatório, cor transparente, vinil claro e suave, possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m, presilha ajustável, válvula de segurança de baixa resistente.	MD / INFANTIL	60,15	360,90
16	10	Unidade	<b>MÁSCARA DE OXIGÊNIO</b> de Alto Fluxo ou alta <b>concentração Adulta</b> , mascara de não reinalação, possui um reservatório, cor transparente, vinil claro e suave, possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m, presilha ajustável, válvula de segurança de baixa resistente.	MD / INFANTIL	60,15	601,50
17	02	Unidade	<b>MONITOR DE SINAIS VITAIS</b> Com tecnologia digital e poderoso microprocessadores que fornecem parâmetros, sinais e registro de alta qualidade e resolução, Exclusivo Método de Análise de ECG. Monitor configurável: ECG* SPO2* PNI*	INSTRAMED / INMAX	15.037,50	30.075,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

			<p>RESP* 2 TEMP.          Display de alto brilho 7 polegadas LCD/TFT – colorido.          Histórico de evolução do paciente por 3 dias.          Três níveis de alarme.          - Congelamento das formas de onda.          - Monitoração no modo adulto, infantil e neonato          - Memória não volátil: Limites de alarmes, data, hora e tipo de paciente.          - Display 7 - LCD-TFT colorido.          - Controle digital do volume de bip de pulso e alarmes.          - Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria. Tensão 220 volts</p>			
18	04	Unidade	<p><b>NEGATOSCÓPIO</b> para parede de 1 corpo construído em chapa de aço 0,75 mm. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica. Frente em acrílico. Em 110 ou 220 v. dimensões aproximadas: 0,40 x 0,50 m. apresentar certificado de boas prática de fabricação, NORMAS ANVISAx 0,50 m. apresentar certificado de boas prática de fabricação, NORMAS ANVISA</p>	RENASCER / 01C	601,50	2.406,00
19	10	Unidade	<p><b>NEBULIZADOR PORTATIL BIVOLT</b> capacidade de nebulização 10 ml com regulador de névoa</p>	G TECH / PORTATIL	210,52	2.105,20
20	06	Unidade	<p><b>OTOSCÓPIO</b>, espéculos (conj): 5, complemento: e estojo, cabo em metal cromado para uso com 2 pilhas médias e regulagem de intensidade de luz, com visor com lente de aumento 3 x com cabeçote em metal cromado. Com 5 espéculos de diferentes medidas, capa antiderrapante para melhor empunhadura. Acionamento em bolsa própria que garanta a integridade do produto. Registro no ministério da saúde, NORMAS ANVISA</p>	MISSOURI / PORTATIL	481,20	2.887,20
21	10	Unidade	<p><b>OXÍMETRO DE PULSO</b> – DESCRIÇÃO TÉCNICA: oxímetro de pulso portátil, para medição e monitorização de saturação de oxigênio (SpO2) e requência cardíaca (Pulso). Visor de LCD com retro iluminação que proporciona melhor visualização, mesmo em variadas condições de luz; Tela com indicador de pulso, carga da bateria, sensor desconectado, alarmes, data/hora, Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis; Memória interna dos eventos e conexão USB; Software para armazenar e visualizar eventos; Alimentação através de bateria recarregável; Sensores para pacientes adultos, pediátricos e recém-nascidos. NORMAS ANVISA</p>	MOBIL / PC66B	2.105,25	21.052,50
22	10	Unidade	<p><b>OXÍMETRO DE PULSO UT-100 Adulto</b> Portátil com LCD Colorido e Capa Protetora. Acompanha:          - Bateria recarregável;          - Carregador;          - Capa Protetora;          - <b>Sensor Adulto.</b>          - SpO2 : Intervalo: 0-100%;          - Precisão : ± 2% em 70-100%;</p>	MOBIL / PC66B	2.105,25	21.052,50



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			- Resolução: 1%; - Pulsação : 30-250bpm; - Precisão: ± 2bpm; - Dimensões: 13,5 x 7,5 x 2,8 cm; - Peso: 260 gramas.			
23	10	Unidade	<b>SENSOR DE OXIMETRIA</b> PC100 Pediátrico para UT-100.	MOBIL / PC66B	421,05	4.210,50
24	80	Conjunto	<b>TALAS</b> para imobilização provisória de membros, 4 tamanhos: conjunto de talas para imobilização provisória de membros inferiores e superiores em ambiente pré-hospitalar. confeccionadas em tela aramada, maleável, de fácil moldagem recoberto em eva flexível de poliuretano 100% impermeável. conjunto composto de 4 tamanhos, p (53cm x 08cm), m (63cm x 9cm), g(86cm x 10cm) e eg (1,20m x 12cm), identificáveis pela cor.	RESGATE / ARAMADA	72,18	5.774,40

**VALOR GLOBAL R\$ 213.953,49 (DUZENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).**

### 3.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

<b>1ª CLASSIFICADA - M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>		
CNPJ/MF N.º 32.593.430/0001-50		
ENDEREÇO: AVENIDA HENRIQUE MANSANO, Nº 1595, BAIRRO ALPES		
CIDADE: LONDRINA	UF: PR	CEP: 86075-000
TELEFONE: 43 3339-1320		
E-MAIL: londrimedfinanceiro@gmail.com		
REPRESENTANTE: JOSÉ MÁRCIO CARREGA		
RG N.º. 14727572 SESP – PR	CPF N.º. 109.523.298-32	
AGÊNCIA N.º 1472-9	CONTA CORRENTE N.º 31999-6 / BANCO DO BRASIL	

3.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 05/11/2022.

### 5. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

5.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 042.2021 PESRP.

5.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de até 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### 6. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 6.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 6.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 6.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 6.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 6.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

**7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para Conta Corrente nº 1472-9, Agência nº 31999-6, Banco do Brasil ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 7.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 7.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 8.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 8.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**9. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO**

9.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 05 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ nº 32.593.430/0001-50  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 042.2021PE e do Processo nº 216/2021**, **RESOLVE** Registrar os preços da empresa **VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.094.765/0001-02 com sede na Praça Manoel Novaes, nº 247, Centro na cidade de Guanambi - BA, representada por **Rita de Cássia da Silva Celestino**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 2005002039704 SSP – CE e CPF nº 746.043.843-04, residente e domiciliada na Rua Gustavo Bezerra, nº 176, Centro na cidade de Guanambi – BA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE: MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; CELULARES; CÂMERAS FOTOGRÁFICAS; COLCHÕES; EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.**

2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LOTE 07 – EQUIPAMENTOS DE SOM**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	Unidade	MESA DE SOM mesa de som bluetooth/ usb/ mixer/ mp3/ digital/ 8 canais/ le711.	LELONG	1.459,00	4.377,00
02	08	Unidade	MICROFONE de lapela com fio para câmeras e smartphones; Dimensão: 0,83 x 0,83 x 1,8cm; 100g.	BOYA BY-MI	121,00	968,00
03	03	Unidade	TRIPÉ fotográfico capacidade: 1 TB; Fator de forma: 2,5"; Aplicações: PC, Notebook Tecnologia de armazenamento: HDD; Interfaces: SATA III; Velocidade de rotação: 5400 rpm.	LIBA	244,00	732,00
04	03	Unidade	TRIPÉ DE MESA - Suporte de mesa para celular; Altura mínima 26cm e Altura máxima 36cm; Largura máxima do celular 9cm.	ART7	41,00	123,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)</b>						

**3.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:**

<b>1ª CLASSIFICADA- VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA</b>		
CNPJ/MF N.º 09.094.765/0001-02		
ENDEREÇO: PRAÇA MANOEL NOVAES, Nº 247, CENTRO		
CIDADE: GUANAMBI	UF: BA	CEP: 46.430-000
TELEFONE: 77 3451-2585		
E-MAIL: vitoriaeletrogb@gmail.com		



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

<b>REPRESENTANTE: RITA DE CÁSSIA DA SILVA CELESTINO</b>	
<b>RG N.º. 2005002039704 SSP – CE</b>	<b>CPF N.º. 746.043.843-04</b>
<b>AGÊNCIA N.º 4119</b>	<b>CONTA CORRENTE N.º 30.248-8 / BANCO SICOOB</b>

3.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

**4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 05/11/2022.

**5. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR**

5.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 042.2021 PESRP.

5.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de até 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**6. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sansões administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sansão de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

6.1.1. As sansões previstas no presente item não afastam eventuais outras sansões ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

6.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sansões, levará em consideração, na fixação do percentual da sansão aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

6.1.4. As sansões decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.





6.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

#### 7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para Conta Corrente nº 30.248-8, Agência nº 4119, Banco SICOOB ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 7.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 7.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 8.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 8.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

- 9.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 05 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
CNPJ nº 09.094.765/0001-02  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF Nº**

\_\_\_\_\_  
**CPF Nº**



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021**

Aos oito dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 033/2021 e do Processo nº 193/2021, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **SUPERSONDA EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 18.022.449/0001-16 com sede na Avenida Senador Nilo Coelho, nº 402, centro na cidade de Guanambi – BA representada por Sidélia Pereira de Carvalho Fernandes, brasileira, empresária, portadora do RG nº 07.880.147-81 SSP – BA e CPF nº 784.310.775-49 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNITÁRIO. R\$	V. TOTAL R\$
1	3.000	Metro	Prestação de serviço de perfuração e instalação de poço artesiano (com profundidade estimada em até 150m por 150mm de diâmetro), obedecendo as normas técnicas da ABNT.	94,51	283.530,00
2	600	Metro	Prestação de serviços de revestimento de poço artesiano com tubo geomecânico de 6 polegadas.	134,60	80.760,00
3	600	Metro	Prestação de serviços de revestimento de poço artesiano com tubo geomecânico de 4 polegadas.	81,00	48.600,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 412.890,00 ( QUATROCENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).</b>					

**2.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:**

<b>1ª CLASSIFICADA- SUPERSONDA EMPREENDIMENTOS</b>		
CNPJ Nº. 18.022.449/0001-16		
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR NILO COELHO		
CIDADE: GUANAMBI	UF: BA	CEP: 46.430-000
TELEFONE: (77) 98832-0750		
E-MAIL: supersondagbi@hotmail.com		
REPRESENTANTE: SIDÉLIA PEREIRA DE CARVALHO FERNANDES		
RG Nº. 07.880.147-81 SSP – BA	CPF Nº. 784.310.775-49	

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o lote registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido lote apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

pertinente.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 08/11/2022.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR**

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 033/2021 SRP.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. O fornecedor registrado deverá estar a atender a solicitação no prazo de 24 horas, a partir da ordem de Serviço, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.





- 6.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 6.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 6.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 7.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 7.4. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

- 8.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 08 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SUPERSONDA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 18.022.449/0001-16  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021 e do Processo nº 222/2021**, **RESOLVE** Registrar os preços da empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95 com sede na Rua Atalydes Moreira de Souza, nº 1472, Sala 20, bairro Civit I na cidade de Serra – ES, representada por **Lucas Vinicius Gomes Figueiredo**, brasileiro, empresário, portador do RG nº MG – 10.581.168 SSP – MG e CPF nº 091.943.036-81 residente na Rua das Rosas, nº 396, bairro Montreal na cidade de Sete Lagoas – MG, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOKS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI BA.**

2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	04	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL monocromática, laser, com entrada USB, imprime 40 ppm, suporta papel tamanho A4, A5, A6, B5 ISO, B5 JIS, Ofício, Envelope C5, Envelope C6, Envelope DL, 76 x 127 mm - 216 x 356 mm, na cor preta e branca.	BROTHER DCP – L5502DN	2.856,25	11.425,00
VALOR GLOBAL R\$ 11.425,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)						11.425,00

**3.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:**

<b>1ª CLASSIFICADA- SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA</b>		
CNPJ/MF N.º 08.784.976/0002-95		
ENDEREÇO: RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, Nº 1472, SALA 20, BAIRRO CIVIT I		
CIDADE: SERRA	UF: ES	CEP: 35.701-382
TELEFONE: (31) 3771-1653		
E-MAIL: licitacoes@seventectecnologia.com.br		
REPRESENTANTE: LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO		
RG N.º 10.581.168 SSP – MG	CPF N.º 091.943.036-81	
AGÊNCIA N.º 3211-5	CONTA CORRENTE N.º 32732-8 / BANCO DO BRASIL	

3.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os itens registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos itens apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

**4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 09/11/2022.





#### 5. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

- 5.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 043/2021 SRP.
- 5.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 5.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### 6. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
  - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
  - b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
  - c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 6.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 6.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 6.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 6.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 6.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

#### 7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para Conta Corrente nº 32732-8, Agência nº 3211-5, Banco do Brasil ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 7.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.





7.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

8.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

8.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

8.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

8.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**9. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO**

9.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 09 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ nº 08.784.976/0002-95  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021 e do Processo nº 222/2021**, **RESOLVE** Registrar os preços da empresa **TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 30.703.534/0001-45 com sede na Avenida do Trabalho, nº 3.170 B, bairro São Francisco na cidade de Guanambi – BA, representada por **Washington Willian Costa Ferreira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 0777981041 SSP – BA e CPF nº 027.996.795-01 residente e domiciliado na Rua Vinte e Nove, nº 285, bairro Ipanema na cidade de Guanambi – BA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOKS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI BA.**

2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando - se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	26	UN	<b>MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA:</b> com as funções: cópia, digitalização e impressão. Tipo de impressão: colorida e preto. Conectividade: USB e Wi-Fi. Sistema operacionais suportados: Windows e macOS	MULTIFUNCIONAL HP INK TANK 416	1.060,80	27.580,80
<b>VALOR GLOBAL R\$ 27.580,80 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)</b>						<b>27.580,80</b>

3.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

<b>1ª CLASSIFICADA- TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA</b>		
<b>CNPJ/MF N.º 30.703.534/0001-45</b>		
<b>ENDEREÇO: AVENIDA DO TRABALHO, Nº 3.170 B, BAIRRO SÃO FRANCISCO</b>		
<b>CIDADE: GUANAMBI</b>	<b>UF: BA</b>	<b>CEP: 46.430-000</b>
<b>TELEFONE: (77) 3451-5300</b>		
<b>E-MAIL: licitacaotechsus@gmail.com</b>		
<b>REPRESENTANTE: WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA</b>		
<b>RG N.º. 0777981041 SSP – BA</b>	<b>CPF N.º. 027.996.795-01</b>	
<b>AGÊNCIA N.º 1660-8</b>	<b>CONTA CORRENTE N.º 18.484-5 / BANCO DO BRASIL</b>	

3.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os itens registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos itens apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

**4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 09/11/2022.



**5. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR**

- 5.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 043/2021 SRP.
- 5.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 5.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**6. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 6.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
  - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
  - b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
  - c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 6.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 6.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 6.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções , levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 6.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 6.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

**7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para Conta Corrente nº 18.484-5, Agência nº 1660-8, Banco do Brasil ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 7.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.





7.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

8.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

8.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

8.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

8.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 09 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**  
CNPJ nº 30.703.534/0001-45  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021 e do Processo nº 222/2021, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.094.765/0001-02 com sede na Praça Manoel Novaes, nº 247, Centro na cidade de Guanambi - BA, representada por **Rita de Cássia da Silva Celestino**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 2005002039704 SSP – CE e CPF nº 746.043.843-04, residente e domiciliada na Rua Gustavo Bezerra, nº 176, Centro na cidade de Guanambi – BA nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOKS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI BA.**

2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	UN	<b>COMPUTADOR COMPLETO</b> com Memória RAM de 4 GB; HD Interno 240GB SSD; Processador 3,20 i5 Intel; Monitor 17 polegadas; USB 3.0, Fonte Bivolt, com gravador e leitor de CD e DVD. Saída de vídeo HDMI E VGA, portas traseiras e frontais de USB, Teclado, Mouse e Caixas de Som.	KINKPOWER K1 + MONITOR PCTOP MLP170H DMI	2.250,00	135.000,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)</b>						<b>135.000,00</b>
03	20	UN	<b>ESTABILIZADOR 1000VA/700W</b> ; tensão nominal de entrada e saída: 220V, 4 tomadas de saída padrão NBR141, tipo da tomada: 10A - Tripolar (2P + T); frequência: 60Hz, cabo de alimentação de 1,0m (entrada de rede) certificado pelo INMETRO; chave liga / desliga e LED indicador de funcionamento; porta fusível externo com unidade reserva.	FORCE LINE MOD 577	242,50	4.850,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 4.850,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>						<b>4.850,00</b>
04	20	UN	<b>ESTABILIZADOR 500 VA</b> , Entrada 115/127/220V e saída 115V (500 VA	FORCE LINE MOD 577	187,50	3.750,00



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			ou W) com 8 estágios de regulação-6 tomadas de saída, padrão NBR14136.			
<b>VALOR GLOBAL R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>						<b>3.750,00</b>
10	30	UN	<b>NOTEBOOK</b> com Memória RAM de 4 GB; HD Interno 1TB (1000 GB); Processador 3,20 GHZ, i5 Intel; Tela 15 polegadas; USB 3.0.	DELL INSPIRO N I53000	3.633,00	108.990,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 108.990,00 (CENTO E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)</b>						<b>108.990,00</b>

### 3.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

<b>1ª CLASSIFICADA- VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA</b>		
CNPJ/MF N.º 09.094.765/0001-02		
ENDEREÇO: PRAÇA MANOEL NOVAES, Nº 247, CENTRO		
CIDADE: GUANAMBI	UF: BA	CEP: 46.430-000
TELEFONE: 77 3451-2585		
E-MAIL: vitoriaeletrogbi@gmail.com		
REPRESENTANTE: RITA DE CÁSSIA DA SILVA CELESTINO		
RG N.º. 2005002039704 SSP – CE	CPF N.º. 746.043.843-04	
AGÊNCIA N.º 4119	CONTA CORRENTE N.º 30.248-8 / BANCO SICOOB	

3.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os itens registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos itens apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 09/11/2022.

### 5. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

5.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 043/2021 SRP.

5.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### 6. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sansões administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sansão de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;





- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 6.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 6.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 6.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções , levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 6.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 6.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

#### **7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para Conta Corrente nº 30.248-8, Agência nº 4119, banco SICOOB ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 7.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 7.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 8.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 8.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**9. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO**

9.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 09 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
CNPJ nº 09.094.765/0001-02  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 042.2021PE e do Processo nº 216/2021**, **RESOLVE** Registrar os preços da empresa **L. PASSOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 13.320.594/0001-60 com sede na Rua Professor Rômulo Almeida, nº 217, Edifício Ambiente Empresarial, Sala 03, bairro Brotas na cidade de Salvador – BA, representada por **Laura Antônia Reis de Almeida Passos**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 01.646.920-88 e CPF nº 251.858.885-04 residente e domiciliada na Rua General Severino Filho, 11ª, Itapuã na cidade de Salvador - BA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE: MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; CELULARES; CÂMERAS FOTOGRÁFICAS; COLCHÕES; EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando - se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LOTE 04 – CARROS TÉRMICOS**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Unidade	<b>CARRO TÉRMICO HOSPITALAR REFRIGERADO E AQUECIDO</b> , transportar bandejas com alimentos refrigerados e aquecidos, fabricado em aço inox com isolamento térmico em poliuretano, portas com travas, fluxo interno de ar forçado e controle de temperatura digital; Lado quente, aquecido por resistências elétricas blindadas, para alimentos com temperatura de até 90°C; Lado frio, refrigerado por meio de parede fria com serpentina, para alimentos com temperatura de até 5°C; Utilizado como carro térmico hospitalar e como carro térmico em hotéis e indústrias de refeições coletivas para transportar alimentos preparados em temperaturas controlada; Rodízios Ø 8” com freio; Para choque emborrachado para mover em corredores e elevadores; Preço de carro térmico direto da fábrica. Portas Dimensão (cm) Pot. Tensão 2 L123 x P72 x A140 2kw 220v Lado Aquecido: 80°C a 90°C.	DETRIX / CARRO TÉRMICO 2 PORTAS AQUECIDO E REFRIGERADO	45.718,04	91.436,08



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			Lado Refrigerado: 0°C a 5°C. Conservação após desligado 20 minutos. Guias para cubas GN, bandejas e grades. *14 Cubas GN 1/1x100 *16 Bandejas 47x32 cm *16 Grades 54x34 cm			
02	01	Unidade	<b>CARRO TÉRMICO SELF SERVICE 8 CUBAS INOX</b> – IBET. Construído em aço inox brilhante AISI 430 - Cubas gastronômicas (GNs) confeccionadas em em aço inox AISI 304 - Estrutura tubular com pintura eletrostática, rodízios com trava ou niveladores - Protetor salivar em aço inox brilhante AISI 430 e iluminação fluorescente - Voltagem: 110 V ou 220 V - não é bivolt - Potência da Resistência: 2.000 W (110 V) e 2.500 W (220 V) - Lâmpada piloto - Termostato do tipo capilar de bulbo (20C a 120C) - Cubas inclusas Dimensões Tamanho (C x P x A): 1445 x 595 x 1255 mm Características- Fabricados em aço inox 430- Cubas em aço inox 304- Pés com pintura eletrostática- Rodízios com trava- Luminária- Tampas em todas as cubas com puxadores	IBET / ST08 INOX	3.463,92	3.463,92
<b>VALOR GLOBAL R\$ 94.900,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).</b>						

**LOTE 11 – TORPEDO AR COMPRIMIDO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Unidade	<b>TORPEDO MÉDIO DE AR COMPRIMIDO</b> 4.6 Litros; Conexão de Saída: ABNT 218-1; Certificações: DOT-3AL / TC-3ALM e ISO 7866 (em alguns tamanhos); Liga: Fabricados em alumínio de alta resistência 6061-T6; Roscas: M60 e maiores = UNF 1.125-12 / Demais tamanhos = UNF 750-16; Acabamentos: Acabamento padrão de corpo escovado com pintura transparente e colarinho verde;	LUXFER/CILINDRO ALUMINIO 4.6 LITROS (OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO)	1.900,00	22.800,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).</b>						

**3.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:**

<b>1ª CLASSIFICADA- L. PASSOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>		
CNPJ/MF N.º 13.320.594/0001-60		
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR RÔMULÇO ALMEIDA, Nº 217, EDIFÍCIO AMBIENTE EMPRESARIAL, SALA 03, BAIRRO BROTA		
CIDADE: SALVADOR	UF: BA	CEP: 40.290-030
TELEFONE: (71) 3276-4360		
E-MAIL: lpassosltada@hotmail.com		
REPRESENTANTE: LAURA ANTÔNIA REIS DE ALMEIDA PASSOS		
RG N.º. 01.646.920-88	CPF N.º. 251.858.885-04	

- 3.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação





pertinente.

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 05/11/2022.

#### 5. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

5.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 042.2021 PESRP.

5.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de até 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### 6. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

6.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

6.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

6.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

#### 7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.





- 7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 7.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 7.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 8.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 8.4. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

- 9.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 05 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**L. PASSOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 13.320.594/0001-60  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 042.2021PE e do Processo nº 216/2021**, **RESOLVE** Registrar os preços da empresa **LNH COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ nº 19.705.884/0001-08 com sede na Avenida Padre Rocha, nº 37, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, representada por **Reinaldo Rodrigues de Santana**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 09856436-68 SSP – BA e CPF nº 016.559.045-90, residente e domiciliado na Avenida Padre Rocha, nº 9994, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE: MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; CELULARES; CÂMERAS FOTOGRÁFICAS; COLCHÕES; EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando - se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LOTE 01 – MÓVEIS COZINHA**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	Unidade	<p><b>ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO</b>, contendo:</p> <p>Armário de Geladeira:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estrutura em aço</li> <li>- Acabamento em pintura a pó eletrostática</li> <li>- Puxadores externos em plástico</li> <li>- Suporta até 10 Kg</li> <li>- Medidas (AxLxC): 41x70x28 cm</li> </ul> <p>Armário com 3 Portas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estrutura em aço</li> <li>- Acabamento em pintura a pó eletrostática</li> <li>- Puxadores externos em plástico</li> <li>- Portas com vidro temperado</li> <li>- Prateleira interna</li> <li>- Suporta até 20 Kg</li> <li>- Medidas (AxLxC): 52,4x105x28 cm</li> </ul> <p>Balcão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estrutura em aço</li> <li>- Acabamento em pintura a pó eletrostática</li> <li>- Tampo em MDP</li> <li>- Puxadores externos em plástico</li> <li>- Corrediças em plástico</li> </ul>	TELASUL	R\$ 1.052,27	R\$ 6.313,62



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pés fixos</li> <li>- Prateleira interna</li> <li>- Suporta até 52 Kg</li> <li>- Medidas (AxLxC): 84,7x105x43,5 cm</li> </ul> <p>Panelheiro Duplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estrutura em aço</li> <li>- Acabamento em pintura a pó eletrostática</li> <li>- Puxadores externos em plástico</li> <li>- Amplo espaço interno</li> <li>- Conta com 5 prateleiras</li> <li>- Suporta até 60 Kg</li> <li>- Não possui pés</li> <li>- Medidas (AxLxC): 168x70x28 cm</li> </ul>			
02	05	Unidade	<p><b>ARMÁRIO DE COZINHA</b> – 05 portas/04 gavetas de aço. Altura de 193 cm Garantia de 12 Meses, Largura Aproximadamente 120 cm, Puxador da Porta Abs, Pés Reguláveis, Tintura Eletrostática A Pó, Corrediças Metálicas.</p>	TELASUL	R\$ 591,91	R\$ 2.959,55
03	15	Unidade	<p><b>ARMÁRIO DE COZINHA</b> - 3 portas, feito em aço, cor branca, pintura eletrostática, aprox 1,20m x 0,50m</p>	TELASUL	R\$ 526,14	R\$ 7.892,10
04	06	Unidade	<p><b>BALCÃO DE PIA PARA COZINHA</b> em Aço com 2 Portas e 3 Gavetas . Altura 86,8cm, Largura 114,9cm, Comprimento 47,5cm, Material da Estrutura Accedilo 0,4mm, Tamanho da pia 120cm, Peso Suportado por Prateleira 10kg, Gavetas com Corrediccedilas Telescoacutepica Sistema desliza faacutecil.</p>	TELASUL	R\$ 394,60	R\$ 2.367,60
05	05	Unidade	<p><b>CONJUNTO DE MESA DE GRANITO REDONDA COM 04 CADEIRAS</b>, na cor preta, estrutura em aço carbono, pintura epóxi com tinta poliéster. Cadeiras com assento estofado e revestido com tecido sintético.</p> <p><b>Dimensão da mesa:</b>          Altura: 77 cm          Largura: 80 cm          Profundidade: 80 cm</p> <p><b>Dimensão da cadeira:</b>          Altura: 87 cm          Largura: 38 cm          Profundidade: 51 cm.</p>	BM	R\$ 460,37	R\$ 2.301,85
06	03	Unidade	<p><b>CONJUNTO DE MESA RETANGULAR</b> 1,40M, Tampo granito com 6 cadeiras em aço.</p>	BM	R\$ 723,44	R\$ 2,170,32
07	08	Unidade	<p><b>MESA PARA REFEITÓRIO 06 LUGARES</b> - TAMPO MDF / FÓRMICA - BANCOS FIXOS INDIVIDUAIS          Medida Tampo 1,80 x 0,80          Medida Total Com Bancos 1,80 x 1,55          Tampo da mesa: Produzido em MDF, revestido com laminado de alta resistência da marca Fórmica.          Assentos: Medindo 0,30 cm x 0,30 cm, em MDF 15 mm de espessura, borda em perfil de PVC.          Estrutura: Montada para bancos Fixo</p>	LOACY	R\$ 1.874,37	R\$ 14.994,96



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			em tubo de aço carbono 40 x 30 mm com 1,2 mm de parede, pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático.			
<b>VALOR GLOBAL R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).</b>						

## LOTE 02 – ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	Unidade	<b>BATEDEIRA PLANETÁRIA</b> , 12 Velocidades Inox Preto 750w Bowl de 4 litros em Aço INOX multifuncional, podendo ser utilizado como forma no freezer ou no forno, 750W de potência para bater massas mais pesadas. Ventosas ultra resistentes para manter a estabilidade em todos os níveis de potência. Três batedores: Massas Leves, Pesadas e Clara em Neve, tensão 220 volts.	MONDIAL	R\$ 281,36	R\$ 2.813,60
02	04	Unidade	<b>FORNO DE ASSAR A GÁS</b> com acabamento interno com chapa de aço galvanizado; Temperatura de 30º a 270º C; Litragem 60L; Potência: 3.021 Kcal/h.	TRON	R\$ 750,28	R\$ 3.001,12
03	08	Unidade	<b>FOGÃO A GÁS 04 BOCAS</b> na cor branca, com acendimento automático, tampa de vidro temperado, mesa em aço inox, forno com capacidade de 50 litros e uma prateleira deslizante, com pés fixos, garantia de 12 meses.	ATLAS	R\$ 375,14	R\$ 3.001,12
04	07	Unidade	<b>FOGÃO INDUSTRIAL</b> Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido - Mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco - Trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta - Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio - Volume do forno 87 litros - Puxador ergonômico na porta do forno - Travamento mecânico na porta do forno - Prateleira removível e regulável no forno - Pés fixos - Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epoxi Alimentação: Gás	TRON	R\$ 1.500,59	R\$ 10.504,13
05	15	Unidade	<b>FERRO DE PASSAR</b> a vapor industrial, tensão: 220v, 1300 W, reservatório água 5 litros.	CONTINENTAL	R\$ 984,76	R\$ 14.771,40
06	15	Unidade	<b>KIT TALHERES</b> inox 18 peças em aço inoxidável – contendo 06 garfos, 06 colheres e 06 facas, tamanho padrão.	TRAMONTINA	R\$ 70,34	R\$ 1.055,10
07	06	Unidade	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL</b> de Alta Rotação, MATERIAL- CORPO: Inox	COLOMBO	R\$ 398,60	R\$ 2,391,60



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			POTÊNCIA: 1HP/800Watts FREQUÊNCIA: 50/60 Hz ROTAÇÃO: 18.000 RPM TAMPA: Alumínio Repuxado COPO: 4 Litros Inox Tensão 220 volts			
08	35	Unidade	<b>PORTA COPOS</b> - Dispensador em aço inox para copos de água de 180 e 200ml.	MULTICOPOS	R\$ 70,34	R\$ 2.461,90
<b>VALOR GLOBAL R\$ 39.999,97 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).</b>						

**LOTE 03 – GELADEIRA / FREEZER/ BEBEDOURO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	Unidade	<b>FREEZER HORIZONTAL</b> 02 PORTAS capacidade de 546 litros, aço pré pintado, gabinete interno com aço galvanizado. voltagem 127v/220v. dimensões do produto: 94,4x166,5x69cm, CLASSE A	CONSUL	R\$ 2.718,45	R\$ 21.747,60
02	15	Unidade	<b>REFRIGERADOR</b> de duas portas, frost free, 450 litros de capacidade, cor branca, com congelador, gaveta multiuso e controle de temperatura.	CONSUL	R\$ 2.884,89	R\$ 43.273,35
03	30	Unidade	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA</b> , gelada e temperatura ambiente, para instalação em paredes e/ou bancadas, refrigeração mecânica com compressor, dimensões mínimas de 40 x 30 x 35,6 cm (A x L x P) incluindo compartimento do copo, local para retenção de água, torneiras em material não oxidável, vazão mínima 0,75 litros/minuto, capacidade de refrigeração mínima de 4,0 litros/h, atendimento mínimo de 20 pessoas/h, sistema de filtragem para retenção de impurezas, barro, ferrugem, sedimentos e eliminação de cloro, sabores e odores estranhos, garantia de no mínimo 12 meses, certificado pelo INMETRO, tensão 220 volts, CLASSE A	COLORMAQ	R\$ 499,30	R\$ 14.979,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 79.999,95 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).</b>						

**LOTE 05 – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	Unidade	<b>ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS</b> para pastas suspensas, com porta etiqueta estampado; puxadores, plásticos cromados; fechadura com duas chaves, com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas; sapatas plásticas niveladoras, dimensões e peso; medidas de gavetas: Internas 280 mm alt. x 390 mm larg. x de 430 a 600 mm	ELITE	R\$ 935,55	R\$ 28.066,50



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

			profundidade. Espessura da chapa: 0,45 mm, capacidade de 40 a 50 pastas; pintura eletrostática epóxi; carrinho telescópico; gavetas deslizantes dimensões aproximadas de 1335m x460x720mm.			
02	05	Unidade	<b>ARMÁRIO</b> com divisórios para guarda volumes, roupeiro de aço com 12 portas, confeccionado em chapa mínima #26 (0,45mm), totalmente montável, pés removíveis, sistema de fechamento por varão de 3 pontos, através do pitão para cadeado, na cor cinza, com os cadeados acompanhando com no mínimo 02 chaves cada, pintura eletrostática; dimensões mínimas altura 1930mm x largura 1380mm x profundidade 400mm. Garantia mínima de 12 (doze) meses;	ELITE	R\$ 2.681,91	R\$ 13.409,55
03	25	Unidade	<b>CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA</b> , com 05 lugares , assento e encosto em polipropileno, base desmontavel e fixa, modelo nylon e ferro assento e encosto, conteudo na embalagem 05 assento, com manual de instrução . estrutura em ferro, cores variadas. dimensao 82x150x56cm	JC	R\$ 686,07	R\$ 17.151,75
04	30	Unidade	<b>CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES</b> , cromado com estofado, encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU, assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU, braço em aço cromado com formato anatômico, peso máximo recomendado por assento 150 Kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses	PLATA	R\$ 436,59	R\$ 13.097,70
05	15	Unidade	<b>CADEIRA LONGARINA 02 LUGARES</b> , cromado com estofado, Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU, Assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU, Braço em aço cromado com formato anatômico, Peso máximo recomendado por assento 150 Kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses	PLATA	R\$ 286,90	R\$ 4.303,50
06	10	Unidade	<b>CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA, com 04 LUGARES</b> , assento e encosto em polipropileno, base desmontavel e fixa, modelo nylon e ferro assento e encosto, conteudo na embalagem 05 assento, com manual de instrução . estrutura em ferro, cores variadas.	JC	R\$ 561,32	R\$ 5.613,20
07	100	Unidade	<b>CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA</b> , sem braço, pernas em aço acolchoada com espuma macia e resistente e material do revestimento em poliéster, altura	PLATA	R\$ 124,74	R\$ 12.474,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

08	50	Unidade	93 cm, profundidade 41 cm. <b>CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, SEM BRAÇO</b> , com rodas, espaldar médio, assento e encosto separados, moldados anatomicamente em madeira revestida em tecido na cor preta, estofamento em espuma macia e resistente e material do revestimento em poliéster, altura 93 cm, profundidade 41 cm. Diversas Cores. Assento Medindo 45x45cm E Encosto Medindo 36x36cm, Com Pistão A Gás, Cor vim / Tecido; Cor preta.	MULTILASER	R\$ 311,85	R\$ 15.592,50
09	30	Unidade	<b>CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, COM BRAÇO</b> , com rodas, espaldar médio, assento e encosto separados, moldados anatomicamente em madeira revestida em tecido na cor preta, estofamento em espuma macia e resistente e material do revestimento em poliéster, altura 93 cm, profundidade 41 cm, DIVERSAS CORES.	MULTILASER	R\$ 467,78	R\$ 14.033,40
10	05	Conjunto	<b>CONJUNTO ESTOFADO 02 E 03 LUGARES</b> Confeccionado com materiais de alta qualidade, com estrutura em madeira de reflorestamento eucalipto e pinus, revestimento em suede e pés em plástico rígido para facilitar a limpeza do ambiente e assegurar uma melhor preservação do móvel. Medidas: Sofá 03 lugares 1.83x0.85, sofá 02 lugares 1.42x0.85	BELLA BAHIA	R\$ 810,81	R\$ 4.054,05
11	20	Unidade	<b>ESTANTE EM MDF</b> Estante com 05 prateleiras em MDF; Dimensões: Altura 1,80cm x Largura 90cm x Profundidade 30cm.	DALLA COSTA	R\$ 374,22	R\$ 7.484,40
12	20	Unidade	<b>ESTANTE DE AÇO COM 3 BANDEJAS</b> , cinza suporta 300kg total distribuído, cor: cinza bandejas: 3, material: aço medidas (altura x largura x profundidade) : 100x92x60 cm coluna inteira , pintura em epóxi com tratamento anti ferruginoso para aguentar mais tempo suporta 100kg por bandeja garantia 12 meses	ELITE	R\$ 180,87	R\$ 3.617,40
13	40	Unidade	<b>ESTANTE DE METAL 6 PRATELEIRAS</b> reforçadas de 40cm de profundidade por 1,98m de altura e 1 m de largura, com reforço em X.	ELITE	R\$ 311,85	R\$ 12.474,00
14	50	Unidade	<b>MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMATO L</b> , para Trabalho e Escritório, medidas: 1,40x1,60 com 02 gavetas.	KAPPESBERG	R\$ 530,15	R\$ 26.507,50
15	60	Unidade	<b>MESA PARA ESCRITÓRIO RETA EM MDF</b> , com duas gavetas, 120x60,	KAPPESBERG	R\$ 374,22	R\$ 22.453,20



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			com fechaduras e duas chaves cada, pernas em aço.			
16	05	Unidade	<b>MESA PARA REUNIÃO</b> na cor castanho, material MDF de boa qualidade, quadrada, Altura: 80 Cm e Profundidade: 136 Cm, Largura 136 cm, acabamento: Uv Com Verniz Vitreo, com 08 cadeiras em estofamento de espuma macia e resistente.	KAPPESBERG	R\$ 1.933,47	R\$ 9.667,35
<b>VALOR GLOBAL R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).</b>						

**LOTE 06 – CELULAR / CÂMERA FOTOGRÁFICA/GPS/ TV**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	Unidade	<b>CÂMERA FOTOGRÁFICA</b> tipo de câmera: DSLR; Lentes incluídas: EF-S 18-55mm f/4-5.6 IS STM; Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, NFC	CANON	R\$ 2.177,79	R\$ 6.533,37
02	10	Unidade	<b>CELULAR SMARTPHONE</b> com 32Gbde memória interna, 4G, Wi-Fi Tela 6.2" Dual Chip 2GB RAM Câmera Dupla + Selfie 8MP.	SAMSUNG	R\$ 746,66	R\$ 7.466,60
03	03	Unidade	<b>GPS PORTÁTIL</b> , a prova d'água, com bússola, alimentação a pilha, garantia de 12 meses.	ATRIO	R\$ 1.244,44	R\$ 3.733,32
04	06	Unidade	<b>TELEVISOR</b> led com tela de 50 polegadas em resolução 4K UHD; CPU Quad Core; GPU Triple Core; Smart TV AndroidTV; Resolução UHD (3840 X 2160) Equalizadores de som e imagem predefinidos; cor predominante preto; voltagem 220v; Garantia mínima de 12 meses.	MULTILASER	R\$ 2.488,90	R\$ 14.933,40
05	08	Unidade	<b>TELEVISOR LED 32"</b> , full HD, wif- fi ,com entrada HDMI, VGA, USB, garantia de 12 meses, classe A.	AOC	R\$ 1.120,00	R\$ 8.960,00
06	10	Unidade	<b>SUPORTE</b> - para TV LCD / led de 26" a 50" em aço	BRASFORMA	R\$ 37,33	R\$ 373,30
<b>VALOR GLOBAL R\$ 41.999,99 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).</b>						

**LOTE 12 – EQUIPAMENTOS / MATERIAL LIMPEZA**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Unidade	<b>CARRO DE LIMPEZA HOSPITALAR</b> (kit para Limpeza profissional), ITENS QUE COMPÕEM O KIT: - 1 Balde Doblô 30 Litros (2 águas) / - 1 Carro Funcional América / - 1 Placa Sinalizadora Piso Molhado / - 1 Pá Pop / - 1 Conjunto Mop Pó 60cm	BRASLIMPIA	R\$ 916,65	R\$ 3.666,60
02	20	Unidade	<b>DISPENSER SABONETEIRA</b> com reservatorio 800ml Medidas: Largura: 10,5 cm Altura: 25,5 cm Profundidade: 11,5 cm	PREMISSE	R\$ 48,25	R\$ 965,00



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

03	20	Unidade	<b>DISPENSER DE ALCÓOL GEL</b> , acionamento por pedal, fabricado em tubo galvanizado com pintura eletrostática, suporte regulável, Dimensões 20 cm x 20 cm x 80 cm (Fechado) e 105 cm (Aberto) Peso 2 Kg	PREMISSE	R\$ 43,42	R\$ 868,40
<b>VALOR GLOBAL R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).</b>						

**LOTE 13 – CAMA / COIÇÕES / TRAVESSEIRO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Unidade	<b>CAMA BOX ACOPLADA</b> – em espuma, feito em madeira reflorestada – feltro resinado, pés fixos – anti alérgico – anti fungo – anti mofo, medidas: 1.38 x 1.88	BELLA BAHIA	R\$ 461,53	R\$ 1.846,12
02	15	Unidade	<b>CAMA BOX ACOPLADA</b> – em espuma, feito em madeira reflorestada – feltro resinado, pés fixos – anti alérgico – anti fungo – anti mofo, medidas: 0,88 x 1,88	BELLA BAHIA	R\$ 288,46	R\$ 4.326,90
03	30	Unidade	<b>COLCHÃO HOSPITALAR</b> , de espuma de poliuretano, D-33, 188 CM, 15 CM, revestimento em material impermeável, acabamento com zíper e ilhós na cor azul.	DESIGN	R\$ 461,55	R\$ 13.846,50
04	15	Unidade	<b>COLCHÃO SOLTEIRO D33</b> , espuma de boa qualidade, material sintético, medindo: 1,88X0,78cm.	ALLFLEX	R\$ 346,15	R\$ 5.192,25
05	15	Unidade	<b>COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR</b> – densidade D28, espuma 100% poliuretano, com revestimento em napa, na cor azul. Medidas: 1.46 X 0,62 cm.	ALLFLEX	R\$ 173,08	R\$ 2.596,20
06	100	Unidade	<b>TRAVESSEIRO HOSPITALAR</b> Travesseiro em espuma flocada, revestido com uma capa de TNT e recoberto com uma fronha de courvin com zíper, na cor azul. Medidas: 0,63 x 0,43 cm	BF COLCHOES	R\$ 51,92	R\$ 5.192,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 32.999,97 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).</b>						

**3.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:**

<b>1ª CLASSIFICADA- LNH COMERCIAL EIRELI</b>		
CNPJ Nº. 19.705.884/0001-08		
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE ROCHA, Nº 37, BAIRRO DC-5 NA CIDADE DE URANDI – BA		
CIDADE: URANDI	UF: BA	CEP: 46.350-000
TELEFONE: 77 99176-9077		
E-MAIL: reinaldoempresas@gmail.com		
REPRESENTANTE: REINALDO RODRIGUES DE SANTANA		
RG Nº. 09856436-68 SSP – BA	CPF Nº. 016.559.045-90	
AGÊNCIA Nº 0779	CONTA CORRENTE Nº 3263-9 / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	

- 3.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.





#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 05/11/2022.

#### 5. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

- 5.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 042.2021 PESRP.
- 5.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 5.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de até 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### 6. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
  - b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
  - c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 6.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 6.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 6.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções , levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 6.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 6.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

#### 7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para Conta Corrente nº **CONTA CORRENTE Nº 3263-9**, Agência nº 0779, Caixa Econômica Federal ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.





- 7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 7.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 7.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 8.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 8.4. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

- 9.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 05 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LNH COMERCIAL EIRELI**  
CNPJ nº 19.705.884/0001-08  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 042.2021PE e do Processo nº 216/2021**, **RESOLVE** Registrar os preços da empresa **OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** inscrita no CNPJ nº 83.802.215/0001-53 com sede na Avenida Ivo Luchi, nº68, Distrito Industrial, Jardim Eldorado na cidade de Palhoça – SC, representada por **Cesar Augusto Oslen**, portador do RG nº 234.368-1 e CPF nº 218.034.559-34, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE: MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; CELULARES; CÂMERAS FOTOGRÁFICAS; COLCHÕES; EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando - se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LOTE 08 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05	Unidade	<b>CADEIRA ODONTOLÓGICA:</b> base em ferro fundido, sem fixação ao piso, estrutura em chapa de aço carbono e ferro fundido, revestida em poliestireno, articulação única central entre o assento e encosto, com eixo em aço carbono e mancal em bronze ou ferro fundido, assento, encosto e apoio de braços estofados com espuma laminada e revestimento em r, sem costuras laterais, movimentos: subida e descida do encosto e assento comandados por pedal com motorreductor e sistema de rosca sem fim, caixa de comando acoplada à base da cadeira e com mangueiras embutidas, três posições de trabalho automáticas de fábrica, duas posições de trabalho automáticas programáveis pelo dentista, volta automática à posição zero. Motor de no mínimo ¼ de a; encosto para a cabeça removível e movimento biarticulado, permitindo atendimento a cadeirantes, pintura lisa em epóxi na cor branca. 01 (um) equipo odontológico: tipo cart, com bandeja de inox autoclavável; com negatoscópio; com uma (01) seringa tríplice, um terminal borden para alta rotação, um terminal borden para baixa rotação; sistema de válvulas de retenção do refluxo do alta-rotação e micro-motor	OSLEN	10.850,00	54.250,00



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			<p>com spray, abertura e fechamento pneumático e individual para cada ponta, reservatório de água transparente, despressurizador automático sem válvula, pedal de comando móvel e multifuncional, com 01 acionamento progressivo dos instrumentos quando estes se encontram fora do suporte de terminais; 01 (um) refletor odontológico – acoplado a cadeira e/ ou unidade auxiliar/suctora; braço multiarticulado; dotado de lâmpada halogena e de fácil substituição; intensidade de luz variável; controle de acionamento e de intensidade regressiva/progressiva de luz disponível no pedal de comando ou na base da cadeira; desligamento do refletor automático, simultâneo com posição de movimentação ou volta zero; dotado de espelho multifacetado, resultando em campo de trabalho uniformemente distribuído e redução de sombras; protetor do espelho óptico em policarbonato transparente; puxadores (pega mãos) duplos incorporados ao cabeçote.pintura lisa em epóxi na cor branca. 01 (uma) unidade auxiliar – acoplada à cadeira, sendo essa com uma cuspeira tipo bacia em cerâmica esmaltada, removível, com água corrente e registro; com suporte para 03 terminais, contendo 01 seringa com 3 funções (ar, água e spray) e 02 mangueiras de sucção ale ri, com separador de detritos, os 2 (dois) suctores com sistema de válvula individual e acionamento e fechamento pneumático automático; acionamento da água da cuba com controle de tempo (programável pelo profissional) cujo acionamento esteja disponível no pedal de comando ou no teclado membrana da própria unidade auxiliar/suctora; 01 (um) mocho odontológico- base giratória com cinco rodízios, assento e encosto revestidos com r ,sem costuras,inclinação e altura do encosto por alavanca independente, sistema a gás de regulagem de altura do assento com alavanca independente.</p>			
02	05	Unidade	<p><b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO</b> com as características: isento de óleo; com reservatório de alumínio ou com revestimento interno do reservatório que evite a corrosão e oxidação; com dreno automático; potência mínima de 2hp; volume de ar deslocado igual, NORMAS ANVISA.</p>	SCHULZ MODELO 9/30	5.700,00	28.500,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 82.750,00 (OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).</b>						

### 3.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

<b>1ª CLASSIFICADA - OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A</b>
<b>CNPJ/MF N.º 83.802.215/0001-53</b>
<b>ENDEREÇO: AVENIDA IVO LUCHI, Nº68, DISTRITO INDUSTRIAL, JARDIM ELDORADO</b>





CIDADE: PALHOÇA	UF: SC	CEP: 88133-510
TELEFONE: (48) 2106-6022		
E-MAIL: licitacao@olsen.odo.br		
REPRESENTANTE: CESAR AUGUSTO OSLEN		
RG N.º. 234.368-1	CPF N.º. 218.034.559-34	
AGÊNCIA N.º 3425-8	CONTA CORRENTE N.º 4888-7 / BANCO DO BRASIL	

3.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 05/11/2022.

#### 5. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

5.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 042.2021 PESRP.

5.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de até 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### 6. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

6.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

6.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado,





bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

6.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

#### 7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para Conta Corrente nº 4888-7, Agência nº 3425-8, Banco do Brasil ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

7.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

7.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

8.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

8.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

8.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

8.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 05 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**  
CNPJ nº 83.802.215/0001-53  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021 e do Processo nº 222/2021, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **IMPERIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 20.081.724/0001-14 com sede na Rua Aderbal de Oliveira, nº 136, Centro na cidade de Laurentino – SC, representada por Gislaïne Pacher Bilk, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4706695 SSP – SC e CPF nº 041.367.609-90, residente e domiciliada na Rua Aderbal de Oliveira, nº 136, Centro na cidade de Laurentino – SC

nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOKS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI BA.**

2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando - se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. **O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	10	UN	<b>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO</b> , configurações mínimas: gabinete (predominância preto piano, torre, ATX, 4baías, fonte 300watts nominal com sata); processador (clock mínimo 3,1ghz, dois núcleos, cache 4mb); memória instalada (8gb, DDR4, 2133mhz) suportável até 32gb; HD (Sata2 SSD 240gb); leitor de cartões (SD, Micro SD, etc); gravador de dvd preto (20x, Sata, dual-layer); mouse (predominância preto, óptico, usb, 03 botões com scroll, 800dpi); teclado (usb, predominância preto, multimídia, ABNT2); placa mãe (on-board (som, vídeo, rede), front side bus: 2666/2400/2133MHz, 1 x slot Pci Express 3.0 / 2.0 x16 (no modo x16) 1 x slot Pci Express 2.0x1, 2 x usb 2.0, 2 x usb 3.0, 4 porta sata2, 1 x RJ45 porta, suporte a memórias DDR4 2666/2400/2133MHz; placa de rede Wireless mínimo 150Mbps, pci express, com duas antenas mínimo de 2dBi; caixa de som (usb, com botão liga/desliga, controle volume, 5watts rms); monitor (led 18,5" widescreen preto, resolução mínima 1366x768, tempo de resposta máximo de 5ms, contraste:	MARCA PRÓPRIA 5925 8 240/AOC E97OSWNL	2.797,00	27.970,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

			mínimo de 5.000.000:1, sem auto-falante embutido). Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
<b>VALOR GLOBAL R\$ 27.970,00 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)</b>						<b>27.970,00</b>
06	10	UN	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL À LASER:</b> Tecnologia de impressão: Laser. Cartuchos: 1 (preto) Ciclo de Serviço: 50.000 páginas mensais, Bandeja: Entrada para 250 folhas. Dimensões do produto: 46,5x46,5x50,8cm. Conexão: USB. Sistema Operacional: A4; A5; A6; RA4; B5 (JIS); B6 (JIS); 10 x 15 cm; Cartão postal (JIS); Cartão postal D (JIS); Envelope (B5, C5, C6, DL) Requisitos do Sistema: Windows 7 (32 bits/64 bits), Windows Vista (32 bits/64 bits): Processador de 1 GHz 32 bits (x86) ou 64 bits (x64), 1 GB de RAM (32 bits) ou 2 GB de RAM (64 bits), 400 MB de espaço disponível em disco, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede; Windows XP (32 bits) SP2: Processador Pentium de 233 MHz, 512 MB de RAM, 400 MB de espaço em disco, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede; Mac OS X v 10.6; Processador PowerPC G4, G5, ou Intel Core; Disco rígido de 500 MB; CD-ROM/DVD-ROM ou Internet; Porta USB ou de rede. Impressões frente e verso, com funções de Scanner e fax.	HP M428FDW	2.997,50	29.975,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 29.975,00 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)</b>						<b>29.975,00</b>
08	03	UN	<b>IMPRESSORA COLORIDA</b> , preparada para produzir, com economia, impressões com alta resolução e qualidade. Utilizando o exclusivo sistema EcoTank, substitui os tradicionais cartuchos por um sistema bulk ink, com garrafas de tinta de fácil utilização e alto rendimento. Fácil de configurar e utilizar, já conta com tinta inicial com rendimento de até 2000 impressões em preto ou 3500 impressões coloridas. Com as tintas de reposição, chega a render até 7500 páginas coloridas. Possui resolução de até 720 x 720 dpi, sendo compatível com papel até tamanho ofício. Com design moderno e compacto, é uma ótima opção para home offices, escritórios e estudantes, é capaz de imprimir até 8,5 páginas por minuto, com tinta de secagem instantânea.	CANON G311	1.148,33	3.444,99
<b>VALOR GLOBAL R\$ 3.444,99 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)</b>						<b>3.444,99</b>



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

09	20	UN	<b>NO-BREAK</b> , 1500VA Biolt, estabilizador interno, com autonomia mínima de 20 minutos à plena carga, potência nominal mínima 1Kva; mínimo 4 tomadas 2P + T fêmea de saída; cabo de alimentação 2P + T macho; microprocessado; proteção para sub/sobre tensão de rede, curto, sobrecarga; proteção contra descarga total da bateria; alarmes audiovisuais no equipamento indicando - falha na rede e nível de carga da bateria; recarga automática da bateria; tensão de entrada bivolt 110/220volts, tensão de saída 110v; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	RAGTECH EASYWAY 1500VA	998,75	19.975,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 19.975,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)</b>						<b>19.975,00</b>

### 3.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

<b>1ª CLASSIFICADA - IMPERIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA</b>		
CNPJ/MF N.º Nº 20.081.724/0001-14		
ENDEREÇO: RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, Nº 136, CENTRO		
CIDADE: LAURENTINO	UF: SC	CEP: 89.170-000
TELEFONE: (47)3546-2392		
E-MAIL: imperiocomerciodepapeis@gmail.com		
REPRESENTANTE: GISLAINE PACHER BILK		
RG N.º. 4706695 SSP – SC	CPF N.º. 041.367.609-90	
AGÊNCIA N.º 0276-3	CONTA CORRENTE N.º 54.949-5 / BANCO DO BRASIL	

3.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os itens registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos itens apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 09/11/2022.

### 5. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

5.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 043/2021 SRP.

5.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### 6. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 6.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 6.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 6.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 6.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 6.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.
- 7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 7.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para Conta Corrente nº 54.949-5, Agência nº 0276-3, Banco do Brasil ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 7.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 7.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
- 8.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 8.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 8.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 9. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO**
- 9.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 09 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**IMPERIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**  
CNPJ nº 20.081.724/0001-14  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 216/2021. PE - SRP N.º 042/2021. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE URANDI - BA. **CONTRATADAS:** LNH COMERCIAL EIRELI INSCRITA NO CNPJ Nº 19.705.884/0001-08, L. PASSOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 13.320.594/0001-60, VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 09.094.765/0001-02, OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A INSCRITA NO CNPJ Nº 83.802.215/0001-53, M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 32.593.430/0001-50. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE: MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; CELULARES; CÂMERAS FOTOGRÁFICAS; COLCHÕES; EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 870.103,37 (OITOCENTOS E SETENTA MIL, CENTO E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2021.

*PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.*

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**LNH COMERCIAL EIRELI**  
**CONTRATADA**

**L. PASSOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
**CONTRATADA**

**OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**  
**CONTRATADA**

**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CONTRATADA**



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 222/2021. PE - SRP N.º 043/2021. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE URANDI - BA. **CONTRATADAS:** VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 09.094.765/0001-02, IMPERIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 20.081.724/0001-14, TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 30.703.534/0001-45, SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 08.784.976/0002-95. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOKS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI BA. **VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ R\$ 372.960,79 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021.

*PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.*

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
**CONTRATADA**

**IMPERIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**  
**CONTRATADA**

**TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**  
**CONTRATADA**

**SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**  
**CONTRATADA**



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 193/2021. PE - SRP N.º 033/2021. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE URANDI - BA. **CONTRATADA:** SUPERSONDA EMPREENDIMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 18.022.449/0001-16. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA. **VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 412.890,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2021.

*PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.*

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**SUPERSONDA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CONTRATADA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6121-0066-D272-AAA3-8941> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6121-0066-D272-AAA3-8941



### Hash do Documento

3c710d85bb9e93fe562e6f7c2e715ed4ed85ff1c7d3c7675ccfa2c9579cf4e2f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/11/2021 18:04 UTC-03:00